SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 10 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3881

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando a composição dos valores estimados para pretensa *Contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matricula online), migração automatica e validada do EDUCACENSO, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, com BI – Business Intelligence, Gerenciamento de Alimentação Escolar, Gerenciamento de Biblioteca, Gerenciamento do Tranporte Escolar, controle por reconhecimento Facial com destboard gerencial de frequencia e Aplicação de Pânico para segurança nas escolas integrados aos órgãos de segurança e saúde, sistemas funcionando on-line em tempo real dos eventos ocorridos, contemplando aproximadamente 55.499 alunos de todas as redes municipais associadas na COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da mata sul Pernambucana.*

As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: comsullicitacao@gmail.com

O prazo final para apresentação das cotações de preços será **até 17/07/2025**, às 23h59min.

Ribeirão/PE, 09 de Julho de 2025.

RANYELY FIRMINO DA SILVEIRA
Secretária Executiva do COMSUL
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:60D8323C

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS)

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, solicita às empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando a composição dos valores estimados para pretensa contratação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO COMSUL.**

Os interessados deverão solicitar as demais informações necessárias no seguinte endereço eletrônico: comsullicitacao@gmail.com

Data limite para envio das cotações de preços será até o dia **16/07/2025.**

Ribeirão, 07 de Julho de 2025.

RANYELY FIRMINO DA SILVEIRA
Secretária Executiva do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:4BE4F0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2025

DISPENSA Nº 00004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00018/2025** Dispensa nº **00004/2025**, que tem como **ONDE SE LÊ** OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas**,** destinadas a Secretaria de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá/PE. **LEIA SE** OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas**,** com operador, destinadas a Secretaria de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá/PE Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 09, 10 e 14 de julho de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 42.965,20(quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 09 de julho de 2025.

MILTON LUIZ DINO SOBRAL
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8FFF54CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2025. **CONTRATADO**: EP – ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.614.627/0001-93. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, findando a execução em 09/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de Julho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A2876EEC

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2024

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/2024. **CONTRATADO**: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ N° 00.479.205/0001-74. **OBJETO:** Reajuste anual calculado de acordo com o índice INCC, com percentual de 6,33% equivalente a R$ 460.807,51, gerando impacto financeiro sobre o saldo. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º incisos I e II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de julho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:126EAEF3

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2024. **CONTRATADO**: PECRIS ANDRADE VENCESLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 50.317.173/0001-06 **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência em 60 (sessenta) dias vindo a findar em 18/07/2025 e execução, findando 21/06/2025. Com supressão de 10,85% equivalente a R$ 4.696,00 e acréscimo de 19,49% equivalente a R$8.435,92. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 111, 124, I, b e art 125, todos da 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19 de maio de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:46DCF444

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2025. **CONTRATADO**: PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.934/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência, findando a vigência em 08/09/2025 e a execução em 17/07/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de junho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:AE05B22B

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022. **CONTRATADO:** GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ N° 70.073.275/0001-30. **OBJETO:** Retificação de valor, que passará a ser de R$ 4.147.741,99 importando em um reflexo financeiro de R$ 109.005,50. **VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de julho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:CD9EA769

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023. **CONTRATADO:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJº 00.079.526/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução e vigência, execução sendo 90 (noventa) dias, findando em 22/08/2025, e o prazo de vigência, em 30 (trinta) dias, vindo a findar em 22/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Incisos I e II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de junho de 2025

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A48454D0

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ N° 45.922.384/0001-38. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução, vindo findar em 28/09/2025. **VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de Julho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7BCB999E

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 032/2025 - Pregão Eletrônico n° 012/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de confecção de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Valor total estimado **R$ 838.037,30 (oitocentos e trinta e oito mil e trinta e sete reais e trinta centavos).** Recebimento de Propostas até: **23/07/2025** às 09h.Início da disputa: **23/07/2025 às 10h**. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 09 de julho de 2025.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:74DADBE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, por meio do Secretário Municipal de Saúde, **REVOGA o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025**, cujo objeto era o credenciamento de pessoa jurídica especializada em cirurgias eletivas de adenoidectomia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia.

A revogação fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da **necessidade de correções no edital**, visando maior clareza, segurança jurídica e adequação técnica.

Um novo edital será publicado oportunamente, com as devidas alterações.

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de julho de 2025.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5663C1AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 91/2025 - IL n° 29/2025 - CREDENCIAMENTO n° 8/2025- Obj: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de realização de exames de Diagnóstico por Imagem, na especialidade Medicina Nuclear In Vivo (Cintilografia), para atendimento dos usuários do SUS no Município de Afrânio - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Período: 09h** do dia **11.07.2025 até as 09h** do dia **30.07.2025**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:26C466C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PE EXTRATO CONTRATO.

Dispensa Eletrônica Nº 002/2025. Processo Adm: Nº 003/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender demandas de Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE (PROCAD SUAS, CRAS, Criança Feliz, SCFV e CREAS). CONTRATO N° 013/2025. MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24675507000103) com o lote: 4 no valor total de R$ 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais). CONTRATO N°: 015/2025. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49140067000110) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 13.607,00 (treze mil e seiscentos e sete reais).

Aliança - PE, 09/07/2025.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5CD398E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO-PE.

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho-PE.

Aos 07 dias do mês de julho de 2025, na Sede da Sala do Empreendedor Altinho, estiveram presentes: Valdenia Magda, presidente do CMDCA, Edvanilson Balbino, vice-presidente do CMDCA, Lucelia Oliveira, secretária do CMDA, Almir Carlos, representante da Secretaria de Saúde, representantes do Conselho Tutelar: Denise, Wilson, Marvison, Luis Paulo. Lucas Matheus, representante do Instituto do PSG, Paulo Ricardo, representante da

APAE, Tássia Lôbo, representante do projeto Vaqueirinho de Ouro. Iniciou-se a reunião com as boas vindas da Presidente do Conselho que agradeceu a presença dos presentes e logo foi apresentado um projeto pela a SAIJA, PROJETO ALTINHO - FIA 2025, Título: Vidas em Movimento: Educação, Proteção e Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes de Altinho-PE. O projeto "Vidas em Movimento" tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Altinho-PE, com base nos direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A iniciativa atenderá diretamente meninas e meninos entre 6 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações contínuas nas dimensões educacional, lúdica, esportiva e psicossocial. Serão desenvolvidas oficinas pedagógicas, atividades recreativas e de convivência, práticas esportivas, letramento digital e atendimentos especializados com equipe multidisciplinar. Além de garantir o acesso a espaços seguros e protetivos, o projeto visa fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco e contribuir com a efetivação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no território. Meta: 200 crianças e adolescentes Valor do projeto: 500mil reais. Que após lançado para votação, obteve unanimidade para aprovação por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Lucelia Lindalva Silva Alves de Oliveira, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:54030ED8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA PRESIDÊNCIA DO CMDCA DE ALTINHO

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA PRESIDÊNCIA DO CMDCA DE ALTINHO

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025), às 09h, na Sala do Empreendedor de Altinho, localizada na Rua Dr. João Pessoa, nº 37, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altinho para deliberação sobre a nova composição da mesa diretora do referido Conselho. Estiveram presentes na reunião: Alexandre Alves – presidente do CMDCA; Alcioneide Mortare (secretária do CMDCA) e Almir Carlos representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Valdênia Magda – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; representantes do Conselho Tutelar: Denise Melo, Wilson Alves, Marvison Silva e Luís Paulo; Lucélia Lindalva (esta última também representante da SAIJA); Shirley – representante da APAE; Edivanilson Balbino e Paulo Ricardo – representantes da APAE; Keyla Patrícia representante da Comunidade Shekinah; Tássia Lobos representante do Instituto Vaqueirinho de Ouro; Lucas Caetano representante do Instituto PSG; e as assistentes Ana Maria e Isabela Carla. A reunião foi iniciada com as boas-vindas do então presidente do CMDCA, Alexandre Alves, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância da participação ativa dos membros nas decisões do Conselho. Na sequência, a Sra. Tássia Lobo, representante do Instituto "Vaqueirinho de Ouro", fez uma explanação sobre as atividades desenvolvidas pela iniciativa, enfatizando a relevância do trabalho com crianças e adolescentes, em especial com crianças autistas, através de práticas como a equitação, vaquejada e outras ações pedagógicas e esportivas. Informou que o projeto atende crianças com idade entre 9 e 16 anos e preza pela segurança e bem-estar dos participantes. Foi informado que a Comunidade Shekná, também presente na reunião, decidiu se retirar da composição do Conselho para dar oportunidade de representação aos Institutos mencionados – Vaqueirinho de Ouro e PSG. Destacou-se ainda que a Comunidade Quilombola não faz mais parte da representação do CMDCA, em razão da ausência contínua de seus representantes nas reuniões deliberativas. Em seguida, o Sr. Lucas Caetano, representante do Instituto PSG, apresentou o trabalho realizado com adolescentes a partir de 14 anos, destacando que o projeto é voltado ao futebol e enfrenta desafios para manutenção de suas atividades, principalmente devido à limitação de recursos financeiros. Informou ainda que o projeto busca parcerias para ampliar seu alcance. Após as exposições, foi realizada a eleição para composição da nova mesa diretora do CMDCA para o biênio 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2027. A votação resultou na seguinte composição: Presidente: Valdênia Magda – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância; Vice-Presidente: Edvanilson Balbino – representante da APAE; Secretária: Lucélia Lindalva – representante da SAIJA; Ordenadora de Despesas do FUNDECA: Juliana Amorim. A nova diretoria tomou posse de forma imediata, assumindo os compromissos legais e administrativos junto ao CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Alcioneide Mortare, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

Altinho-PE, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:DBBE3A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal e instituído pelo Decreto Nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

I – Constituir a alteração do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Altinho com a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil
• APAE
Titular: Edvanilson Balbino da Silva
Suplente: Paulo Ricardo Bernardino da Silva
• SAIJA
Titular: Lucelia Lindalva Silva Alves de Oliveira
Suplente: Alexandre Augusto Alves
• Organização Social Vaqueirinhos de Ouro
Titular: Tássia Luiza Gomes Lôbo
Suplente: Sabrina Gisele da Silva Leite

• Instituto PSG Futsal
Titular: Cristiano Rodrigues Caetano
Suplente: Lucas Matheus Rodrigues Caetano
Representantes do Poder Público Municipal
• Secretaria de Desenvolvimento Social e Infância
Titular: Valdênia Magda da Silva
Suplente: Edneusa Josefa Silva
• Secretaria da Mulher
Titular: Tinaíza Beserra Vilela
Suplente: Maria Luísa Veiga Monteiro Torres
• Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Eliane Maria da Silva
Suplente: João Paulo Andrade Rodrigues do Ó
• Secretaria de Saúde
Titular: Cláudia de Cássia Jacinto de Melo Silva
Suplente: Almir Carlos da Silva

Mesa Diretora do CMDCA (2025–2027)

Presidente: Valdênia Magda da Silva
Vice-presidente: Edvanilson Balbino da Silva
Secretária: Lucelia Lindalva Silva Alves de Oliveira
Ordenadora de Despesas: Juliana Amorim da Costa

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

MARIVALDO PENA
– Prefeito –

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:E9CFF12D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **INOVAXX SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **41.980.580/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Ferreira de Lima Neto**. **Valor Global: R$ 105.475,90 (Cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026.**

Angelim/PE, 27de junho de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C4A9282F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA
CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **INOVAXX SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **41.980.580/0001-08.** OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. Valor Global: **R$ 105.475,90 (Cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**. **Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026.**

Angelim/PE, 02 de julho de 2025.

DJANE MARIA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0C31FB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 068/2025-PMA

RESCIDENTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE.
RESCINDIDO: GUSTAVO TAVARES MACIEL, inscrito no **CPF nº 116.196.094-52. OBJETO**: objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de apoio operacional e funcional, alimentação e gerenciamento de dados, ajustes visuais em sistemas, capacitação de usuários e suporte técnico aos sistemas contratados via SERPRO, utilizados pela Prefeitura Municipal de Angelim/PE.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 137 e 138, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e os fundamentos constantes nos pareceres técnico e jurídico os quais encontram-se no termo de rescisão unilateral**. DATA DA RESCISÃO:** 07 de julho de 2025**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA–
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1EFDDB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO
PROPOSTAS TÉCNICAS

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

CAMPANHA: Araçoiaba. Tradição e futuro batendo forte no peito.

Notas jurados:

Rinaclênia Gervásio da Silva – Nota: 58
Maria Betânia Lopes de Freitas – Nota: 55
Tuylla Tainah Vieira Costa Ferreira – Nota: 54,5

Média de notas Plano de Comunicação Publicitária: 55,83

CAMPANHA: Orgulho que pulsa em nossas veias.

Notas jurados:

Rinaclênia Gervásio da Silva – Nota: 65,5
Maria Betânia Lopes de Freitas – Nota: 65,5
Tuylla Tainah Vieira Costa Ferreira – Nota: 64,5

Média de notas Plano de Comunicação Publicitária: 65,16

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO; REPERTÓRIO; RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA

Notas jurados:

Rinaclênia Gervásio da Silva – Nota: 24,5
Maria Betânia Lopes de Freitas – Nota: 22,5
Tuylla Tainah Vieira Costa Ferreira – Nota: 19,5

Média de notas pontuação técnica: 22,16

FOGO COMUNICAÇÃO

Notas jurados:

Rinaclênia Gervásio da Silva – Nota: 28
Maria Betânia Lopes de Freitas – Nota: 29
Tuylla Tainah Vieira Costa Ferreira – Nota: 29

Média de notas pontuação técnica: 28,66

PLANILHA GERAL DE APURAÇÃO

FOGO COMUNICAÇÃO – Somatório médio: 93,82 - classificado

RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA – Somatório médio: 77,99– classificado

De acordo com o edital que rege o certame em seu item 22.1, "Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente da Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no setor localizada na Avenida João Pessoa Guerra, s/n – centro - Araçoiaba - PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 12h", fica desde já aberto o prazo para eventuais recursos, a contar da data desta publicação.

Araçoiaba, 08 de julho de 2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO -
Presidente da Comissão de Licitação

HADASSA KESIA PESSOA SILVA –
Apoio

MARIA GILSSARA LOPES DA SILVA –
Apoio

FÁBIO MARCULINO DA SILVA -
Apoio

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E4CB65FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES E KITS MANGUEIRA COM REGULADOR, AFIM DE ATENDERAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 333.910,50 (trezentos e trinta e três mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:11/07/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 22/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 22/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:88FD4CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CAPS, CENTRO DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 393.774,28 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:10/07/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de julho de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:5549C27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO: R$ 90.885,86 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinto e oitenta e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:11/07/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:DFE5142D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Saúde Municipal, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: **Aquisição de Equipamentos de Informática destinados a Secretaria de Saúde Municipal de Barreiros.*, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 16/07/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122

Barreiros, 09 de **julho de 2025 -**

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5D0F9B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ADMINISTRATIVA - 011/2025 - AQUISIÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS DE FEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA ADMINISTRATIVA - 011/2025
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. **Aquisição de Barracas Padronizadas De Feirantes**, para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, com foco no processo de apoio a organização da produção e no fortalecimento da comercialização dos produtos da Agricultura Familiar do município dos Barreiros-PE. **,** através de Dispensa de Licitação, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 16/07/2025,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 09 de **julho de 2025 -**

LEONARDO CAVALCANTI TORRES -
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3993A91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JILLCEANY CKETLIN CAVALCANTI FREIRE do cargo de Assessora de Tesouraria vinculada a Secretaria de Finanças do Município de Belém do São Francisco/PE, a partir de 01 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 27 de Junho de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B2A1F9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** LOHANY LOPES PRODUTOS, **CNPJ:** 53.863.943/0001-04. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor José Alventino Lima, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 078/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 016/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 4.240,00 **Data:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/** Lohany Bezerra Lima Lopes – **LOHANY LOPES PRODUTOS.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:90EAA3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, **CNPJ:** 42.881.170/0001-72. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor José Alventino Lima, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 078/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 016/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 248.896,90 **Data:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/** Jonatas de Souza Melo Rodrigues – **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1AB0D19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, **CNPJ:** 26.693.777/0001-96. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor José Alventino Lima, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 078/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 016/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 174.684,60 **Data:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/** Jonatas de Souza Melo Rodrigues – **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A49FA011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** O PORCÃO FRIGORÍFICO EIRELLI, **CNPJ:** 33.693.931/0001-71. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor José Alventino Lima, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 078/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 016/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 247.161,90 **Data:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/** Jorge Luiz Gomes Filho – **O PORCÃO FRIGORÍFICO EIRELLI.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:6EC01625

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 014/2025. **CONTRATADO:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, vigorando até o dia 07 de setembro de 2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/** Edielson Coelho da Silva – **Impacto Locações Transportes e serviços LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F34B2BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 012/2025. **CONTRATADO:** MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 40.872.518/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, vigorando até o dia 06 de setembro de 2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/** Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos – **MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA**.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:78E62BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 88/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica SRP Nº 18/2025. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma e ampliação da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB com o objetivo de viabilizar a implantação do curso de medicina. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 3.951.386,09. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/07/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90018-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 10 de julho de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:3D3ACA48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ALIMENTARES, PARA ATENDER PACIENTES SOB ORDEM JUDICIAL E PACIENTES COM LAUDOS DE PROFISSIONAL CAPACITADO QUE APRESENTEM INTOLERÂNCIAS E/OU ALERGIAS, BEM COMO DEMAIS PACIENTES EM CONDIÇÕES COMPROVADAS DE COMORBIDADES ASSOCIADAS À VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 525.562,75. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 09/07/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5CD41970

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$2.931.151,10. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 09/07/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9EC375E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e C. PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS, CNPJ: 38.109.847/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R$ 2.360,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:50411129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, CNPJ: 50.301.713/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R$ 46.347,10 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3ED2913C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA, CNPJ: 07.633.461/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 12.766,85 (Doze Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BE24719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.857,80 (Dezesseis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A67689D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ: 45.127.054/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.586,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:68E5C076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.324.021/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:76E72464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.153,90 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1355BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.704.834/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 799,95 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B1136FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 10/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**

VENCEDORES:

1 - C. PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 38.109.847/0001-81

Valor Global: R$ 2.360,00

2 – JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.301.713/0001-63

Valor Global: R$ 46.347,10

3 - MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.633.461/0001-40

Valor Global: R$ 12.766,85

4 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.175.931/0001-47

Valor Global: R$ 16.857,80

5 - MIRIAM SUZANA MORETTI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.127.054/0001-50

Valor Global: R$ 1.586,00

6 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.324.021/0001-01

Valor Global: R$ 670,00

7 – RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 44.307.153/0001-51

Valor Global: R$ 2.153,90

8 - VEAR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.704.834/0001-16

Valor Global: R$ 799,95

Brejinho – PE, 03 de julho de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD08F476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FORMAL – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025)

A Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Fiscalização do Contrato, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria a respeito de novas ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no âmbito do Contrato nº 11/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e continuada de carnes bovinas, suínas e de aves para a merenda escolar e para atender às necessidades das demais secretarias do município. Cumpre destacar que esta não é a primeira notificação emitida a esta empresa em razão de atraso na entrega dos produtos contratados. Conforme cláusulas do contrato, a entrega dos gêneros alimentícios deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação formal. No entanto, a entrega referente à última solicitação, cujo prazo final era 03 de julho de 2025, somente foi realizada no dia 07 de julho de 2025. Além do atraso injustificado, a entrega foi rejeitada pela nutricionista do Município, conforme relatório técnico (ANEXO), pelos seguintes motivos de ordem técnica e sanitária: 1. Frangos entregues com partes não comestíveis, como pescoço, pés e vísceras, que deveriam ter sido retiradas previamente, conforme exigido no edital e no termo de referência (ANEXO 3); 2. Problemas de resfriamento das carnes, que chegaram em temperatura inadequada, comprometendo a conservação dos produtos (ANEXO 1); 3. Diferença de peso entre o informado nas embalagens e o aferido após a retirada das mesmas, indicando possível violação da boa-fé contratual (ANEXO 2); 4. Aspecto físico dos produtos incompatível com carnes frescas, sendo identificada grande quantidade de água nas embalagens, indicando provável congelamento e descongelamento indevido; 5. Carne moída com aspecto escurecido e data de produção incompatível, revelando que não se trata de carne fresca, como exigido no edital. As falhas acima expostas colocam em risco a segurança alimentar dos alunos da rede pública municipal de ensino e representam grave violação contratual, contrariando os princípios da administração pública, a legislação vigente e o compromisso com a qualidade da merenda escolar. Diante disso, a empresa deverá, no prazo IMPRORROGÁVEL de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação: • Realizar o recolhimento imediato de todos os produtos rejeitados; • Proceder com o cancelamento da Nota Fiscal emitida referente a esta entrega rejeitada; • Realizar nova entrega, em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias previstas no edital e no contrato, observando o peso, qualidade, temperatura e especificações do termo de referência. O não atendimento integral desta notificação no prazo assinalado ensejará a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão unilateral do contrato. Sem mais, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Brejinho - PE, 09 de julho de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDE93E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 51/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.641.065/0001-70, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 51/2024, instruído na Concorrência nº 03/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de julho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 26/2024 até o dia 01 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.641.065/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: ____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6196BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 47/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 13/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 17 de junho de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA
CNPJ: 29.269.790/0001-97
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:277C6C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 46/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 46/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 12/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes e acréscimo de quantitativo no percentual de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal nos artigos 107 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA
CNPJ: 29.269.790/0001-97
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BECADDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 30/2024, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 30/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 08/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 09 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 18.544.864/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4D5B997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 10/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 38.109.847/0001-81

Valor Global: R$ 2.360,00

2 – JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.301.713/0001-63

Valor Global: R$ 46.347,10

3 - MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.633.461/0001-40

Valor Global: R$ 12.766,85
4 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.175.931/0001-47

Valor Global: R$ 16.857,80

5 - MIRIAM SUZANA MORETTI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.127.054/0001-50

Valor Global: R$ 1.586,00

6 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.324.021/0001-01

Valor Global: R$ 670,00

7 – RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 44.307.153/0001-51

Valor Global: R$ 2.153,90

8 - VEAR TECNOLOGIA LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 45.704.834/0001-16
Valor Global: R$ 799,95

Brejinho – PE, 03 de julho de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1373E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 10/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 38.109.847/0001-81

Valor Global: R$ 2.360,00

2 – JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.301.713/0001-63

Valor Global: R$ 46.347,10

3 - MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.633.461/0001-40

Valor Global: R$ 12.766,85

4 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.175.931/0001-47

Valor Global: R$ 16.857,80

5 - MIRIAM SUZANA MORETTI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.127.054/0001-50

Valor Global: R$ 1.586,00

6 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.324.021/0001-01

Valor Global: R$ 670,00

7 – RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 44.307.153/0001-51

Valor Global: R$ 2.153,90

8 - VEAR TECNOLOGIA LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 45.704.834/0001-16

Valor Global: R$ 799,95

Brejinho – PE, 04 de julho de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D2D868B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO (PE)
OFÍCIO 009-2025

Ofício 009/2025 Local, 08 de julho de 2025.
BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028
Agência no 0608-4
Brejinho/PE
Senhor Gerente
Informamos que a movimentação financeira do Ente/Órgão Fundo Previdenciário do Município de Brejinho/PE, CNPJ: 17.551.806/0001-70, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
Nome Outorgado 1: ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA CPF: 103.061.544-63
Cargo: Gerente Ass Obrigatória (X) sim ou ( ) não
E-mail: adeliamalvess@hotmail.com Telefone: (87)99209-8127
Nome Outorgado 2: Gilsomar Bento da Costa CPF: 781.085.004-00
Cargo: Prefeito Ass Obrigatória (X) sim ou ( ) não
E-mail: funprebre@hotmail.com Telefone: (87)99609-0129
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

_____
Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados
com as devidas publicações.
Atenciosamente,

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:22E8E335

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO (PE)
PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 010/2025

PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 010/2025
A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria
RESOLVE:
Retificar a Portaria de nº 014/2024, de 29.08.2024, publicada no DOM/PE, edição nº 3675, de 11/09/2024, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO VITALÍCIA em favor de JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 023.530.134-57, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de sua esposa, MARIA DE LOURDES MONTEIRO TORRES SOUZA (CPF nº 051.611.774-20), servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Brejinho-PE,e tem como amparo legal o art. 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal/88 (Redação da EC 41/2003), c/c o art. 29, inciso I e art 30, inciso II da Lei Municipal nº 271/2006, publicada no DOM/PE, edição 2808, de 11.09.24.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento (26/06/2024).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E47157C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 034/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas, conforme relação constante no Projeto de Engenharia, do Município Brejo da Madre de Deus - PE. Valor máximo estimado de R$ 4.737.057,74. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 10 de julho de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 28 de julho de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 28 de julho de 2025**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 09 de julho de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:69F10FD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES – PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, cujo processo é Processo Licitatório N.º 001/2025,** Formalização de Ata Registro de Preços visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo de refeições diárias em duas Cozinhas Comunitárias do Programa Tá na Mesa Pernambuco, no município de Buenos Aires/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$: 255.313,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e treze reais): **BDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86 com os itens: 20 no valor total de R$: 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 40.254.264/0001-96 com os itens: 1, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 23 no valor total de R$ 172.226,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais). **ART LIMP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11 com os itens: 2, 3, 4, 8, 11, 13, 14, 17, 19 no valor total de R$ 82.929,80 (oitenta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Buenos Aires/PE, 09 de julho de 2025.

LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires/PE

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C0EB855D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 154/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, CNPJ Nº 23.029.997/0001-08,** detentora dos direitos da atração musical **ADILSON RAMOS**, para apresentação no dia 12 de julho, nas festividades do Buíque Frio na cidade de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais).

Buíque, 09 de julho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:498340EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 155/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90,** detentora dos direitos da atração musical **CAPIM COM MEL**, para apresentação no dia 11 de julho, nas festividades do Buíque Frio na cidade de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 100.000,00 – (cem mil reais).

Buíque, 09 de julho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:695FBEC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO N.º 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 SRP 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA I

PROCESSO N.º 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 SRP 001/2025. – Objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. ONDE SE LEU: Recebimento das propostas até: 16/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2025 às 11h (horário oficial de Brasília). LEIA-SE: Recebimento das propostas até: 23/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 23/07/2025 às 11h (horário oficial de Brasília).

Cachoeirinha, 10 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:1DEAC305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRINHA/PE E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E TRANSFERE GOV, de acordo com o art. 74, inciso III – alínea A e D, da Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.**

O **Contrato nº 037/2025** foi celebrado em favor da **ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.473.488/0001-86**, pelo **valor global de R$ 183.160,32 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de junho de 2025.

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:5A5FA58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 052 - NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA INSTÂNCIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

DECRETO Nº 052, de 09 de julho de 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, o** Sr. **André Pedro Valença De Melo Raimundo**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, 05 de abril de 1990, e:
a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Artúsya Madallena da Silva Aquino Alves	Secretária Executiva de Educação
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Marcia Adriana S. Duarte	Membro/Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Euclides Pedro Raimundo Neto	Vereador/ Câmara Municipal de Cachoeirinha
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Roberio Alexandre Espíndola e Silva	Representante Comunitário da Sede Municipal / Pastor da Igreja Bethshalom

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Ana Maria Inácio de Silva	Diretora Executiva do Açougue, Mercado Público e Feira Livre/Secretaria Municipal de Finanças
Maria Andréa Jordana Alves Monteiro	Secretária Executiva Assistência Social
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Ana Lúcia Matos Diniz	Membro/Conselho Municipal de Educação
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Elaine Cristina dos Santos dos santos Sibeiro	Representação Religiosa – Escola Franciscana de Meditação / Serviço de Convivência / Coordenadora do Coral Santo Antônio
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Luciene Leite de Sobral	Representação Comunitária do Loteamento José Agripino (lot. Juiz)

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. Roberio Alexandre Espindola e Silva, representante da sociedade civil na sede municipal, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, em 09 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:40D3965A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 053 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).

DECRETO Nº 053, de 09 de julho de 2025

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de CACHOEIRINHA/PERNAMBUCO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, o Sr. André Pedro Valença De Melo Raimundo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 052, de 09 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/07/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 3 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 03 de julho de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. Roberio Alexandre Espindola e Silva, representante da sociedade civil na sede municipal , pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – Como sua substituta a Sra. Artúsya Madallena da Silva Aquino Alves, em caso de impedimento, representante do poder Executivo Municipal.

II - Como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Marcia Adriana S. Duarte, representante do Conselho Municipal de Assistência Social, e como seu suplente o Sr. Euclides Pedro Raimundo Neto, e representante do Câmara Municipal de Vereadores.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 052, de 09 de julho de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, em 09 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoerinha

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:8ACE4335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.437/2025 - SUBVENÇÃO SPAC

LEI Nº 1.437/2025.

Altera os artigos 1º e 3º da Lei Nº 1.196/14 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 018/2025**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e parágrafo único da Lei 1.196/14 passam a vigorá com a seginte redação:
"Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Associação Protetora dos Animais de Cachoeirinha/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.155.311/0001-95 uma subvenção anual de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 2°. O artigo 3º e parágrafo único da Lei 1.196/14 passam a vigorá com a seguinte redação:
"Art. 3º. O pagamento da subvenção a Associação Protetora dos Animais de Cachoeirinha/PE poderá ser feito mensalmente.
Parágrafo único. As subvenções poderão serem pagas mesalmente, desde que não seja inferior a R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)."

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:05B2A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 343-2025. NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

PORTARIA N.º 343, de 09 de julho de 2025 - GAB

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,** o Sr. **André Pedro Valença De Melo Raimundo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros[1]	Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Allyson Rafael da Silva Simões	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Sandra Guadagnano de Almeida	Serviço Social/Coordenadora do CRAS	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Marcos Vinícius Batista Coelho Modesto	Estagiário de Engenharia Civil	Plansanear
João Victor Fagundes de Oliveira	Estagiário de Psicologia	Plansanear
Joelson Alecsandro Xavier Ramos	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Jessica Almeida da Silva[2]	Diretora	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Valdemir da Silva Neves	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Maria Rubivania de Luna	Agente de Relacionamento	Compesa
Elivelton de Vasconcelos Gomes	Assistente Social	Conselho Municipal de Assistência Social
Rafael Amorim Viana de Moura	Engenharia Civil/Professor	Univasf

[1] Coordenadora do comitê executivo
[2] Secretário do comitê executivo

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Carlos Laécio Evangelista Franca [1]	Engenharia Agrícola e Ambiental/ Coordenador do Grupo de Trabalho da Bahia I	Plansanear
Adalberto Queiroz da Silva Neto	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal
Giulia Maria Raimundo de Souza	Diretora de Recursos Humanos	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Giovanna Carolina Pereira da Paixão	Estagiária de Engenharia Civil	Plansanear
Brunna da Costa Vasconcelos	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Plansanear
Thais Paula Sena Papa[2]	Analista Administrativa - Assistência Social	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Maria Adriana Jullyana Alves Monteiro	Coordenadora de Políticas Públicas/Enfermeira	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Airon José Bezerra Santos	Coordenador de limpeza urbana	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Thiago Gonçalves Silva	Conselheiro municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil e Advogada	Univasf

[1] Suplente da coordenadora do comitê executivo
[2] Suplente do secretário do comitê executivo

§ 2° - Fica nomeada a Engenheira **Rafaella de Moura Medeiros** para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plano Sanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco

(UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 09 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:81363C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - FMAS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 – FMAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, VENCEDOR DO ITEM: 32. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.250,00.

CAETÉS/PE, 09 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6B0C2B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 11 de julho de 2025 (sexta-feira), às 9h30, no Plenário da Casa Vicente Lacerda, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei, de relevante interesse público:

• Projeto de Lei nº 024/2025
Ementa: Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Camaragibe e dá outras providências.

• Projeto de Lei nº 025/2025
Ementa: Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município de Camaragibe e dá outras providências.

• Projeto de Lei nº 026/2025
Ementa: Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum do povo para bem dominial e autoriza sua doação ao Retrô Futebol Clube Brasil, visando à construção de estádio com recursos privados e contrapartidas sociais.

• Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 08/2025
Ementa: Altera os prazos de encaminhamento dos projetos do PPA e da LOA de que tratam os incisos I, III e IV, do art. 4º, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

• Projeto de Lei nº 027/2025
Ementa: Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Camaragibe e dá outras providências.

Camaragibe/PE, 09 de julho de 2025.

PAULO ANDRÉ NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:50D2096B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº 082/2025 – Chamada Pública nº 012/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento para a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2025, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2025, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**. O referido chamamento permanece aberto pelo período de 10.07.2025 a 10.07.2026, para apresentação da documentação de Habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, situada à Praça São Félix nº 20 Centro - Camocim de São Félix–PE, ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail supramencionado, das 8:00h as 13:00h, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br.

Camocim de São Félix (PE), 09 de julho de 2025.

VANESSA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6F96A154

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 178/2025. PROCESSO Nº 052/2025.

Credenciamento nº 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município.Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 11.263,22. Vigência. 27.06.2025 a 27.06.2026.

Camocim de São Félix, 07 de julho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4CB9AF73

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 179/2025.
PROCESSO Nº 052/2025.

Credenciamento nº 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 1.741,74. Vigência. 27.06.2025 a 27.06.2026.

Camocim de São Félix, 07 de julho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C24B9739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II, e Art. 176, II, do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar (camisa, camiseta regata, bermuda e calça), com vistas ao atendimento das demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino de Camutanga, visando à garantia da igualdade de condições de acesso, permanência e participação dos(as) estudantes nas atividades escolares durante os anos letivos de 2025, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.540.842/0001-65, no valor de R$ 60.836,00 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2025.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:86D9539F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 115/2025 E Nº 116/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 115/2025** relativo ao **PROCESSO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.** Objeto**: contratação direta da empresa: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 19.939.528/0001-59, com sede na AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR , 3003,CXPST 41, BAIRRO ENCRUZILHADA, CEP Nº 52.021-195, Recife/PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da ORQUESTRA SUPER OARA, durante a durante as FESTIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 03 de Agosto de 2025.** Contratado: **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 19.939.528/0001-59**. Valor total **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **08/07/2025.** Prazo de duração até **31/12/2025.**

CARNAÍBA – PE, 08 de julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 116/2025** relativo ao **PROCESSO Nº 049/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025.** Objeto**: contratação direta da empresa: ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43, situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da BANDA ENCANTO DE MULHER, durante a TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO DISTRITO DE NOVO PERNAMBUCO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE.** Contratado: **ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43**. Valor total **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Data de assinatura do contrato: **08/07/2025.** Prazo de duração até **31/12/2025.**

CARNAÍBA – PE, 08 de julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C359F09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 031/2025 - CE Nº 003/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOANA FREIRE, CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA, UM VESTIARIO PARA PISCINA E UM DEPÓSITO, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** de CNPJ Nº 48.460.969/0001-71 com sede à RUA TOBIAS COSTA, nº 160, Bairro CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, CEP 57.600-020, representada por seu titular o Sra. **EMANOELLY MARIA TEIXEIRA BARROS**, de CPF Nº 101.345.514-27e RG Nº 33891001 – SEDS - AL, vencedora do Certame pelo valor global de

R$ 287.870,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:B4E2E39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 048/2025 - INEX. Nº 018/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO: Contratação direta da empresa: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 19.939.528/0001-59, com sede na AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR , 3003,CXPST 41, BAIRRO ENCRUZILHADA, CEP Nº 52.021-195, Recife/PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **ORQUESTRA SUPER OARA,** durante as FESTIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 03 de Agosto de 2025**, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o Processo n° 048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, para contratação direta da empresa: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 19.939.528/0001-59, com sede na AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 3003,CXPST 41, BAIRRO ENCRUZILHADA, CEP Nº 52.021-195, Recife/PE**,** representada pelo **sr. Pablo Romero Cavalcanti Rezende Braga de CPF Nº 028.501.434-05,** para a execução dos Serviços de apresentação artística de **ORQUESTRA SUPER OARA,** durante as FESTIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 03 de Agosto de 2025. **Com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:F75F057A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 049/2025 - INEX Nº 019/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 049/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

OBJETO: contratação direta da empresa: **ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43,** situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **Banda ENCANTO DE MULHER, durante a TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO DISTRITO DE NOVO PERNAMBUCO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

ADJUDICAÇAR/HOMOLOGAR o processo n° 049/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43,** situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, representada pelo Sr. **Adilson Queiros Lacerda**, **CPF nº 045.720.174-68,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ENCANTO DE MULHER, durante a TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO DISTRITO DE NOVO PERNAMBUCO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE. Com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Carnaíba – PE, 08 de julho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:1B9DA832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 404/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **EDVANILDA PEREIRA DE MEDEIROS** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **07/07/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de julho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EA597C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 405/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)** da Senhora: **SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES,** fixada em **12/02/2025;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE -** a servidora: **SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES –** Assistente Administrativo, Matrícula nº 40033595, CPF nº 781.884.904-15, a partir da data de sua Aposentadoria em 12/02/2025, junto ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) de acordo com a Lei nº 637/2003.
Art. 2º - Determinar a sua exclusão da folha de Pagamento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a partir do dia 12/02/2025,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de julho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A1312044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO N° 044/2025

PROCESSO N° 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 044/2025

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 044/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ Nº 50.943.973/0001-32.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** de **CNPJ N° 50.943.973/0001-32**, **sediada na Rua São Paulo, 909, Sala 302 - andar 3 – Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP: 85.960-142,** em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(o) Jarles Luiz Schmitt, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.363.528-0, expedida pela (o) SESP-PR, e CPF nº 759.541.509-82, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 008/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 044/2025, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. EDUCAÇÃO.
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 1029
Ação: 2.42
Despesa: 3.3.90.39
Despesa: 3.3.90.40

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 044/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 08 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:76F7AD33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 033/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2025-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL I, II e III, UNIDADE MISTA DE CARPINA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 433.674,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 09/07/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:38777AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 034/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2025-FMS. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA

E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.227.043,54. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 09/07/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:717DF791

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 347/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0002435-21.2024.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 14 de julho de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 9 de julho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 10/07/2025 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NOME
JAIR BARBOSA DE LIMA

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:6D1BA1D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Processo Nº: 00037/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti, para atender as necessidades do Município de Casinhas – PE, durante um período de 12 meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR, pelo valor de R$91.574,30.

Casinhas, 08/07/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5B099B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 09 DE JULHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Casinhas; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASINHAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a competência sua para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10:

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio do Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 35, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da Amupe em 09/07/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 17 de junho de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. José Rosalvo Diniz do Nascimento, Secretário de Agricultura, pelo quórum de 2/3 dos votantes.

§1º Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:
I – Como seu substituto o Sr. William Silva de Santana, em caso de impedimento, representante da Secretaria de Obras.
II - Como Secretário do Comitê de Coordenação, o Sr. Alan Almeida da Silva, representante do Movimento Católico Encontro de Jovens com Cristo, e como seu suplente o Sr. Rodolfo Gomes Barbosa, e representante da Comunidade de catolé de Napoleão.

§2º Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II
Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:
I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;
III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);
IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;
V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;
VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;
VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;
VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:
I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;
II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III
Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:
I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;
II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;
III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;
V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:
I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;
II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;
III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;
IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;
V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10 O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12 O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 35, de 08 de julho de 2025.

Art. 13 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 09 de julho de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:2CA8521C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que manifesta interesse no credenciamento de pessoas juídicas no Município de Jardim, Estado do Ceará, referente seguinte Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS,** conforme previsto no item 5.4.2 do Termo de Referência anexo do respectivo edital.

Edital de Credenciamento: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E3C002AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 017 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 017/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 30.571,01 (trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e um centavo). Cedro (PE), DATA 08/07/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:94114044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 018/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 018/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 43.391,68 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Cedro (PE), DATA 08/07/2025,

ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2AD7D0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 019 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 019/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 019/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 4.420,66 (quatro mil, quantro centos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Cedro (PE), DATA 08/07/2025,

ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FB6DB43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 020 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 020/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 020/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 40.383,51 (quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Cedro (PE), DATA 08/07/2025,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B041D837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 30.06.25.002 – Credenciamento nº 006/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JÚNIOR – COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: **40.789.129/0001-45**, com sede na **RUA ESTUDANTE ALESSIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 151, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO – PE,** representando a dupla de artistas locais MEURY E FERNANDES (Maria Aparecida Pereira Matias CPF: ****061.624*** e Aparecida Fernanda Leal, CPF: ***424.254***)**,** Objeto: **Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos mais variados estilos, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante o calendário de eventos municipais do Cedro/PE - Exercício 2025.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 08 de julho de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novaes e pela JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JÚNIOR – COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, o sócio administrador, José de Cássio Narcizio Júnior.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:59D5C6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 30.06.25.002 – Credenciamento nº 006/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JÚNIOR – COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: **40.789.129/0001-45**, com sede na **RUA ESTUDANTE ALESSIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 151, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO – PE,** representando o artista local VALMIR ANTONIO DA SILVA, CPF: ***.896.295***, Objeto: **Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos mais variados estilos, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante o calendário de eventos municipais do Cedro/PE - Exercício 2025.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 08 de julho de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novaes e pela JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JÚNIOR – COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, o sócio administrador, José de Cássio Narcizio Júnior.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E6179C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa **SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS-MEI**, CNPJ: **59.056.714/0001-64**, com sede no **SÍTIO CABACEIRAS, 569, ZONA RURAL**, na cidade do Cedro/PE Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 08 de julho de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novaes e pela SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS-MEI, o sócio administrador, SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7D63C480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 149/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 149/2025**, publicado no dia 07 de julho de 2025.Ano XVI. Edição nº 3878. Informando:

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 350.000,00 (trezentos mil reais).
LEIA-SE: Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Cedro (PE), DATA 09/07/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:12E04B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA PMCA Nº 006/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO PMCA Nº 022/2025. DISPENSA ELETRÔNICA PMCA Nº 006/2025. Serviços de Engenharia. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Infraestrutura, manifesta o interesse em obter propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ANTIGA ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DE ALBURQUERQUE PARA IMPLANTAÇÃO DO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor Global estimado R$ 103.957,31 (cento e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos acessando o site: www.bnc.org.br/editais. As propostas serão recebidas a partir das 07:59h do dia 10/07/2025 até às 07:59 do dia 15/07/2025. A Disputa ficará aberta das 08:00 às 14:00h do dia 15/07/2025, diretamente na plataforma BNC. Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 09 de julho de 2025.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da Comissão de Contratação II

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B8740D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 005/2025

PROCESSO PMCA Nº 021/2025
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 005/2025
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, inscrita no CNPJ nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Marcos Gomes do Amaral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72 da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por dispensa de Licitação, fundamentado no art. 72 da lei 14.133/2021 com o parágrafo único do mesmo artigo. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 005/2025, com base no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **EC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** CNPJ SOB O Nº 69.893.501/0001-40, no objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE VIA PARQUE, COM EXTENSÃO DE 1.300 METROS, NA MARGEM DA RODOVIA PE-40, no valor total de R$ 40.540,40 (quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Chã de Alegria, 04 de julho de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DACBCA48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 016/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025, **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.**

Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo e Público para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento em matéria de licitações e contratos administrativos, incluindo emissão de pareceres jurídicos, defesa em demandas perante Tribunais de Contas, assessoria em processos legislativos, junto a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Condado.

EMPRESA: TITO MORAES ADVOCACIA
ENDEREÇO: Av Republica do Libano, nº 251, Edif Riomar Trade Center, Bloco C, Torre 3 Sala 308, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160
CNPJ: 23.550.131/0001-48
CONTRATO nº 016/2025
VALOR: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Condado, 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:FF76A62D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 009/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.**

Objeto: Contratação de show artístico do cantor "**ALMIR ROUCHE**", para se apresentar durante o período carnavalesco, no município de Condado/PE, no dia 22 de fevereiro de 2025, com duração de 90min (noventa minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.

EMPRESA: A. C. DE LIMA EPP
ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, 232, CXPST 100, Centro, Paulista-PE, CEP: 53.401-235
CNPJ: 14.023.475/0001-08
CONTRATO nº 009/2025
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais**)**

Condado, 21 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:AA1A075E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025

A Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo e de acordo com o disposto nos Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 015/2025, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de conservação e limpeza do patrimônio da Câmara Municipal de Correntes-PE, durante 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar da dispensa de licitação, deverão enviar os documentos até o dia 14-07-25 no local ou através do e-mail da Câmara Municipal de Correntes-PE (cmcorrentes@gmail.com).

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B815966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. CONVOCAMOS os seguintes representantes dos grupos formais/informais/individuais para assinar os contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, conforme item do edital os seguintes representantes: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas - CNPJ sob o nº 14.732.396/0001-76 – S.r. Janes da Silva Santos - CPF sob nº 022.242.434-64 – Representante Legal; Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes (AGROCOPE) – CNPJ sob o nº 40.574.206/0001-40 - S.r. Romário Tenório da Silva - CPF sob nº 097.017.854-95 Representante Legal; Srª. Maria Aparecida Gomes Ribeiro - inscrita no CPF nº. 764.467.104-04 – Representante do Grupo Informal; Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15 – Representante do Grupo Informal. Informações: na sala da CPL, fone: (87) 3772-1147 – Email: cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 10/07/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:38842040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

Contrato nº 051/2023. Processo nº 042/2023.
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em construção de pórtico para entrada da cidade do município de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Aditivo de valor: Acréscimo de valor de 15,92% ao contrato original, correspondente ao valor de R$ 83.064,81 (oitenta e três mil sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), totalizando um novo valor contratual de R$ 604.922,54 (seiscentos e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta quatro centavos).

Cortês/PE; 03 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FF2DF8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.109, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atribuição de poderes ao servidor público que indicada, para apoio ao Chefe de Setor de Controle Urbano e Acompanhamento de Projetos, vinculado a Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras deste Município

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecer as ações de controle urbano, **RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir poderes ao servidor **MICHEL DOS SANTOS ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XX4-57, portador da cédula de identidade nº 6.XXX.XX5 SDS-PE, para atuar em apoio ao **Chefe de Setor de Controle Urbano e Acompanhamento de Projetos**, vinculado a Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras deste Município, desempenhando, em conjunto ou isoladamente, as seguintes funções:

Auxiliar na fiscalização e controle das atividades urbanas;

Colaborar na elaboração e implementação de políticas públicas de controle urbano;

Participar de reuniões e grupos de trabalho relacionados ao controle urbano;

Fiscalizar as construções urbanas e exercer o poder de polícia administrativa quanto às licenças, projetos, preservação dos imóveis quanto à estética, paisagem monumental, histórica e cultural da Cidade;

Promover a fiscalização em face dos estabelecimentos comerciais e industriais exigindo a documentação legal;

Autuação face às publicidades irregulares afixadas no território municipal, planejamento e ordenamento do comércio informal, de eventos públicos de grande e pequeno porte, fiscalização e autorização do uso do solo de eventos particulares;

Exercer o poder de polícia administrativa e acompanhar processos de imóveis em risco junto ao Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município em prol da segurança e bem-estar da coletividade, dentre outras ações urbanísticas;

Atuar no licenciamento e fiscalização de obras particulares urbanas;

Promover o embargo preventivo de construções particulares em desconformidade com a legislação, normativos aplicáveis, ou que ponham em risco a saúde e segurança da população;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Controle Urbano.

Art. 2º - A designação do servidor se dá em virtude da necessidade de intensificar as ações de fiscalização e controle urbano, visando à melhoria da organização e gestão das atividades urbanas, bem como à promoção de um ambiente urbano mais seguro e ordenado para a população.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 19 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:19F81F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Processo Licitatório nº 061/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA ERVÉCIO COELHO EM DORMENTES/PE, POR MEIO DO CONVÊNIO AD Nº 066/2025 - COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, APOIO AO PROJETO DE "AMPLIAÇÃO DO PÁTIO ERVERCIO COELHO DE MACEDO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. – ADEPE. Valor estimado: R$ 3.777.533,47 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 25 de julho de 2025, às 23:59 horas. Início da sessão: 28/07/2025 às 10:00 horas. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 09 de julho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DB934763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 49 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.732.631,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.732.631,22
02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

1029 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 97,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

1028 20.451.0006.1059.0000 Programa de Incentivo aos Aranjos Produtivos Locais 75.550,67
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1030 27.812.0005.2305.0000 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas 955.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

1027 20.451.0006.1059.0000 Programa de Incentivo aos Aranjos Produtivos Locais 3.701.982,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.656.982,80
Fontes de Recurso
02 00 3.701.982,80
05 00 955.000,00

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO
129 20.544.0007.1048.0000 Programa Água no Interior - PAI - 75.648,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
710 000 Emenda Individual Estadual

-75.648,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 08 de JULHO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:2ABBA4B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 174/2025

À Contratada MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40, estabelecida à Lot. Palmares I, S/N, Lote 06, Qd. 13, Prefeito Antonio Lins Souza – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000, e-mail: moveplastindustria@gmail.com, telefone: (82) 99408-8284, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE FERREIRA**, portador da carteira de identidade n° 3193377-7**.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Contratos nº 174/2024

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Travessa Comendador José Pereira, S/N, Atalaia, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00**,** vem a empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40**,** já qualificada no Contrato **n°174/2024**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 28/04/2025, através do e-mail moveplastindustria@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 6.2 e 6.5 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2025.

Fundo Mun. Saúde de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A69473D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24/07/2025, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**, visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ARTRÓPODES E ROEDORES SINANTRÓPICOS VETORES DE DOENÇAS E DESINFECÇÃO E DESCRUSTAÇÃO EM SISTEMAS DE ENCANAÇÃO E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 576.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:520D7998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 591/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025,Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 60.508.705/0001-46, Valor: R$ 201.101,00 (Duzentos e um mil, cento e um reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/07/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3783C25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 588/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DE DOENÇA BUCAIS, EM ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.267.668/0001-50, Valor: R$ 8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/07/2025

CONTRATO Nº 588/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DE DOENÇA BUCAIS, EM ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ: 48.962.271/0001-54, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/07/2025

CONTRATO Nº 590/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DE DOENÇA BUCAIS, EM ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 58.923.940/0001-32, Valor: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/07/2025

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6DB26DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 519/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 60.819.906 HELLEN MARIA DE VIVEIROS BARBOSA, CNPJ: 60.819.906/0001-64, Valor: R$ 49.987,56 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 23/05/2025

CONTRATO Nº 520/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, Valor: R$ 140.100,00 (Cento e quarenta mil e cem reais), Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 23/05/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:11B40A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 – Abertura realizada em 25/06/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DE DOENÇA BUCAIS, EM ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ nº 07.740.088/0001-27, Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 09 de julho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:61E2A983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 – Abertura realizada em 03/07/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, EXU-PE**. Licitante Vencedor: ANTONIO LOPES DE LIMA - ME, CNPJ: 60.508.705/0001-46, End.: Rua Cincinato Sete, 109 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 09 de julho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4CA82A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 – Abertura realizada em 23/05/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **60.819.906 HELLEN MARIA DE VIVEIROS BARBOSA**,CNPJ: 60.819.906/0001-64, End.: Rua Jardim da Saudade, 58 – Bairro Gonzagão – Exu-PE, **FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME**, **CNPJ: 48.291.359/0001-91**, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A, 1º Andar, SALA 01, Centro, Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 23 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3D0AE09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 020/2025, Data da Adjudicação: 09/07/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DE DOENÇA BUCAIS, EM ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.267.668/0001-50, End.: Rua Minas Gerais, 220 - Campo Pequeno - Colombo-PR, Valor: R$ 8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ: 48.962.271/0001-54, End.: Rua República do Iraque, 40 - Jardim Oswaldo Cruz - São José Dos Campos-SP, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 58.923.940/0001-32, End.: Rua José Barreto de Alencar, 360 – Centro - Araripina-PE, Valor: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Exu-PE, em 09 de julho de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0553C7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 023/2025, Data da Adjudicação: 09/07/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, EXU-PE. Licitante Vencedor: ANTONIO LOPES DE LIMA - ME, CNPJ: 60.508.705/0001-46, End.: Rua Cincinato Sete, 109 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 201.101,00 (Duzentos e um mil, cento e um reais).

Exu-PE, em 09 de julho de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F174929C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021,

Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 051/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 033/2025, Data da Adjudicação: 23/05/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: 60.819.906 HELLEN MARIA DE VIVEIROS BARBOSA,CNPJ: 60.819.906/0001-64, End.: Rua Jardim da Saudade, 58 – Bairro Gonzagão – Exu-PE, Valor: R$ 49.987,56 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A, 1º Andar, SALA 01, Centro, Exu-PE, Valor: R$ 140.100,00 (Cento e quarenta mil e cem reais). Exu-PE, em 23 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7AF2BB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DE DOENÇA BUCAIS, EM ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.267.668/0001-50, End.: Rua Minas Gerais, 220 - Campo Pequeno - Colombo-PR, Valor: R$ 8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ: 48.962.271/0001-54, End.: Rua República do Iraque, 40 - Jardim Oswaldo Cruz - São José Dos Campos-SP, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 58.923.940/0001-32, End.: Rua José Barreto de Alencar, 360 – Centro - Araripina-PE, Valor: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Exu (PE), 09 de julho de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CA63A19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025, para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: ANTONIO LOPES DE LIMA - ME, CNPJ: 60.508.705/0001-46, End.: Rua Cincinato Sete, 109 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 201.101,00 (Duzentos e um mil, cento e um reais).

Exu (PE), 09 de julho de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C167314A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, o objeto licitado aos licitantes: 60.819.906 HELLEN MARIA DE VIVEIROS BARBOSA,CNPJ: 60.819.906/0001-64, End.: Rua Jardim da Saudade, 58 – Bairro Gonzagão – Exu-PE, Valor: R$ 49.987,56 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, Endereço: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A, 1º Andar, SALA 01, Centro, Exu-PE, Valor: R$ 140.100,00 (Cento e quarenta mil e cem reais).

Exu (PE), 23 de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:695BF49D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00037/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Processo Nº: 00037/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE. Valor: R$1.471.834,86. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras

informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 08/07/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:E85A056C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 FMASF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 FMASF, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 006/2025 FMASF. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 001/2025 FMASF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 FMASF.** Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e entrega parcelada destinado a atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas além das Cozinhas Comunitárias do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.925.036/0001-63.** Valor da Ata: **R$ 438.063,40 (quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e três reais e quarenta centavos).** Data da assinatura: 04/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Bem Estar Social do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:46A10D94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 FMASF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 FMASF, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 006/2025 FMASF. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 001/2025 FMASF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 FMASF.** Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e entrega parcelada destinado a atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas além das Cozinhas Comunitárias do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.343.146/0001-96.** Valor da Ata: **R$ 45.859,70 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).** Data da assinatura: 04/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Bem Estar Social do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D0D94AAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 FMASF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 FMASF, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 002/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 FMASF.** Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária no Distrito de Fátima através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.904.871/0001-68.** Valor da Ata: **R$ 48.071,88 (quarenta e oito mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).** Data da assinatura: 11/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Bem Estar Social do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:08F819E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 FMASF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 FMASF, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 002/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 FMASF.** Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária no Distrito de Fátima através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **53.571.459/0001-01.** Valor da Ata: **R$ 19.500,20 (dezenove mil e quinhentos reais e vinte centavos).** Data da assinatura: 11/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Bem Estar Social do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:277B1EF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 FMASF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 FMASF, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 002/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 FMASF.** Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária no Distrito de Fátima através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.295.063/0001-37.** Valor da Ata: **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).** Data da assinatura: 11/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Bem Estar Social do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DFF50156

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 FMASF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 FMASF, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 002/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 FMASF.** Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária no Distrito de Fátima através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.490.249/0001-46.** Valor da Ata: **R$ 2.243,83 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).** Data da assinatura: 11/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Bem Estar Social do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8F027E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica para estudo, revisão e proposição de alterações à Lei Orgânica do Município de Flores/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Lei Orgânica Municipal de Flores/PE, em conformidade com os princípios constitucionais e as novas demandas administrativas, sociais e jurídicas;

CONSIDERANDO o interesse público na modernização e aprimoramento dos instrumentos legais que regem a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica de Estudo, Proposição e Reforma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de revisar o texto vigente, propor adequações e elaborar minuta de alteração, a ser encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores para análise e deliberação.

Art. 2º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros abaixo designados:

I – Um Secretário Municipal:
1. Marconi Martins Santana – Secretário(a) Municipal de Ação Governamental.

II – Cinco Servidores (efetivos ou comissionados):

2. NOME DO SERVIDOR(A) 1 – Dr. Jose Rivaldo Rodrigues, Procurador Jurídico;
3. NOME DO SERVIDOR(A) 2 – Lucila Marques Santana, Secretaria de Turismo e Eventos;

III – Um Colaborador(a)

4. Nome: Dra. Daniela Soares Pereira – Assessoria Jurídica

IV – Um representante da Sociedade:

5. Nome:– Pastor Neemias de Oliveira – Servidor, Sociedade/religiosa.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo com a proposta de reforma da Lei Orgânica Municipal, que será encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão não ensejarão remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores/PE, ao 09 dia do mês de julho de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI PINHEIRO
Prefeito(a) Municipal de Flores/PE

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1D80FE81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE;

Revogação Parcial da Licitação, exclusivamente no que tange ao item "II", adjudicado à empresa PETROTUR LOCACOES VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.117.662/0001-25;

Fundamentação Legal: 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 28 de maio de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:59901B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO
A Prefeita Municipal de Floresta - PE, através da Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos *no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa nº* ***0007/2025*** *– Processo Administrativo nº* ***064/2025****, objeto* **Contratação empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia à Prefeitura Municipal de Floresta, Secretaria Municipal de Obras.** *em favor da empresa* ***EVOLUÇÃO, PROJETOS, CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ* ***26.864.365/0001-58****, no valor de R$ 59.910,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais) com fundamento no art.* 75*, parágrafo* ***II,*** *da Lei Federal 14.133/21. Floresta, 09 de julho de 2025.*

EDMILSON VASCONCELOS PEREIRA-
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C6FA2C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº ***034/2025*** *– Processo Administrativo nº* ***067/2025****, em favor da empresa* ***ZECA PRODUÇÕES & EVENTOS,*** *inscrita no CNPJ* ***52.248.878/0001-44****, para realização de shows artístico do grupo* ***CORAL DE ABOIOS,*** *durante a* ***25ª MISSA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE NAZARÉ,*** *no Município de Floresta, no dia 13 de julho de 2025, com fundamento no art. 74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9720363A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

A Secretaria de Saúde Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2025,
Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 0(quatro) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme item do Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 004/2025:

Empresa RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, sediado(a) na RUA ANTONIO BENICIO BARBOSA, 44, MADRE ROSA, CARPINA-PE, CEP: 55.817-690, Telefone: (81) 3621-0027, (81) 9939-66739, E-mail: comercialdinamica937@gmail.com, neste ato representado por, RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, registrado, inscrito na Carteira de Identidade nº 10570931, SDS/PE e no CPF nº 137.889.824-97.

Empresa MOACIR ALVES DE MOURA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.063.928/0001-58, sediado(a) na AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DA CONCEIÇÃO, sn, LAGOA DE JOÃO CARLOS, FREI MIGUELINHO-PE, CEP: 55.780-000, Telefone: (81) 9813-8838, E-mail: moacir.frigorifico2020@gmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MOACIR ALVES DE MOURA, inscrito na Carteira de Identidade nº 5368235, SSP/PE e no CPF nº 277.836.038-74;

Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95, sediado(a) na RUA MINISTRO DILSON FUNARO, Nº 420, DISTRITO INDUSTRIAL DO VELAME I, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58421070, Telefone: (83) 3339-8452, (83) 9866-00282, E-mail: licitaeasy@outlook.com, neste ato representado por, JOSÉ ABDIAS FILHO, registrado, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.713.298, SSP/PB e no CPF nº 931.065.804-53;

Empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, sediado(a) na RUA DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-120, Telefone: (81) 3533-1029, (87) 8836-3257, E-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com , neste ato representado por , SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, registrado, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.713.298, SSP/PB e no CPF nº 931.065.804-53;

Empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98, sediado(a) na RUA DR. NEMERCIO FREIRE MENDONÇA, 365, SANTA ROSA, LOJA 2, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, Telefone: (87) 8131-7875, (81) 8928-8408, (87) 9813-17875 , E-mail: rpsdistribuidora@outlook.com, neste ato representado por , RONALDO PEREIRA DA SILVA, registrado inscrito na CNH Nº 00673546770 DETRAN/PE e no CPF nº 024.883.674-94.

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme e Edital.

Será publicado no Site www.freimiguelinho.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municíios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

Frei Miguelinho, 09 de julho de 2025.

JOSE LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:9FE4439B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0294/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA – Autoriza cessão de servidor efetivo, conforme especifica.

.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 004/2013, que normatiza a cessão de servidor, no âmbito do Município de Garanhuns, bem como as alterações trazidas pelos Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 42/2018;

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada mediante Ofício nº 0389/2025 – GP de 12 de junho de 2025, o qual solicita a cessão do servidor efetivo Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes, mat. 842-1, ocupante do cargo de Professor desta Autarquia, para a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor, **Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes, mat. 842-1,** Professor efetivo desta Autarquia para a Prefeitura Municipal de Garanhuns, com ônus para a entidade cessionária.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6207B2C0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0297/2025

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 008/2025 e 012/2025, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 008/2025 e o resultado final do referido processo, homologado em 21 de maio de 2025, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 012/2025 e o resultado final do aludido processo, homologado em 2 de julho de 2025, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a ordem classificatória do certame e a necessidade apresentada pela Coordenação do curso de Medicina, em razão da disponibilidade de horários dos Professores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE Edital CESPA 008/2025		
MISCO B – SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES (MED 4)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
252M110011	JESSICA DE MELO BORGES	2º

CONFORME A NECESSIDADE Edital CESPA 012/2025		
HMA – HABILIDADES E ATITUDES ESSENCIAIS À FORMAÇÃOPROFISSIONAL –(MED-4)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
110009	ELENILSON LIBERATO COSTA DIAS	2º

Art. 2º - Essa portaria entra em vigora partir de sua convocação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:32F2A9F6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0298/2025

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Sancionatório, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

Considerando, a Lei Federal nº 10.520/2002 que dispõe sobre a regulamentação do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, discorrendo sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO, a narrativa fática apresentada pela Direção Administrativa e Financeira desta Autarquia que alude ao não cumprimento de obrigações a serem realizadas pela empresa MV COMÉRCIO LTDA, sob CNPJ nº 50.438.061/0001-03, vencedora no Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto destina-se a aquisição de móveis para escritório e móveis hospitalares, destinadas à AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo; **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo; **Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11544-1,** Técnico de Laboratório, para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de eventuais

responsabilidades sob as condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão, **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, devendo no prazo de 30 (trinta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9F7ED137

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0299/2025

EMENTA – Designa Comissão de Avaliação e Descarte de Material da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar uma Comissão de Avaliação e Descarte de Material, com a finalidade de operacionalizar o descarte de bens móveis e materiais obsoletos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERAMDO, a necessidade apresentada pela Direção Administrativa e Financeira quanto ao descarte de materiais de informática e bens inservíveis, considerados irrecuperáveis em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo; **Wilson Tertuliano da Silva, mat. 11553-1,** Chefe de Divisão e Manutenção**; Geovânio José da Silva, mat. 11545-4,** Assessor de Departamento em T.I, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Material da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Designar o servidor: **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1** para a Presidência da referida Comissão, ficando os demais integrantes como membros.

Art. 3º - Os materiais a serem descartados deverão ser identificados e listados pelo setor de Patrimônio que encaminhará a relação à Direção Administrativa e Financeira para acompanhar o processo, manifestando-se quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de descarte.

Art. 4º - Nenhum bem poderá ser descartado sem o devido registro, acompanhado de Parecer Jurídico e análise da Controladoria Interna da AESGA, sob pena da Comissão responder solidariamente pelos prejuízos causados.

Art. 5º Após a aprovação, os materiais serão destinados ao descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, podendo ser doados, reciclados, ou encaminhados para empresas especializadas em descarte de resíduos.

Art. 6º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E33DA5BF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0300/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 90 (noventa dias) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1**, Professor, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 09 de julho de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D3E5AB06

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0301/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 -

GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de junho de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 16 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:45BF28C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025

EMENTA: Regulamenta o acesso às vias públicas durante o evento "33º Festival de Inverno de Garanhuns-FIG", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito no âmbito municipal, durante o evento denominado "33º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG", que ocorrerá no período de 10 à 27 de julho;

CONSIDERANDO tratar-se de um evento complexo, que exige coordenação entre os governos Municipal, Estadual e de diversos outros órgãos, agências e parceiros;

CONSIDERANDO que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno dos diversos polos de animação do "33º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG".

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado "33º Festival de Inverno de Garanhuns", a ser realizado neste município no período de 10 a 27 de julho de 2025, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominguinhos, do Parque Euclides Dourado, da Praça Dr. Manoel Jardim e do Parque Ruber Van Der Linden.

Parágrafo Único - O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezessete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, das 14h00 (catorze horas) nas imediações do Parque Euclides Dourado, e 15h00 (quinze horas) nas imediações do Parque Ruber Van Der Linden e das 07h00 (sete horas) nas imediações da Praça Dr. Manoel Jardim, no período de 10 a 27 de julho de 2025, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias.

I – Av. Nilo Peçanha;
II – Av. Afonso Pena;

III - Rua Coronel Antônio Vitor e Praça Tiradentes;

IV - Rua Manoel Ouro Preto;

V - Rua da Prosperidade (Entre a Rua Cel. Antônio Vitor e a Rua Sarg. Silvino Macedo);

VI - Rua Coronel Antônio Souto (Entre a Rua Cel. Antônio Vitor e a Rua Sarg. Silvino Macedo);

VII - Rua Monsenhor Afonso Pequeno ((Entre a Rua Cel. Antônio Vitor e a Rua Sarg. Silvino Macedo);

VIII – Rua Ari Barroso (Entre a Rua Treze de Maio e a Av. Nilo Peçanha);

IX - Av. Júlio Brasileiro (Entre a Av. Idelfonso Lopes e a Rua Pedro Rocha);

X - Rua Pedro Rocha e Tv. Maria Ramos;

XI - Rua Marina Branco;

XII - Rua Manoel Clemente (trecho do Parque Ruber Van Der Linden, a partir da Rua Vitorino Monteiro);

XIII – Praça Dr. Manoel Jardim (trecho em frente à Comercial Ramos).

Art. 2º. No período de fechamento das artérias referidas no Parágrafo Único, do artigo anterior, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

I - os veículos que pertençam a moradores das referidas ruas e demais veículos, devidamente credenciados pela AMSTT;

II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

Parágrafo Único - Nas Ruas Coronel Antônio Souto e Prosperidade, apenas veículos pertencentes às residências com garagem poderão acessar o local após os horários de interdição. Nenhum veículo de morador, mesmo que credenciado poderá estacionar nas vias citadas durante os horários de proibição.

Art. 3º. Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, estacionado em locais proibidos ou destinados à veículos específicos, ou ainda, transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º As ações descritas nos artigos anteriores se darão diariamente, a partir das 17h00 (dezessete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, das 14h00 (catorze horas) em relação às vias adjacentes ao Parque Euclides Dourado, a partir das 07h00 (sete horas) nas imediações da Praça Dr. Manoel Jardim e a partir das 15h00 (quinze horas) nas imediações do Parque Ruber Van Der Linden, perdurando durante todos os dias de evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades dos polos do 33º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 09 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:BF6910D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025

EMENTA: Determina o horário de expediente interno dos órgãos deste Município durante o 32º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, as programações alusivas ao 33º Festival de Inverno de Garanhuns-FIG 2025, evento a ser realizado entre os dias 10 a 27 de julho do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente administrativo da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade, nos dias 11 a 25 de julho de 2025, terá seu início às 09h30min (nove horas e trinta minutos) e término às 17h (dezessete horas).

Art. 2º. As repartições e serviços que tenham horários específicos de funcionamento permanecem com seus horários habituais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 09 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:C8F617DC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2024 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 003/2024 – CPLC,** cujo objeto destina-se à Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa, representação judicial do RPPS, habilitação e acompanhamento dos processos já existentes do RPPS até o trânsito em julgado, elaboração de defesa/recursos e demais peças jurídicas nos processos novos com acompanhamento até decisão judicial final, participação de audiências de conciliação/instrução, participação em reuniões/audiências convocadas pelo Ministério Público, em favor do Instituto de Previdência do Município de Garanhuns – IPSG. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG,** CNPJ n° 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** Escritório de Advocacia **PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 26.132.717/0001-80**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de Junho de 2025 até de 14 de Junho de 2026.

Garanhuns, 13 de Junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora- Presidente IPSG

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DBBD323E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 033/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ nº 43.392.983/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, ou seja até 19 de Fevereiro de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:04764980

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVENENTES: Município de Garanhuns – CNPJ nº 11.303.906/0001-00 e Associação da Casa do Artesão de Garanhuns – CNPJ nº 13.471.652/0001-56. **OBJETO:** Execução do projeto de ambientação e ornamentação do evento Encantos do Natal 2025, incluindo todas as despesas necessárias à aquisição de materiais, estrutura geral do evento, despesas com os associados (artesãos), profissionais de apoio e logística, apresentações culturais, desfile do Papai Noel e demais atividades integrantes do referido projeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013; nº 4.065, de 07 de novembro de 2014; nº 4.503, de 12 de novembro de 2018; nº 5.355, de 16 de junho de 2025; e pelas demais normas e princípios gerais de direito público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013. **VIGÊNCIA:** De 20 de junho de 2025 a 02 de março de 2026. **VALOR:** R$ 7.625.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura Portaria 002/2025-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B1CEBDB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Projetos de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas de engenharia especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à contratação de serviços técnicos especializados para a realização de estudos, elaboração de projetos executivos de climatização de ar condicionado do Novo Centro da Administrativo da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de cotação de preços para o e-mail: **seplag.garanhuns@gmail.com**

Prazos para envio das propostas:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **10/07/2025**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **14/07/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5D75A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2241/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA FRANCA VIDAL, Professor,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/05/2025 a 21/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1488758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2242/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIVIA MANOELY ARAUJO GARIBALDI, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46194**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2025 a 17/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:67B80801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2243/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLY DANIELLE CAVALCANTE DE CARVALHO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46134**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **16 (desesseis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2025 a 04/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:47B0F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2244/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIAM LOPES DE ARAUJO FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3442**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2025 a 03/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:53E567BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2245/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NUNES DE SOUZA, Professor,** Matrícula **nº 5343**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/05/2025 a 02/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E8A72C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2246/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IRANILDE DE ARRUDA LINS, Professor,** Matrícula **nº 5463**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2025 a 12/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E6133DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2247/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCINEIDE MARIA VIANA TEIXEIRA, Professor,** Matrícula **nº 5454**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **31 (trinta e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/05/2025 a 06/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3DD7A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2248/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IRANILDE DE ARRUDA LINS, Professor,** Matrícula **nº 5463**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/03/2025 a 08/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CEB50D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2249/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILAINI DE VASCONCELOS NUNES, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 46358**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/05/2025 a 30/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E6E86FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2250/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IDANIA SOBRAL DE SOUZA LIMA, Professor,** Matrícula **nº 5353**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **38 (trinta e oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2025 a 22/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4263A269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2251/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELY ANDREA DE LIMA ALVES BEZERRA, Professor,** Matrícula **nº 47450**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/05/2025 a 10/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4587CC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2252/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDUARDA BEZERRA NASCIMENTO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47175**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2025 a 21/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:85213BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2253/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCILENE MATIAS DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 46735**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2025 a 02/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A8654436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2254/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL JOAO CANDIDO DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 24902**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2025 a 02/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96B68E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2255/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professor,** Matrícula **nº 7125-8137**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/05/2025 a 25/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E6BBE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2256/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS, Professor,** Matrícula **nº 12116**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2025 a 24/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6177DD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2257/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TALYTA CLAUDINO DE OLIVEIRA, Professor**, Matrícula **nº 23312**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **23/05/2025 a 19/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38F3F9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2258/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEOVANNA DOS SANTOS FERREIRA, Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula **nº 23978**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/05/2025 a 30/08/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:22AA0AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2259/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRA MELO CLARINDO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 24127**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/05/2025 a 17/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A0BBC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2260/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA DE ARAUJO, Auxiliar de coordenação no setor de Finanças**, Matrícula **nº 24445**, lotada na **Secretaria de Finanças, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/05/2025 a 07/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6231DB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2261/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA NAYRA FERREIRA BALBINO BEZERRA, Atendente de Dep. De RH**, Matrícula **nº 22571**, lotada na **Secretaria de Administração, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/05/2025 a 17/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2DDC8791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2262/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA BRASIL FREIRE DE ALCANTARA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 31657**, lotada na **Secretaria de Assistencia social e Direito Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/06/2025 a 30/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AADE001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2263/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REJANE VIEIRA DE GOIS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula **nº 3370**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saude, **licença para acompanhar** Sua Mãe: Dejanira Vieira de Gois, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/05/2025 a 03/06/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BBA9E942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2264/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDERLEYA VIEIRA DO NASCIMENTO FERRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula **nº 6417**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** Seu Filho:Miguel Ferro do Nascimento, **por 14 (quartoze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/05/2025 a 10/06/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F3DAB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2265/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZANA MARIA DE QUEIROZ SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 46242**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Seu Filho: Luiz Gonzaga dos Santos Neto, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/04/2025 a 21/04/2025.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5472D5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2266/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDE JANIA LINS DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 24924**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Sua Filha: Clara Lins Rodrigues, **por 5 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/05/2025 a 01/06/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C39C9D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2267/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAMANTA EMANUELLE DE VASCONCELOS ARAUJO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5084**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/05/2025 a 25/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F87278BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIANA GOMES SABINO, Professor,** Matrícula **nº 5362-11829**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/05/2025 a 05/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FC2FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2269/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO MARCOS DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 25106**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/05/2025 a 09/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:51D7F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2270/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISTELA FERNANDES MENDES FALCÃO, Professor,** Matrícula **nº 11753**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2025 a 01/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8B88F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2271/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO, Professor,** Matrícula **nº 2336**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Sua mãe: Silma de Siqueira Pinto, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/05/2025 a 13/06/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F73F6F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2272/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE DE LIMA UMBUZEIRO RODRIGUES, Professor,** Matrícula **nº 11595**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Sua mãe: Marlene Ferreira de Lima Umbuzeiro, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/06/2025 a 17/06/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:73B771DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2273/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7647**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Seu Esposo: Geraldo José da Silva, **por 60 (sessenta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/05/2025 a 07/07/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F5E0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2274/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Seu Filho: José Rafael de Almeida, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do

EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/05/2025 a 30/05/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de jjunho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9023A07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2275/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLLYANE DA CONCEIÇÃO SILVA, Coveira,** Matrícula **n° 10889,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC72AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2276/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecanico,** Matrícula **n° 2164,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56444D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2277/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILDO AMARO DE ARAUJO, Jardineiro,** Matrícula **n° 2169,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E2E383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2278/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAEL PONTES DE MIRANDA ALVES, Procurador Efetivo,** Matrícula **n° 13484,** lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/10/2021 a 04/10/2022, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1797530E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2279/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 11113,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 11/02/2025, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6728B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2280/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO JAIR DE MENDONÇA, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 32222,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lara Andrade De Mendonça - 17/08/2019 ; Lucas Andrade De Mendonça - 22/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CCFBFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2281/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ADELSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 25389,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Adelly da Silva Santos - 20/08/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64245B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2282/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIVALDO BERNARDO RODRIGUES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 26184,** lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Emillayny dos Santos Rodrigues - 20/02/2013 ; Ralf dos Santos Rodrigues - 29/12/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56844388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2283/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 26180,** lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wesley Isac Bezerra Cesar do Nascimento - 27/02/2014 ; Isabella Bezerra Cesar do Nascimento - 04/12/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D739D511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2284/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARY KRYSHNA FERREIRA BARBOSA NASCIMENTO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47621,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicolas Rafael Barbosa Nascimento - 25/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:67705C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2285/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA LOPES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 26003,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Iure André Lopes de Oliveira - 17/04/2015 Yasmin Beatriz de Oliveira Santos de Araujo - 17/08/2025,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5EEA2764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2286/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **EMANNUELLA BEZERRA DE MORAES, titular do cargo de sanitarista,** Matrícula **nº 95919**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 105 0018807 88, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/05/2025 a 30/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0ADF7767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2287/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **JURANDIR AMORIM DO NASCIMENTO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25277**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 1260018828 88, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/05/2025 a 05/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8CFB7646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2288/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO TEIXEIRA DE ARAUJO**, **Assistente de Fiscalização**, Matrícula **nº 95945**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua Irmã: Marly Araujo Siqueira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/05/2025 a 04/06/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B6CEF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2289/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALBA SUELENE SOARES DE SOUZA**, **Agente de disciplina**, Matrícula **nº 9028**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua mãe: Maria Audenice Soares de Souza, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/05/2025 a 29/05/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2150D23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YAGO CESAR FERREIRA TEIXEIRA, Motorista,** Matrícula **nº**. **46295,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Ana Rebeca Marques Teixeira, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **03/06/2025 a 22/06/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B24CE89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA DA SILVA LOURENÇO BARRETO, Professor,** Matrícula **nº 46091**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município

através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2025 a 26/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:227D9487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2293/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA DA SILVA LOURENÇO BARRETO, Professor,** Matrícula **nº 46091**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2025 a 27/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6CCFFF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2294/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISIA ALVES MARQUES, Professor,** Matrícula **nº 7066**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2025 a 11/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A2250A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2295/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ORLANDO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11378**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/05/2025 a 23/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:232F15D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2296/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALICE RODRIGUES PORTO BEZERRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7206**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2025 a 27/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38372AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2297/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Professor,** Matrícula **nº 2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:400F9F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2298/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARIA BEZERRA DA CRUZ CAETANO, Recepcionista,** Matrícula **nº 96059**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2025 a 20/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3FF6244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2299/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTIA ALVES PEREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91202**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2025 a 06/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F03BEADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2300/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/06/2025 a 04/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6767F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 – SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: JULIO C DE SOUZA MUNIZ - 20.415.233/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista serviços para desenvolvimento, cessão e licenciamento de software de folha de pagamento, gerenciamento de recursos humanos, coleta de informações dos prestadores de serviços e diárias, implantação do sistema, treinamento, elaboração e transmissão de E-SOCIAL, DIRF, RAIS, DCTFWEB e SAGRES-TCE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:2DC39472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 37.769.137/0001-15, VALOR REGISTRADO: R$ 9.450,00 (nove mil, quantrocentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:99C15909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.137.518/0001-68, VALOR REGISTRADO: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).**

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:59B20427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 024/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: JULIO C DE SOUZA MUNIZ - 20.415.233/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista serviços para desenvolvimento, cessão e licenciamento de software de folha de pagamento, gerenciamento de recursos humanos, coleta de informações dos prestadores de serviços e diárias, implantação do sistema, treinamento, elaboração e transmissão de E-SOCIAL, DIRF, RAIS, DCTFWEB e SAGRES-TCE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:A199E1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025-FME

CONTRATO Nº 051/2025-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. CONTRATADA: **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.769.137/0001-15**, **Objeto**: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil, quantrocentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6772BC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025-FME

CONTRATO Nº 058/2025-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica de direito público **- CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 32.137.518/0001-68, Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**. VALOR: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:14288000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de equipamentos de informática. As seguintes contratações serão destinadas ao centro de controle ambiental. A planilha
descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.adsaued@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 09 de julho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C3EF6595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA: Na publicação do dia 30/06/2025 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, edição 3873, Código Identificador F38AD7E7 - onde se lê: 01 (um) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Leia-se: 04 (quatro) Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção; onde se lê: 07 (sete) veiculos automotores zero KM, leia-sê: 10 (dez).

Garanhuns, 09 de julho de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:48939771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 65/2024

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 65/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 04/10/2024 (Código Identificador: 652244C1), NOTIFICA a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, oriundo do Contrato nº 039/2024 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023,

para, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme art. 652 do Código de Processo Civil (CPC), contados do recebimento desta, **realizar o pagamento da multa no valor de R$ 3.173,90 (três mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos)**, quantia esta que será destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Garanhuns/PE, 09 de julho de 2025

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D20630E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS INDIANO II, LOCALIZADA NO BAIRRO HELIÓPOLIS - COMUNIDADE INDIANO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**., inscrita no CNPJ Nº 12.558.887/0001-17, endereço à Rodovia R GAL DANTAS BARRETO, s/n, Santo Antônio, Garanhuns/PE, com valor proposto global de R$ 1.228.844,47 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**,** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 09 de julho de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7E097ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 055/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WALLES FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF nº 107.094.***-**, para o Cargo Comissionado de GERENTE DE CONTABILIDADE, CONVENIOS E PROGRAMAS da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAG 3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 09 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:4722CF55

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 056/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CLYNTON ALVES DE MIRANDA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 086.879.***-**, para o Cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAG 2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 09 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/ PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:36B97F95

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 057/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RENATO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 833.284.***-**, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE NÚCLEO DE EXTENSÃO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAE 3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 09 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:D66B3001

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 058/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, AMANDA DE ALBUQUERQUE VILARIM, inscrito no CPF nº 008.979.***.-**, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE NÚCLEO DE EXTENSÃO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAE 3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 09 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A1359B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 035 DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, A SER REALIZADA CONJUNTAMENTE PELOS MUNICÍPIOS DE GRANITO, EXU E OURICURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 035 DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, A SER REALIZADA CONJUNTAMENTE PELOS MUNICÍPIOS DE GRANITO, EXU E OURICURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da construção coletiva de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, do enfrentamento à violência contra as mulheres e da garantia dos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os espaços democráticos de participação popular, especialmente por meio das conferências temáticas de políticas públicas;

CONSIDERANDO o diálogo intermunicipal entre os Municípios de Granito, Exu e Ouricuri, visando à promoção de ações articuladas no âmbito da política para as mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, organizada de forma conjunta pelos Municípios de Granito, Exu e Ouricuri, a se realizar no dia 24 de julho de 2025, no Município de Ouricuri/PE, das 08h às 15h.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo a discussão e a deliberação de propostas que contribuam para o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres nos âmbitos municipal e regional, respeitando os princípios da equidade, da cidadania e da transversalidade de gênero.

Art. 3º Os representantes do Município de Granito, indicados pelas respectivas secretarias e conselhos, deverão participar ativamente das etapas preparatórias e da realização da Conferência, assegurando a ampla divulgação do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 08 de julho de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**08/07/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:1AF299C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 227 DE 01 DE JULHO DE 2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 227 DE 01 DE JULHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da participação paritária entre o poder público e a sociedade civil na formulação, fiscalização e implementação das políticas públicas voltadas às mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, em conformidade com a Lei n° 506/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM do Município de Granito/PE, para o mandato correspondente, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE:

• Titular: Sebastiana Jainara Pereira da Silva
• Suplente: Francisca Claudia Soares da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

• Titular: Ana Lúcia Pessoa Pereira
• Suplente: Antonia Cirlanea da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• Titular: Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
• Suplente: Evanir Vieira Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS:

• Titular: Maria de Lurdes Oliveira
• Suplente: Michely Naiane dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

• Titular: Nataline Marcelino Alves dos Santos
• Suplente: Marcos Davi da Silva Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

• Titular: Cícera Maria Araujo Santos
• Suplente: Ana Flavia Bezerra Novais Pessoa

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

RÁDIO RIO BRÍGIDA FM:

• Titular: Maria Lusineide Bezerra da Silva
• Suplente: Francisco Ferreira Santana

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS:

• Titular: Francidalva Duarte
• Suplente: Janilsa Araújo da Silva

IGREJA CATÓLICA:

• Titular: Francisca Antonia dos Santos Soares
• Suplente: Gessica Miranda Lafaiete

ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS:

• Titular: Maria Naédia Peixoto de Oliveira
• Suplente: Maria Aparecida de Sá

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE GRANITO:

• Titular: Eliene Lacerda Alencar Pereira
• Suplente: Marciana Pereira Borges

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE RANCHARIA (AMUR):

• Titular: Maria Clarete Alves Ferreira
• Suplente: Maria Terezinha Pereira Luna

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 01 de julho de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/07/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:6B823B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
MENSAGEM DE VETO Nº 002/2025

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 006/2025 de autoria Poder legislativo que: "dispõe sobre a proibição da emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de motocicletas em lei, e dá outras providências".

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Presidente Da Câmara Municipal De Gravatá,

Dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal e com fundamento no art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravatá, para comunicar que decidi vetar totalmente, por vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade O Projeto de Lei nº 006/2025 que: "dispõe sobre a proibição da emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de motocicletas em lei, e dá outras providências".

O veto ora apresentado fundamenta-se em vícios de inconstitucionalidade formal e material, bem como em razões de ordem legal e técnica, conforme se passa a expor:

I – INCONSTITUCIONALIDADE POR USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO

Nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. O conteúdo normativo do Projeto de Lei nº 006/2025, ao dispor sobre limites de emissão de ruídos por escapamentos veiculares e penalidades correlatas, insere-se inequivocamente no âmbito da legislação de trânsito, cuja competência legislativa é exclusiva da União.
Ainda que se reconheça a competência suplementar dos Municípios para legislar sobre matérias de interesse local (CF, art. 30, I e II), tal atribuição não autoriza a criação de normas que invadam esfera normativa federal. No presente caso, a legislação federal já disciplina exaustivamente a matéria, não havendo margem para suplementação local sem usurpação de competência.
O Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados (ADI 3.845/MT, ADI 4.235/SP, entre outros), já firmou entendimento pela inconstitucionalidade de leis estaduais e municipais que criam regras próprias sobre trânsito, em razão da competência privativa da União.

II – ILEGALIDADE PELA EXISTÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO FEDERAL EXAUSTIVA

A disciplina normativa do tema encontra-se exaustivamente regulamentada pela legislação federal. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu art. 104, § 5º, estabelece regras para inspeção veicular, incluindo emissão de ruídos, sendo a reprovação sujeita à medida administrativa de retenção do veículo.
Complementarmente, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio das Resoluções nº 418/2009 e nº 490/2018, fixou os limites de emissão sonora admitidos, bem como os parâmetros técnicos e operacionais de medição, os quais vinculam os órgãos ambientais e de trânsito em todo o território nacional.
O Projeto de Lei municipal, ao pretender legislar sobre hipóteses já reguladas pela União, incorre em ilegalidade por sobreposição normativa, ensejando vício de origem material.

III – DO VÍCIO MATERIAL E DO RISCO DE NULIDADE

A sanção do presente projeto implicaria evidente violação ao princípio da legalidade e da segurança jurídica, uma vez que o Município

estaria criando obrigações e restrições em matéria já exaustivamente regulada por normas federais.
Ademais, qualquer norma municipal que disponha sobre a forma de circulação de veículos, características técnicas ou condições de comercialização de equipamentos automotivos estará sujeita à declaração de inconstitucionalidade e nulidade por invasão de competência.

IV – DO ENTENDIMENTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 469/2025, manifestou-se contrária à sanção do Projeto de Lei, destacando, de forma clara, que:

a) A matéria é de competência legislativa exclusiva da União;
b) Há regulamentação federal específica, que abrange amplamente o objeto do projeto;
c) O Município tem função de execução e fiscalização, e não de inovação normativa sobre trânsito;
d) O projeto incorre em vício formal e material de inconstitucionalidade.

V– CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os incontestáveis vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade apontados no Parecer Jurídico 469/2025, manifesto o Veto Total ao Projeto de Lei Nº 006/2025 de autoria do Poder Legislativo. Esta decisão visa salvaguardar a ordem jurídica, o princípio da legalidade e a correta distribuição de competências legislativas entre os entes federativos, garantindo a segurança jurídica e a eficiência da administração pública.

Palácio Joaquim Didier, em 07 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4F6F17F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
MENSAGEM DE VETO Nº 003/2025

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 008/2025 de autoria Poder legislativo que: "Dispõe sobre a criação de um espaço, para o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade no âmbito das repartições públicas, no município de Gravatá, e dá outras providências".

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Presidente Da Câmara Municipal De Gravatá,

Dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal e com fundamento no art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravatá, para comunicar que VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 008/2025 , de autoria do Vereador Rafael Luiz Prequé Moura de Oliveira que: "Dispõe sobre a criação de um espaço, para o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade no âmbito das repartições públicas, no município de Gravatá, e dá outras providências".
A decisão de veto fundamenta-se em razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, conforme parecer jurídico nº 450/2025 da Procuradoria Municipal de Gravatá.

RAZÕES DO VETO

I-DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

A Constituição Federal, em seu art. 5º, caput, assegura que "todos são iguais perante a lei" , permitindo tratamento diferenciado apenas quando houver fundamento constitucional razoável e expresso em lei federal. São exemplos de prioridade assegurada por lei federal os idosos (Lei nº 10.741/2003), pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015), e gestantes.
O Projeto de Lei em questão busca assegurar a criação de um espaço para atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos no município de Gravatá , incluindo atendimento em ponto diverso do público em geral, possibilidade de protocolo de mais de um serviço por atendimento, e protocolização de documentos independentemente de agendamento prévio.
Contudo, a atividade contábil, embora de reconhecida relevância e essencial para a operacionalização de diversas rotinas empresariais e para a geração de dados de contribuintes , não se enquadra como condição que justifique tratamento preferencial diante de usuários em situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência.
A criação de prioridade para profissionais que já atuam por delegação e possuem poderes para protocolar documentos em nome de terceiros desequilibra a lógica de acesso igualitário ao serviço público. A criação indiscriminada de novas categorias para atendimento prioritário resulta na diluição do próprio conceito de "prioridade", reduzindo a efetividade do atendimento preferencial destinado àqueles que, de fato, necessitam de tal benefício, como idosos, gestantes e pessoas com deficiência.
Trata-se, portanto, de tratamento privilegiado desprovido de justificativa legal adequada, configurando violação ao princípio da igualdade.

II -VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

O princípio da moralidade administrativa, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal, impõe que as normas e atos da administração pública visem a uma finalidade pública legítima. O atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade, no contexto proposto pelo Projeto de Lei, atende mais a um interesse corporativo do que a um interesse público relevante.
Embora a justificativa do projeto aponte benefícios para o setor empresarial, o município e a sociedade em geral, como a agilização na abertura de empresas e o aumento da arrecadação municipal, o sacrifício do princípio da igualdade em prol de um segmento específico da sociedade não se coaduna com a supremacia do interesse público.

III- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO OBJETIVA E RAZOÁVEL

O Projeto de Lei não apresenta uma justificativa objetiva e razoável para a diferenciação proposta, que se mostre compatível com os princípios constitucionais. A justificativa apresentada pelo proponente, que busca agilizar rotinas empresariais e beneficiar a arrecadação municipal, não podem ser alcançadas mediante a violação de princípios constitucionais basilares como a isonomia.
Medidas voltadas à eficiência da máquina pública e ao fomento da atividade econômica devem ser adotadas com observância irrestrita aos princípios da equidade, da legalidade e da impessoalidade, sob pena de se instaurar um regime de favorecimento indevido e, portanto, inconstitucional.
O atendimento preferencial a profissionais que não se encontram em condição de vulnerabilidade ou hipossuficiência, configura privilégio corporativo e rompe com a lógica de universalidade no acesso aos serviços públicos.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 450/2025 da Procuradoria Municipal que opinou contrariamente à sanção do Projeto de Lei nº 008/2025, considerando a incompatibilidade com os princípios da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e da razoabilidade, evidenciada a manifesta inconstitucionalidade e a contrariedade ao interesse público, manifesto meu VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 008/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Palácio Joaquim Didier, em 07 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3AF3590B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Processo Administrativo nº 011.2025
Dispensa de Licitação nº 009.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de licitações, compras e contratos e no acompanhamento do PCA – Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Ibimirim/PE, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Tatiana Silva de Oliveira - ME apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
Assim, informamos que a empresa Tatiana Silva de Oliveira – ME encontra-se HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 31.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).
Considerando que os serviços acima especificados se fazem indispensável para esta Casa Legislativa, optamos pela contratação da empresa Tatiana Silva de Oliveira – ME.

Ibimirim, 10 de Julho de 2025

ROZANEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:92B28E99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Presidente da Câmara de Ibimirim, reconhece a situação de dispensa de licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de licitações, compras e contratos e no acompanhamento do PCA – Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Ibimirim/PE, pelo período de 06 (seis) meses.

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico (www.diariomunicipal.com.br).

Justifica e Razão da Escolha do Fornecedor:
O fornecedor escolhido é aquele que apresenta a proposta de menor valor no endereço eletrônico: www.licitacao.pe.leg.br atendendo ainda a todas as exigências do edital no que se refere aos documentos de habilitação.

Contratada: Empresa TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – ME
Valor da Contratação: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Diante dos dados expostos, a Presidente da CMVI, HOMOLOGA a situação da dispensa de licitação na forma eletrônica com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/2021 e autorizando assim a contratação da referida empresa.

Da Exequibilidade do Ato
Objetivando a exequibilidade do ato, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu o reconhecimento e a ratificação acima.

Da Publicação:
A publicidade da contratação se dará no Jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br) e no Portal de Transparência

Ibimirim, 10 de Julho de 2025

ROZANEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:1E16310F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 038/2025

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 para contratação da empresa CONVENIUM CONSULTORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.834.047/0001-70 com sede na Rua José Mariano, nº 47, Sala 01. Centro. Correntes/PE. CEP: 55.315-000, com o objeto contratual de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DISCRICIONÁRIOS RELATIVOS A CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E PROTOCOLOS OFICIAIS EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 no valor total de RS 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo 050/2025.

Ibirajuba/PE, 08 de julho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
refeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

LEIA-SE

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025** para contratação da empresa **JOSENILSON NUNES DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 15.746.900/0001-50, com sede na Rua C, nº 09. Cohab. Lajedo/PE: CEP: 55.385-000**, com o objeto contratual de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIRAJUBA/PE, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 no valor total de RS 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo 050/2025.

Ibirajuba/PE, 08 de julho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
refeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:960B7262

SETOR DE CONTRATOS
APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 072/2025 – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 072/2025 – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
PREGÃO ELTRÔNICO N° 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.256.062/0001-85, situada à Av. Tenente Xavier de Araújo, n° 100, Centro, Ibirajuba/PE, neste ato representada pela sua atual Prefeita, **Maria Izalta Silva Lopes Gama** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, sito a Rodovia 423, s/n. Loteamento Planalto do Quilombo. Quadra 06. Lote R. Dom Thiago Postma. Garanhuns/PE. CEP: 55.293-000. E-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com, contato telefônico: (87) 3025-0632 e (87) 98836-3257, neste ato representando pelo o Sra. Leticia Rabelo Ferreira, sócio administrador, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2025 DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 17 de Junho de 2025, por parte da Administração, visando Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO:

Acréscimo da dotação orçamentária do presente contrato:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.07.0 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.07.0 – DEPTO. INFRA-ESTR. DESEN. URB. E FISCALIZAÇÃO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 252 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.08.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 02.08.0 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 297 – 33.90.3.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – recursos não vinculados a impostos

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.06.0 – SECRETARIA DA MULHER
Unidade Orçamentária: 02.06.0 – GABNETE DO SECRETARIO
Função: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES
DESPESA: 43 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – recursos não vinculados a impostos

PARAGRAFO PRIMEIRO- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 072/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ibirajuba/PE, 17 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:0DF44962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, **RECONHECE E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), para contratação da empresa **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 47.169.961/0001-98**,** com sede na Rua Doutor Cosme de Sa Pereira, N° 127 – Centro – Igarassu/PE CEP: 53.610.010.

A contratação tem por objeto a **Aquisição de (02) duas máquina digitalizadora (scanner)**, no valor total de **R$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais)**.
A dispensa de licitação encontra fundamento no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta para aquisições de bens ou contratação de serviços cujos valores não ultrapassem R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o referido limite foi reajustado, passando a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Executiva de finanças pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 09 de julho de 2025.

EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:C424CAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025.

PORTARIA nº 403/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **LEONARDO GUTZEIT BORGMANN MATOS**, CPF nº 108.714.104-43 e RG: 7.985.297 – SDS/PE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C7F9556D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250527PE00014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025. RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: MAXXI COMPRA INGAZEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.376.512/0001-08. Tendo como RECORRIDA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76. Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. À vista das informações constantes do relatório do Agente de Contratação, conheço do Recurso Administrativo; DECIDO pela manutenção da decisão do Agente de Contratação que habilitou a empresa SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA. À vista das informações constantes do relatório do Agente de Contratação, conheço do Recurso Administrativo; DECIDO pela manutenção da decisão do Agente de Contratação. ADJUDICO o fornecedor: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, com o valor total de R$ R$ 73.888,00 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais). HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250527PE00014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025. Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE.

Ingazeira, 08 de julho de 2025.

FABIANA MARTINS TORRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:38B09C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025.

PORTARIA nº 113/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, nos termos da Lei Municipal nº 009/95, a Sra. **SHIRLEY MARIA GOMES DAS NEVES MENDES**, brasileira, portadora do CPF nº 041.578.914-14, cédula de identidade 6.215.809 SSP-PE, servidora efetiva do cargo de **PROFESSORA DE 1ª A 4ª SÉRIES.**

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas anotações na ficha funcional da Servidora, ora exonerado da função, atualização da folha de pagamento e do quadro de servidores efetivos deste Município, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contando seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:29981BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 157/2025

Contrato nº 157/2025. Processo Administrativo nº 002/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema web, com fornecimento de licença de uso em formato software as a servisse (SAAS). Contratada: **1 DOC TECNOLOGIA S.A** – CNPJ: 19.625.833/0001-76. Valor total: R$ 540.000,00. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. Ipojuca (PE), 02/07/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:0B6646DC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente a **Ata de Registro de preço nº 004/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/07/2025 (**Código Identificador**: **D11AD0CD**).

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:900495E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2025

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Técnica e Preço. A Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 009/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010; Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 114/2025, Processo Licitatório nº 114/2025 sob a Modalidade Concorrência Presencial nº 002/2025**, cujo objeto é **a contratação de 02 (duas) agências de publicidade** para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Ipojuca/PE. Valor estimado da contratação: R$ 7.500.000,00. **Data da sessão inaugural: 29/08/2025 às 09h:30min** (horário de Brasília/DF). Local da sessão: auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situado na Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.592-000. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, podendo ser solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br, no site da Prefeitura - endereço eletrônico: https://www.ipojuca.pe.gov.br/; e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Ipojuca, 09 de julho de 2025 –

LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA OLIVEIRA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1BAB8467

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 010/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 067/2025, Processo Licitatório nº 067/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para recadastrar os beneficiários dos programas sociais do município do Ipojuca, visando atender as demandas dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Desenvolvimento Social e todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações integrantes do poder Executivo do Município do Ipojuca. Valor estimado: R$ 1.641.759,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e cinqüenta e nove reais). Data da sessão de disputa: 24/07/2025 às 10h: 00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/.

Município de Ipojuca, 09 de julho de 2025.

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:34C1DC70

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 109/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para funcionamento do **MÃE CORUJA - IPOJUCA.**

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: na Rua Hilda Costa Monteiro, n°22, Centro, Ipojuca/PE, proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.

Características físicas: medindo 12,50m, fundos com área de terceiros, medindo 11,70m, Lado direito com área de terceiros, medindo 26,50m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 26,50m perfazendo uma área total do terreno de 320,65m² e área construída de 165,87m². acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

Finalidade: A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento do **MÃE CORUJA - IPOJUCA**.;

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N 109/2025.

A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 04 de julho de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6B5DF0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 112/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento do **Centro de Convivência dos Idosos - Viver Bem, Eng. Cachoeira.**

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: no Engenho Cachoeira, Zona Rural, Ipojuca/PE, proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.

Características físicas: medindo 38,20m, fundos com área de terceiros, medindo 17,85, Lado direito com área de terceiros, medindo 54,00m e Lado Esquerdo com área de terceiros, medindo 57,92 m perfazendo uma área total do terreno de 1289,50 mª e área Construída de 644,60 m'. acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

Finalidade: A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento do **Centro de Convivência dos Idosos - Viver Bem, Eng. Cachoeira.**

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N 169/2025 – INEXIGIBILIDADE N 112/2025.

A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 09 de julho de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:302DF83C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 113/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Porto de Galinhas.**

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: na Rua Salinas, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.

Características físicas: medindo 17,60m, fundos com área de terceiros, medindo 17,60m, Lado direito com área de terceiros, medindo 30,00m e Lado Esquerdo com área de terceiros, medindo 30,00m perfazendo uma área total do terreno de 580,00 mª e área Construída de 312,58 m'. acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

Finalidade: A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Porto de Galinhas.**

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 113/2025.

A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 09 de julho de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FE315070

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
LEI Nº 2251 DE 03 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 1.494/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Ipojuca, para tratar sobre a forma de pagamento de férias integrais ou proporcionais no caso de exoneração de servidores efetivos e comissionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei altera o art. 83º da Lei Municipal nº 1.494/2008 que trata do pagamento em caráter indenizatório de férias integrais ou proporcionais, na hipótese de exoneração de servidores públicos do Município do Ipojuca.
Art. 2º O art. 83º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.494/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 83 - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 03 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:D4D502A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 238/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): CICERO RODRIGUES LINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERO RODRIGUES LINS**,** matrícula nº 893, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 07 de julho de 2025 e término no dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A2F51FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 239/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):VALDENEIDE BARBOSA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e
CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENEIDE BARBOSA**,** matrícula nº 9082, ocupante do cargo de provimento efetivo GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 07 de julho de 2025 e término no dia 07 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A67C777C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 240/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA**,** matrícula nº 799, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 07 de julho de 2025 e término no dia 07 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C95F727F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA**,** matrícula nº 2802, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 07 de julho de 2025 e término no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DCE4DFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 242/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 12216, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 26 de junho de 2025 e término em 24 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E391A73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 428/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. João Vicente Lino, CPF n° 080.534.714-39, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 196/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1F7D580F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 429/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. Nomear o Sr. João Vitor Moura dos Santos, CPF n° 133.xxx.xxx-73, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 266/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6AE497D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 430/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. José Cícero da Silva, CPF n° 668.xxx.xxx-20, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 267/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FAD66E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 431/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. José Edielson da Cunha, CPF n° 034.xxx.xxx-30, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 132/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5E43E12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 432/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. José Edival Moreira Lins, CPF n° 063.xxx.xxx-54, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 197/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DA5682B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 433/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. José Jadson da Silva, CPF n° 710.xxx.xxx-57, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 268/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3C697F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 434/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. José Zito de Oliveira, CPF n° 060.xxx.xxx-10, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 270/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BB57A6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 435/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Sra. Josiane Gonzaga Leopoldino, CPF n° 079.xxx.xxx-13, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 133/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8C7AEBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 436/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. Judson David da Silva, CPF n° 137.xxx.xxx-86, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 198/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D04E2383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 437/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. Jurandir dos Santos, CPF n° 069.xxx.xxx-75, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 271/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:430BF5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 438/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Luís Pedro Neto de Melo, CPF n° 022.xxx.xxx-88, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 199/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CBA321B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 439/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Luiz Inácio dos Santos, CPF n° 259.xxx.xxx-92, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 135/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:837A2846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 440/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Marcelo de França Silva, CPF n° 127.xxx.xxx-13, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 200/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F3E170F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 441/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Marcondes Ferreira da Silva, CPF n° 120.xxx.xxx-03, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 272/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BF208E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças para os Consultórios Odontológicos localizados nas UBS´s e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Município de Itambé-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE, através da Pregoeira do município vem COMUNICAR aos interessados na licitação em epígrafe que foi realizada alteração no edital, relativo à parte da qualificação técnica. Por se tratar de modificação relativa à qualificação técnica, fica alterada a data de abertura do processo. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 22 de julho as 09:30. Pregoeira – Camila Cavalcante de Melo Rocha. 09 de julho de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:BBA367AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

Na matéria publicada na AMUPE no dia 07/07/2025, ed. 3878 cujo código identificador é o 8979AB6E, referente a publicação de aviso de licitação da Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Onde se lê:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de Software de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Protocolo, Controle Interno, Flowdocs, Patrimônio e Tributos, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Leia-se:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de Software de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Protocolo, Controle Interno, Sistema de Comunicação Governamental Interno e Externo, Patrimônio e Tributos, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes

(Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA,
Pregoeira – Município de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:63770340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00120/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00010/2025 - 982473. Obra. Tipo menor preço. Contratação da execução da obra de ampliação da ciclovia Professor Heráclio Felipe Barbosa – Etapa 3, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$119.260,39. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Julho de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do E-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 09/07/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F020C629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00102/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa JB PRODUTOR LTDA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000102/2025 – Processo Administrativo n.º 00075/2025, Inexigibilidade n° 0043/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa JB PRODUTOR LTDA CNPJ n.º 51.034.132/0001-73

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e

encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 13 de Junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:61BD2E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000105/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Manoel Alves da costa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000105/2025 – Processo Administrativo n.º 00077/2025, Inexigibilidade n° 0045/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física MANOEL ALVES DA COSTA CPF n.º ***.532.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:97B9CEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000106/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Rúbia Lopes do Nascimento e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000106/2025 – Processo Administrativo n.º 00078/2025, Inexigibilidade n° 0046/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física RÚBIA LOPES DO NASCIMENTO CPF n.º ***.118.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:83C84CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
DECRETO Nº 12/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do município de: Município, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.199/2023, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320 de DECRETA: Art. 1° - Fica aberto um crédito adicional: tipo credito no valor de R$: 5.881.808,71 (Cinco milhões oitocentos oitenta mil oitocentos oito reais setenta um centavos), destinado à dotação orçamentária 01100 - Câmara Municipal 0103101012.003 - Gestão dos Serviços Administrativos 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.0000- Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00 **Total RS 150.000,00**
Art. 2°- O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo: 01100 - Câmara Municipal 0103101012.003 - Gestão dos Serviços Administrativos 33901400 - Diárias - Civil 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00 **Total RS 150.000,00** Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 22 de abril de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:9C48492C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO INTEMPESTYIVA DISPENSA 009/2025 – SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESULTADO: IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. ACOLHIDA. REFORMULAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA: 14/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 até 15:00 H

Itapissuma, 09 de Julho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:16A4651B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 Processo nº 018/2023. Objeto: é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Secretário Municipal de Educação, torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001/2023. **Licitantes declarados vencedores**: **Severino Ramos Tavares dos Santos**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 6.741.802 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 047.816.134-46 valor: **R$ 38.150,00 (Trinta e oito mil cento e cinquenta reais), Rauvanelo Lins Severino de Menezes**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 9.318.694 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 112.914.134-99 valor: **R$ 39.728,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), Francisco Geraldo Jardim**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 1.852.902 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 255.070.364-20 valor: **R$ 39.976,92 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais noventa e dois centavos) Gilson Gonçalves da Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 5.343.650 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 819.423.974-53 valor: **R$ 39.370,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta reais), Jailson Bernardino Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG 6.623.689, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.055.339.064-36 valor: **R$ 39.999,89 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), Jamille Maria da Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 10.048.096 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 709.720.924-04 valor: **R$ 39.939,54 (Trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; **Josemires Gonçalves da Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 8.052.791 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 089.023.914-26 valor: **R$ 39.976,92 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, Por estes terem apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado e por terem atendido a todos os requisitos da Chamada Pública nº 001/2023.

Itaquitinga (PE), 20 de março de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 Processo nº 018/2023
RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 Processo nº 018/2023 Severino Ramos Tavares dos Santos**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 6.741.802 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 047.816.134-46 valor: **R$ 38.150,00 (Trinta e oito mil cento e cinquenta reais), Rauvanelo Lins Severino de Menezes**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 9.318.694 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 112.914.134-99 valor: **R$ 39.728,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), Francisco Geraldo Jardim**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 1.852.902 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 255.070.364-20 valor: **R$ 39.976,92 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais noventa e dois centavos) Gilson Gonçalves da Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 5.343.650 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 819.423.974-53 valor: **R$ 39.370,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta reais), Jailson Bernardino Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG 6.623.689, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.055.339.064-36 valor: **R$ 39.999,89 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), Jamille Maria da Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 10.048.096 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 709.720.924-04 valor: **R$ 39.939,54 (Trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; **Josemires Gonçalves da Silva**, brasileiro, portadora carteira de identidade RG n. 8.052.791 - SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 089.023.914-26 valor: **R$ 39.976,92 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, Por estes terem apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado e por terem atendido a todos os requisitos da Chamada Pública nº 001/2023.

Itaquitinga (PE), 20 de março de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:72426683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250707PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE. (ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO 00005/2025). Valor: R$264.553,92. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Julho de 2025. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 09/07/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5CF943F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250704PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Valor: R$1.159.412,82. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Julho de 2025. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 09/07/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A34B8BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PMJ

Pregão Eletrônico Nº 011/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 017/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS TÁTICOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.
Valor: R$111.855,45 (Cento e Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Acolhimento de propostas: 10/07/2025 às 08:00h - 23/07/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 23/07/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 23/07/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa a padronização, identificação funcional e segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções operacionais e administrativas, vinculadas à Prefeitura Municipal de Jatobá/PE e suas diversas secretarias.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9054E60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025-FME

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2025 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 001/2025
O Município de JATOBÁ, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Bom Jardim, n° 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.878/0001-80, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, por intermédio da Secretaria de Educação, representado pela Secretária Patrícia Cybelle de Menezes silva, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, comunica aos interessados que se encontra aberto a partir desta data o prazo para Credenciamento e Habilitação de Fornecedores **para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, em conformidade com a Lei 14.133/21, o §1º do art.14 da Lei 11.947/09, com a Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 02 de 10 de março de 2023 do FNDE, e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados. Rege o presente procedimento, a Lei Federal 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis. Os interessados poderão se cadastrar a qualquer momento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A íntegra do Edital e seus anexos, preferencialmente poderá ser encontrada no site: www.jatoba.pe.gov.br, bem como, obtido pelos interessados junto a SEDUC, Fone: (87) 38513489.seduc.jatoba@gmail.com devem apresentar se neste com a documentação exigida, e demais informações conforme edital e seus anexos. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:30 ás 13:30h de segunda a sexta feira. O prazo para credenciamento está aberto a partir das 08:00hrs do dia 10 de julho de 2025 até o dia 02 de julho de 2026.
JATOBÁ - PE, 09 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:47E2EDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

-Processo Nº: 001/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, PARA PRESTAR ASSESSORIA A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, PODENDO PARA TANTO, REALIZAR ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL PERANTE ÓRGÃOS E O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, FEDERAL E TRIBUNAS SUPERIORES**
-Contratado: **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº 23.699.539/0001-31.
-A rescisão CONSENSUAL AMIGÁVEL do contrato, a partir de 28/06/2025.
- Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

JATOBÁ -PE, 26 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D00B1560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-FMS

PROCESSO Nº 008/2025-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75.** II 14.133/2021 *do Caput*, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: **Contratação empresa para Aquisição parcelada de filtro solar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: **https://bnc.org.br/**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema **https://bnc.org.br/**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO 10/07/2025 08:00H
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL 16/07/2025 08:00H
ABERTURA DE PROPOSTAS 16/07/2025 08:30H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS16/07/2025 09:00H
Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: **https://bnc.org.br/**
Valor estimado dos serviços é de: **R$ 27.798,72 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)**.
JATOBÁ/PE, 09 de julho de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AF45EADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DA SEC DE ASS SOCIAL/PMJN Nº 070/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença gestacional à Servidora Pública Municipal de Joaquim Nabuco/PE, e dá outras providências.

A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO à possibilidade de afastamento do serviço público, mediante licenças, inclusive por motivo de gestação, conforme o Art. 109, IV, da Lei Estadual nº 6.123/68;

CONSIDERANDO a inteligência do Art. 126, caput, da Lei Estadual nº 6.123/68, com redação alterada pelo Art. 1° da Lei Complementar n° 91, de 21 de junho de 2007,
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDMILLY ALVES DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 132.791.204-03, contratada em face do excepcional interesse público no cargo de Entrevistador Cadúnico, lotada nesta Secretaria, licença gestacional de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com vencimentos integrais, a contar do dia 19 de junho de 2025, por atender ao disposto no art. 109, IV, combinado com o art. 126, caput, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada ao funcionalismo público municipal, nos termos da Lei Municipal n° 757/97.

Art. 2º Deve a servidora retornar as suas atividades no dia útil subsequente ao término do período desta licença.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de julho de 2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8B10D5E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025, SRP Nº 09/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretaria de Educação, empresa: **JJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°19-856-187/0001-58**, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para os alunos da Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 86.370,00 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais), Vigência contados a partir de 03 Julho de 2025 e término em 02 de Julho de 2026, Data da Assinatura 03 de Julho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:02D32296

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 019/2025

Processo Licitatório N° 033/2025, **Pregão Eletrônico N° 020/2025, SRP nº 013/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretaria de Educação, empresa: **ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE**, **INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 06.352.7731/0001-13**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), Vigência contados a partir de 07 Julho de 2025 e término em 06 de Julho de 2026, Data da Assinatura 07 de Julho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FFCBA735

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025, SRP Nº 09/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretaria de Educação, empresa: **JJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°19-856-187/0001-58**, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para os alunos da Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 86.370,00 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais), Vigência contados a partir de 03 Julho de 2025 e término em 02 de Julho de 2026, Data da Assinatura 03 de Julho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0920A632

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

Processo Licitatório N° 033/2025, **Pregão Eletrônico N° 020/2025, SRP nº 013/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretaria de Educação, empresa: **ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE**, **INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 06.352.7731/0001-13**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), Vigência contados a partir de 07 Julho de 2025 e término em 06 de Julho de 2026, Data da Assinatura 07 de Julho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:40F8D1AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC/PMJN Nº 208/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos à Servidor (a) Público (a) Municipal de Joaquim Nabuco/PE, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao Decreto Executivo Municipal nº 005, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO que o aludido servidor atende as exigências do artigo 130 e seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada subsidiariamente aos servidores municipais de Joaquim Nabuco, por força da Lei Municipal nº 757/97,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao (a) servidor (a) **GENALVA CECÍLIA BIGGIO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 127.367.018-36, integrante do quadro efetivo, lotado (a) nesta Secretaria, no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 15 de julho de 2025 e término em 15 de julho de 2027**, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia útil subsequente ao término desta licença.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de julho de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CB8801AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, SRP Nº 004/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de Saúde, empresa: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.884.446/0001-99**, Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 32.457,60 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), Vigência contados a partir de 02 Julho de 2025 e término em 01 de Julho de 2026, Data da Assinatura 02 de Julho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F7F8CC1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, SRP Nº 004/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de Saúde, empresa: **OVERMAR COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.728.189/0001-69**, Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 43.441,80 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), Vigência contados a partir de 02 Julho de 2025 e término em 01 de Julho de 2026, Data da Assinatura 02 de Julho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7F2A0218

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, SRP Nº 004/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de Saúde, empresa: **SUPRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.741.290/0001-90, Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 1**6.919,52** (dezesseis mil novecentos e dezenove reais e quatro centavos), Vigência contados a partir de 02 Julho de 2025 e término em 01 de Julho de 2026, Data da Assinatura 02 de Julho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:299CEC3C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 02/07/2025. Edição 3875, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, , OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, **Onde se:** Valor R$ 3.798.677,27 (Três milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Julho de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16 de Julho 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 16 de Julho de 2025, **Leia-se: Valor R$ 4.475.716,03 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e três centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de Julho de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23 de Julho 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 23 de Julho de 2025**, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 09 de Julho de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:686B67F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 646/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CLARA FERNANDA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 144.151.634-40, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:39A40DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 647/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para a realização das atividades administrativas no ambiente escolar, frente ao ano letivo 2025;
CONSIDERANDO o ofício expedido pelo Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **BRUNO GERONIMO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 090.665.264-24, para exercer suas atividades laborais na **Escola Municipal Mínima Rural do Mocós,** contado a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:554DD23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE,por meio da Secretaria Municipal de Obras**,**por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 019/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA CONCEIÇÃO, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**. Valor global máximo admitido:**R$ 517.113,80.** Início do acolhimento das propostas: 11/07/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/07/2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 25/07/2025 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de julho de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:0E181886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE,por meio da Secretaria Municipal de Obras**,**por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO CAMPO ALEGRE – MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**. Valor global máximo admitido:**R$ 381.380,11.** Início do acolhimento das propostas: 11/07/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/07/2025 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 25/07/2025 às 11:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de julho de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B3D6CF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE,por meio da Secretaria Municipal de Educação**,**por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 021/2025 – Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**. Valor global máximo admitido:**R$ 2.298.078,94.** Início do acolhimento das propostas: 11/07/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/07/2025 às 12:00h. Início da sessão de disputa: 25/07/2025 às 12:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de julho de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:6FB25859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2024. 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR. ELLIS CAROLINE FERREIRA, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES COM VIAGEM AO RECIFE. Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026. Valor global: R$ 6.000,00 (Seis mil).

Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal Nº 004/2025

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DC725FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (LOCATÁRIO) E O SR. ALEXANDRE ALVES TELES (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Aristides Nery Monteiro, nº 30, Centro, nesta Cidade, destinado para instalação imediata do CONTROLE INTERNO, para atender à necessidade dos munícipes. Valor global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 28/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de Fevereiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:80EDB6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (LOCATÁRIO) E O SR. ALEXANDRE ALVES TELES (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Aristides Nery Monteiro, nº 30, Centro, nesta Cidade, destinado para instalação imediata do IPA – INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, para atender à necessidade dos munícipes. Valor global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 28/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de Fevereiro de 2025.

ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C8D053A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (LOCATÁRIO) E O SR. GILSON PAIXÃO DE LIMA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua do Progresso, s/n, Centro, nesta Cidade, destinado para instalação imediata do DEPÓSITO DE MATERIAIS, para atender à necessidade dos munícipes. Valor global: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 28/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de Fevereiro de 2025.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A47B8996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA NOTIFICADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.061.199/0001-82.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 097/2024 – Pregão Eletrônico n° 015/2024.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação, Sueli de Oliveira Pimentel, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa identificada como DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.061.199/0001-82, foi vencedora do Pregão em epígrafe, sendo-lhes adjudicados os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2025.

Considerando que a empresa acima foi devidamente contratada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, objetos licitados, oriundos do Contrato de Fornecimento nº 054/2025, porém após expedição de Ordem de Fornecimento para entrega de produtos (expedida em 03/06/25, recebida em 03/06/25), no prazo estabelecido de 05 dias úteis, não houve entrega por parte do contratado, sem justificativa aceitável, ensejando sérios prejuízos às atividades da Secretaria de Educação, ensejando total inexecução contratual, incorrendo em infrações administrativas, nos termos do Art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme item 29.0 e subitens do Edital de convocação.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e ofício relatório emitido pela Secretaria competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, intenciona aplicar à

Notificada a penalidades previstas no 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme item 10.1 e subitens do Edital de convocação; em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifestar-se no prazo legal de 15 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

As empresas poderão enviar suas defesas/respostas assinadas digitalmente via e-mail para: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de Julho de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:0BDFE7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Processo Licitatório Nº 009/2025. Concorrência Nº 008/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: KLEICYANE SANTOS SILVA VALENTIM - CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.750.697/0001-96, Valor**: R$ 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais).**
Vigência de 07 de julho de 2025 e encerramento em 06 de julho 2026.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0E283959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE**. Contratada: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124 da Lei 14.133/21. Valor Acrescido: R$ 22.317,22.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:596154D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO ADMA

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
05.108/2025
DATA DE RENOVAÇÃO:
03/07/2025
Nº DA LICENÇA:
05.042/2025
DATA DE VALIDADE:
03/07/2026
A Agência de Defesa do Meio Ambiente - ADMA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela lei Municipal nº 017 de 2017, regulamentando as leis municipais 019/2014, 09/2014, 08/2014 e 07/2014 e a Lei Complementar 140/2011 e demais legislações ambientais pertinentes e em atendimento ao expediente administrativo de nº ADMA/PALI Nº05.042/2025, emite a presente Licença Ambiental de Regularização, nas condições e termos nela constantes:
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NOME/RAZÃO SOCIAL:
POSTO GEAN JUTAI LTDA
CPF/CNPJ:
60337.996/0001-57 MUNICÍPIO:
Lagoa Grande/PE
ENDEREÇO:
BR 122 KM 205 Nº
1019
BAIRRO:
Jutaí COMPLEMENTO:
Vila Jutaí

CEP:
56395-000
TIPOLOGIA DA ATIVIDADE:
O projeto enquadra-se na tipologia "Estabelecimentos Comerciais e de Serviços", cujo objetivo consiste no comercio varejista de combustíveis.
2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 1. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas com caixas separadoras de água e óleo.
2. Deverão ser realizadas manutenção no sistema final de esgotamento sanitário, a cada 10 meses, através de empresas licenciadas ambientalmente.
3. Estopas, filtros e embalagens contaminadas por óleo, deverão ser destinadas a aterro industrial ou incineradas por empresa licenciada.
4. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos utilizados no empreendimento.
5. O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas ambientalmente e credenciadas pela ANP.
6. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao ADMA.
7. Fornecer EPI's aos funcionários, adequados ao tipo de trabalho a ser realizado.
8. A empresa deverá providenciar, semestralmente, a realização de análises físico-químicas (PH, DQO, DBO, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas) na entrada e na saída do sistema de separação água/óleo, mantendo em seu escritório à disposição da fiscalização as cópias dos relatórios das referidas análises.
9. Armazenar resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo serviço de limpeza pública ou por cooperativa de catadores autorizada, em atendimento a lei 12.30/2010
10. A empresa deverá no prazo de 90 dias apresentar à ADMA Laudo de Estanqueidade, elaborado por profissional e entidade credenciadas pelo INMETRO, atestando a inexistência de vazamentos, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica.
11.A empresa deverá apresentar no prazo de 60 dias cópia da licença de operação da empresa transportadora de combustíveis, emitida pela CPRH.

12. Apresentar à ADMA, no prazo de sessenta (60) dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme o art. 17º da Lei Federal nº 6.938/1981.
13. Apresentar à ADMA, no prazo de sessenta (60) dias, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
14. Apresentar à ADMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme atendimento ao que estabelece a Resolução CONAMA nº 273/2000.
15. A Licença de Regularização (LR) - autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante dessa licença.
3. REQUISITOS 1. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante ADMA, até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.
2. Esta licença deve ser mantida disponível à fiscalização da ADMA e aos demais órgãos ambientais.
3. O órgão ambiental deverá ser informado constantemente sobre o cumprimento das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica da ADMA ao empreendimento, sempre que for solicitado.
4. Tomar ciência da Lei Federal 9.605, de 12/02/98, a lei de crimes ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
5. Respeitar ao que estabelece a Resolução CONAMA n.º 303, de 20/03/02, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
4. OBSERVAÇÕES 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente.
2. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.
3. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
4. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença Ambiental de Regularização - LR.
5. A concessão da presente licença não impedirá que a ADMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.
5. ASSINATURA Reginaldo Alencar dos Santos
Portaria 013/2025
Diretor-Presidente
Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2068A517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 395, DE 03 DE JULHO DE 2025

Exonera Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, CLAUDIANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO,** CPF: 098.407.924-66**,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, sob Gratificação Nível I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6B2E7CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 396, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **CLAUDIANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO,** CPF: 098.407.924-66, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:26008286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 397, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Exonera Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, MARCELO PEREIRA GOMES JÚNIOR, CPF: 104.421.994-73** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:27EFB28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 398, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **MARCELO PEREIRA GOMES JÚNIOR,** CPF: 104.421.994-73, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D85181C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 399, DE 03 DE JULHO DE 2025

Exonera Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, AMAURI PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF: 775.361.004-00**,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:36160652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 400, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **AMAURI PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF: 775.361.004-00, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2167EB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 401, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **JOSUE WAGNER DE CARVALHO REGO,** CPF: 055.546.654-03, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AD39C1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 402, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **CARLOS JOSÉ DA SILVA,** CPF: 616.426.494-49, para o cargo em provimento

comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C78638CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **WILCLEY PIMENTEL COSTA,** CPF: 112.292.144-61, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0C00E320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 404, DE 03 DE JULHO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **SANDRA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES**, matrícula 541, Pedagogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 1999 a 09 de março de 2004.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de julho a 28 de setembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7EFE39BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 405, DE 03 DE JULHO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JANE MARIA CARVALHO SOUZA**, matrícula 774, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de julho a 28 de setembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0C16D1DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos para abertura do centro de especialidades odontológicas do município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Nova listagem do item arrematado pela empresa: **SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP** (97.532.879/0001-54) com o lotes: 17 no valor total de R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais). Quanto aos demais lotes, mantém-se o teor do julgamento constante na ata de adjudicação e Homologação do dia 09 de junho de 2025. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 09 de julho 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:76E34137

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025. Objeto: Apuração de descumprimento de ordens de fornecimento para entrega de material, referentes ao Pregão Eletrônico PML nº 030/2024 - SRP. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 629/2025, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa **OASIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP (42.602.677/0001-40),** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, compareça ao Município de Lajedo/PE, apresentando defesa escrita, devidamente protocolada, nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

Lajedo, 09 de julho de 2025.

ÍTALO GUSTAVO SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C3B3C44E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 002/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 008/2025 do Conselho Municipal de Educação de Lajedo-PE.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal 1.757/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 008/2025 do Conselho Municipal de Educação, datado de 29 de maio de 2025, que trata do Credenciamento da Instituição de Ensino da Rede Privada - Escola de Educação Infantil - Raios de Sol, para oferta da Educação Infantil na Modalidade Presencial, em seu inteiro teor, conforme anexo deste Ato Normativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 07/2025

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0BAD239C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 003/2025 – SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com o Artigo 11, incisos IV e V e com base no Artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, resolve, conforme Resolução CME/Lajedo nº 001 de 14 de setembro de 2023 e Parecer CME/Lajedo/PE nº 008 de 29 de maio de 2025, homologado pela Portaria SME Nº 002/2025, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR para a Oferta de Educação Infantil na Modalidade Presencial, a Instituição de Ensino da Rede Privada, denominada **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RAIOS DE SOL**, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 560, Centro, Lajedo – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.385-000

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de Junho de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 07/2025

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0A26F9A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o deferimento de licença-prêmio para fins de aposentadoria em atendimento ao requerimento formulado pela servidora, conforme encaminhamento através do Ofício SMEE nº 757/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, em atendimento ao requerimento de Licença-Prêmio da servidora, **EDNA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº335.209.684-87, do Cargo em Comissão de Coordenação do EJA - símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:43C6ABDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício LimoeiroPrev nº 036/2025, datado de 1º de julho de 2025, requerendo desta secretaria a cedência do servidor **CARLOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR**, matrícula nº 84.586, Instrutor de Informática, lotado na Secretaria de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO a aquiescência da Secretaria de Educação e Esportes, manifestada através do Ofício SMEE nº 756/2025, datado de 04 de julho de 2025, quanto à possibilidade da cessão temporária para a Secretaria de Administração e Tecnologia para atender à solicitação do LimoeiroPrev;

CONSIDERANDO que o LimoeiroPrev, instituído através da Lei Municipal nº 2.883/2011, possui vinculação à Secretaria de Administração, conforme artigo 2º da lei supracitada, e a inexistência de possibilidade de contratação temporária para suprimento da demanda.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** ao servidor **CARLOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR**, matrícula nº 84.586, Instrutor de Informática, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, para a Secretaria de Administração e Tecnologia, com ônus para o órgão cessionário, a fim de ficar à disposição do LimoeiroPrev.

Art.2º O prazo desta cedência dar-se-á de 01/07/2025 a 31/12/2025, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CD6F5ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício SMEE nº 757/2025;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 6 (seis) meses, à servidora **EDNA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 80.386, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/07/2025 a 01/01/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:15902A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DO PROJETO CRIANDO CAMINHOS E OPORTUNIDADES NO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2025 DA FUNDAÇÃO ITAÚ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de usas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.085/00, e suas alterações, que trata da estrutura e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, que dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária nº 93 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, que dispõe sobre os projetos aprovados para financiamento de projetos por meio de recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, oriundos editais e fontes de financiamento do setor público ou privado.

CONSIDERANDO que o Instituto Padre Luis Cecchin (CNPJ nº 10.506.731/0001-67) teve o projeto Criando Caminhos e Oportunidades aprovado no Edital de Chamamento Público 002-2023, com validade até 31 de dezembro de 2025, conforme publicação do Resultado do Edital de Chamamento Público 002-2023, publicado em 10 de novembro de 2023, no Diário Oficial da AMUPE.

RESOLVE:

Art. 1º **INSCREVER** o projeto Criando Caminhos e Oportunidades no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025, da Fundação Itaú, a ser executado pelo Instituto Padre Luis Cecchin, inscrito no CNPJ nº 10.506.731/0001-67.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 09 de Julho de 2.025.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9D5008DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Manari/PE, em conformidade com a Lei Municipal nº 264/2021, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e a Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

Art. 2º O CMDCA é órgão deliberativo, controlador da política de atendimento e formulador das diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMDCA:

I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Deliberar sobre a criação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

III - Estabelecer normas e critérios de atendimento e de financiamento de programas e serviços;

IV - Promover articulação entre órgãos governamentais e não-governamentais;

V - Acompanhar e deliberar sobre processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

VI - Estimular e apoiar campanhas de promoção, defesa e garantia de direitos;

VII - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º O CMDCA será composto por igual número de representantes do poder público e da sociedade civil organizada, indicados conforme previsto na Lei Municipal nº 264/2021.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura do CMDCA compreende:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora: composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

III - Comissões Temáticas e/ou Temporárias, conforme necessidade.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 7º Ao Presidente compete:

I - Representar o CMDCA judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões;

III - Coordenar e supervisionar as atividades do Conselho.

Art. 8º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 9º Ao Secretário Executivo compete:

I - Coordenar os trabalhos administrativos e de apoio;

II - Redigir atas, correspondências e relatórios;

III - Manter a documentação e arquivos atualizados.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 10 O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por maioria simples de seus membros.

Art. 11 As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de maioria simples e as deliberações por maioria dos presentes.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, respeitada a legislação em vigor.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA
CPF:***.076.444-***

Parte inferior do formulário

Anexo I – Lista de Presença e Assinaturas dos Conselheiros do CMDCA.

Declaramos que o presente Regimento Interno foi discutido e aprovado em reunião realizada no dia 08 de julho de 2025, conforme ata registrada 2025, e passamos a assiná-lo para que produza os efeitos legais.

Nome do Conselheiro(a)	Representação	Assinatura
Maria Roseane Gomes da Silva	Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Thawane da Silva Malta	Sec. Mun. de Saúde	
Renata Vieira dos Santos	Sec. Mun. de Educação	
Sibele Monteiro da Silva	Sec. Mun. de Administração	
Antonio Elyo Chaveiro de Oliveira	Sec. Mun. de Finanças	
Rodrigo da Silva Tibúrcio	Igreja Católica	
Gilberto de Lima Malta	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar	
Edenilson Sá do Nascimento	Associação Marianense de Amigos do Município de Manarí – AMA	
Paulo Celso de França	Associação Comunitária do Sítio Alto do Morcego – OÁSSIS	
Marcia Marina Alves da Silva	Associação Mulheres que Vencem	

Manari/PE, 08 de Julho de 2025.

Ofício nº 47 /2025 – CMDCA

Manari/PE, 07 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Prezados(as) Conselheiros(as),

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Sra. Sibele Monteiro da Silva, portadora do CPF: ***.076.444-**, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) senhores(as) para a Reunião Extraordinária que se realizará no dia 08 de julho de 2025, às 09:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Casa dos Conselhos - Rua Nova, s/n, Pátio Administrativo da PMM, Centro, Manarí – PE.

Pauta:

1. Apresentação e deliberação sobre o Regimento Interno do CMDCA;
2. Encaminhamentos administrativos e publicação dos atos.

Atenciosamente,

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ATA DE APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Aos, 08 dias do mês de julho de 2025, às 09:00 horas, na sede do CMDCA de Manari/PE, realizou-se reunião extraordinária com a presença dos conselheiros regularmente convocados. Sob a presidência da Sra. Sibele Monteiro da Silva, portadora do CPF: ***.076.444-**, foi apresentado o texto do Regimento Interno do CMDCA, elaborado com base na Lei Municipal nº 264/2021, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

Após leitura, discussão e acolhimento das sugestões, o texto foi considerado adequado e seguiu para votação na mesma sessão.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Presidente-CMDCA
CPF: ***.076.444-**,

KALLINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Executiva- CMDCA

MARCIA MARINA ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

Demais Conselhei----------ros(as) Presentes

Anexo 2 – Lista de Presença e Assinaturas dos Conselheiros do CMDCA.

Declaramos que o presente Regimento Interno foi discutido e aprovado em reunião realizada no dia 08 de julho de 2025, conforme ata registrada 2025, e passamos a assiná-lo para que produza os efeitos legais.

Nome do Conselheiro(a)	Representação	Assinatura
Maria Roseane Gomes da Silva	Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Thawane da Silva Malta	Sec. Mun. de Saúde	
Renata Vieira dos Santos	Sec. Mun. de Educação	
Sibele Monteiro da Silva	Sec. Mun. de Administração	
Antonio Elyo Chaveiro de Oliveira	Sec. Mun. de Finanças	
Rodrigo da Silva Tibúrcio	Igreja Católica	
Gilberto de Lima Malta	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar	
Edinilson Sá do Nascimento	Associação Marianense de Amigos do Município de Manarí – AMA	
Paulo Celso de França	Associação Comunitária do Sítio Alto do Morcego – OÁSSIS	
Marcia Marina Alves da Silva	Associação Mulheres que Vencem	

Manari, 08 de Julho de 2025.

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Aos 08 dias do mês de julho de 2025, na sede do CMDCA, após a devida apresentação e análise, os conselheiros deliberaram pela aprovação do Regimento Interno do CMDCA por unanimidade dos presentes. O documento passa a vigorar imediatamente após sua publicação.
Fica registrado que os encaminhamentos administrativos seguirão conforme listagem anexa.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Presidente –CMDCA
CPF: ***.076.444-**,

KALLINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Executiva

MARCIA MARINA ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

Demais Conselheiros(as) Presentes.
Anexo 3– Lista de Presença e Assinaturas dos Conselheiros do CMDCA.
Declaramos que o presente Regimento Interno foi aprovado em reunião realizada no dia 08 de julho de 2025, conforme ata registrada, passamos a assiná-lo para que produza os efeitos legais.

Nome do Conselheiro(a)	Representação	Assinatura
Maria Roseane Gomes da Silva	Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Thawane da Silva Malta	Sec. Mun. de Saúde	
Renata Vieira dos Santos	Sec. Mun. de Educação	
Sibele Monteiro da Silva	Sec. Mun. de Administração	
Antonio Elyo Chaveiro de Oliveira	Sec. Mun. de Finanças	
Rodrigo da Silva Tibúrcio	Igreja Católica	
Gilberto de Lima Malta	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar	
Edenilson Sá do Nascimento	Associação Marianense de Amigos do Município de Manarí – AMA	
Paulo Celso de França	Associação Comunitária do Sítio Alto do Morcego – OÁSSIS	
Marcia Marina Alves da Silva	Associação Mulheres que Vencem	

Manari, 08 de Julho de 2025.

Ofício nº 45/2025 – CMDCA

Manari/PE, 08 de Julho de 2025
Ao Excelentíssimo Senhor,
Audalio Martins da Silva Júnior
Prefeito do Município de Manari/PE
Assunto: Encaminhamento de Regimento Interno aprovado pelo CMDCA

Senhor Prefeito,
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar, para ciência e providências cabíveis, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2025.
Solicitamos especial atenção quanto à divulgação e publicação do referido documento no Diário Oficial do Município, bem como à adoção das providências necessárias para sua plena execução.
Reiteramos a importância do fortalecimento da política municipal de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua a legislação vigente.
Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA
CPF: ***.076.444-**,

MINUTA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANARI/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Regimento Interno deste Conselho, aprovado por unanimidade em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, com base na Lei Municipal nº 264/2021, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90) e na Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
O texto completo do Regimento encontra-se disponível na sede do CMDCA e será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Administração Pública Municipal.

Manari/PE, 08 de julho de 2025.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA
CPF: ***.076.444-**,

CONSELHEIROS E SUAS REPRESENTAÇÕES

Nome do Conselheiro(a)	Representação	Assinatura
Maria Roseane Gomes da Silva	Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Thawane da Silva Malta	Sec. Mun. de Saúde	
Renata Vieira dos Santos	Sec. Mun. de Educação	
Sibele Monteiro da Silva	Sec. Mun. de Administração	
Antonio Elyo Chaveiro de Oliveira	Sec. Mun. de Finanças	
Rodrigo da Silva Tibúrcio	Igreja Católica	
Gilberto de Lima Malta	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar	
Edenilson Sá do Nascimento	Associação Marianense de Amigos do Município de Manarí – AMA	
Paulo Celso de França	Associação Comunitária do Sítio Alto do Morcego – OÁSSIS	
Marcia Marina Alves da Silva	Associação Mulheres que Vencem	

TERMO DE ARQUIVAMENTO INTERNO

Certifico, para os devidos fins, que o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manari/PE, aprovado em reunião extraordinária no dia 08 de julho de 2025, foi devidamente arquivado no acervo institucional do CMDCA nesta data, para controle, consulta e uso dos membros e órgãos de controle.
Nada mais.

Manari/PE, 08 de julho de 2025.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA
CPF: ***.076.444-**,

KALLINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do CMDCA

MARCIA MARINA ALVES DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHEIROS E SUAS REPRESENTAÇÕES

Nome do Conselheiro(a)	Representação	Assinatura
Maria Roseane Gomes da Silva	Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Thawane da Silva Malta	Sec. Mun. de Saúde	
Renata Vieira dos Santos	Sec. Mun. de Educação	
Sibele Monteiro da Silva	Sec. Mun. de Administração	
Antonio Elyo Chaveiro de Oliveira	Sec. Mun. de Finanças	
Rodrigo da Silva Tibúrcio	Igreja Católica	
Gilberto de Lima Malta	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar	
Edenilson Sá do Nascimento	Associação Marianense de Amigos do Município de Manarí – AMA	
Paulo Celso de França	Associação Comunitária do Sítio Alto do Morcego – OÁSSIS	
Marcia Marina Alves da Silva	Associação Mulheres que Vencem	

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:5741BD03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES, **inscrita no CNPJ sob o n°** 05.445.990/0001-95;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "ORQUESTRA DE FREVO FOLIA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NOS PRÓXIMOS DIAS 01,02,03 E 04 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Celebrado 27/02/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Charles Cristiane das Neves

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:F6764B13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.794.528/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A COZINHA COMUNITARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, SN, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

Valor global: R$ 102.249,92 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Celebrado 08/07/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e GENILSON LUCAS DA SILVA FILHO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:6A2CA5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocação Para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Ordem de Serviço.

O MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93 por meio do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços sob direção da Secretaria de Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em especial o disposto na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo pick-up compacta, modelo Fiat Strada freedom, cabine dupla, 0 km, destinadas à Prefeitura de Maraial/PE e seus fundos, vem por meio deste:

CONVOCAR a empresa TURIM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40, na qualidade de fornecedora vencedora do certame, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal de Maraial/PE, situada na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial/PE, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento desta convocação, a fim de:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
2. Receber a Ordem de Serviço para início do fornecimento do objeto registrado, conforme especificações constantes no edital e na própria ata.

O não comparecimento injustificado da empresa convocada no prazo acima estabelecido ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos previstos na cláusula terceira da referida ata.
Para os atos ora convocados, a empresa deverá apresentar representante legal com poderes de assinatura, munido de documento oficial de identificação e documentação atualizada de habilitação, conforme exigido no edital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maraial/PE, 09/07/2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BF96DF83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES - PREGÕES E CONCORRÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – REPUBLICAÇÃO. RETIFICAÇÃO DA DATA DE DISPUTA. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o

conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de medicamentos essenciais para atender às demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ao longo do ano de 2025 no valor estimado de R$ 3.100.761,47. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com nova data de abertura agendada para 22 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 9 de Julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Prestação de serviços especializados em exames por imagem para atender a Secretaria de Saúde no valor estimado de R$ 60.216,00 (sessenta mil e duzentos e dezesseis reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 9 de Julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA E CRECHE JOSEFA MAGALHÃES DE CARVALHO no valor estimado de R$ 581.224,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 9 de Julho de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:ACD0127A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** férias aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
FLAVIA DOS SANTOS TORRES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
PALOMA RAMOS FIGUERÊDO DA CRUZ FERRAZ - 01 (um) mês, a partir de 07/02/2025 a 08/03/2025, referente ao período de 2022/2023.
MARINALVA MARIA DA SILVA LOPES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
GABRIELA LOPES DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
FRANCISCO MATHEUS DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
MARIA EDVANE DA SILVA PEREIRA CABRAL - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
TAYANE DE OLIVEIRA DELMANDES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
ERYKA GABRIELLY NOGUEIRA DE BARROS SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
ROSIANE SALVIANO DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2023/2024.
JOCEILDA MARIA BORGES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2023/2024.
JOSÉLIA DE CARVALHO SOARES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
TALITA KALINE SILVA FRANQUILINO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
VIVIANA RIVIERE DA SILVA LIMA- 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
DANIELE LOPES DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
ADRIANO DE CARVALHO – 01 (um mês), a partir de 27/12/2024 a 25/01/2025 eferente ao período de 2023/2024.
ACILENE SANTOS DO NASCIMENTO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
JAKELINE DOS SANTOS GUERRA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
CÍNTHIA NAYARA BEZERRA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
ARLIN NATAN AMARAL DE AQUINO - 01 (um) mês, a partir de 27/12/2024 a 25/01/2025, referente ao período de 2023/2024.
MARIGILDA LUCIVANI DE SOUZA BEZERRA - 01 (um) mês, 27/12/2024 a 25/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
DENIVALDO ANTONIO DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
LUZIA NETA DA SILVA BARROS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2020/2021.
CLARA CRISTINA DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025, referente ao período de 2020/2021.
ANA MARIA ALVES BEZERRA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2021/2022.
MARIA FRACINETE C. SÁ - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2019/2020.
GENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.
MARIA DA SAÚDE SARAIVA AMARAL - 15 dias, a partir de 03/04/2025 a 17/04/2025, referente ao período de 2022/2023.
VALÉRIA MÁRCIA GOMES DOS SANTOS - 01 (um) mês, a partir de 14/03/2025 a 12/04/2025, referente ao período de 2023/2024.
KATIANE DAMARIS CARVALHO CORDEIRO FERREIRA - 01 (um) mês, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período de 2023/2024.
OSMAR NUNES BASTOS DE SÁ - 01 (um) mês, a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período de 2023/2024.

FRANCISCA FÁBIA ALVES DA SILVA NUNES - 01 (um) mês, a partir de 31/03/2025 a 29/04/2025, referente ao período de 2023/2024.
FRANCISCA FÁBIA ALVES DA SILVA NUNES - 01 (um) mês, a partir de 30/04/2025 a 29/05/2025, referente ao período de 2024/2025.
LUIZ CARLOS LOPES DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período de 2024/2025.
MARIGILDA LUCIVANI DE SOUZA BEZERRA - 01 (um) mês, a partir de 13/05/2025 a 11/06/2025, referente ao período de 2021/2022.
CLÉCIA MICAELA DOS SANTOS - 01 (um) mês, a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025, referente ao período de 2024/2025.
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período de 2024/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento Pessoal Secretaria Municipal de Educação - Mirandiba/PE, em 14 de Maio de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação
Portaria Nº. 010/2021

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:4D09FD19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2025 – CPIA, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 01/2025 – CPIA, de 09 de Julho de 2025.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Art. 157, 158, 159, 160 E 161, todos da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Portaria Nº 14/2025 – GP, de 1º de abril de 2025, que designa e institui a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, bem como nomeiam os servidores **DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, Mat. 30.961, **LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA,** lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.994 e **JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON,** lotado na Secretaria de Educação, Mat. 31.199, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025-CPIA, referente a servidora **IUÇARA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 30.937, com Sede na Rua Ormezinda V. Vasconcelos, 27 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.803-050, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades que violam **os artigos 146, Incisos II e III c/c; 152 e 153 da Lei 023/93,** Regime Jurídico Único do Município do Moreno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Moreno, 09 de Julho de 2025.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA
Presidente – Mat. 30.961

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9A454FD2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 389/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 389/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES RETORNÁVEIS, VISANDO ATENDER E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Geral Estimado: R$ 59.488,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/07/2025 às 09h00min - até 22/07/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/07/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de julho de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2E8A4E3B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 083/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 904/2025 - Inexigibilidade Nº. 029/2025** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ARMAS ELETRO INCAPACITANTES (MENOS LETAIS) para o APARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE,** e ADJUDICO o objeto à empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, fornecedora exclusiva dos equipamentos,** com sede à Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26053-640, o valor total de **R$ 194.483,29 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F85F72C7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 088/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.004/2025 - Inexigibilidade Nº. 033/2025** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CONDE DA BOA VISTA, nº 103, CENTRO- MORENO/PE, SOB O SEQUENCIAL DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 15.95.003.0068.000, DE PROPRIEDADE DO SR. MARCIO GUSTAVO CINTRA BARROS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.475.824-45, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO,** cuja formalização contratual será firmada com o Sr. **MARCIO GUSTAVO CINTRA BARROS,** inscrito no **CPF** sob o nº **023.475.824-45** no valor total de **R$ 17.836,98 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Ju lho de 2025.

PATRICIA GONÇALVES BRASIL
Secretária da Mulher
Mat. 36.324

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:EF70B783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2025. CPL.

OBJETO: Fornecimento parcelado de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, sendo Garrafões de 19,5 litros e Garrafas de 500 ml para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nazaré da Mata/PE. Tem por objetivo a modificação da cláusula segunda do contrato nº 005/2025, celebrado em 01 de abril de 2025, consoante processo de licitação nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo seu valor Global inicial de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, tendo um acréscimo no valor de **R$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais),** equivalendo a um percentual de até **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor global inicial, ficando seu valor global em **R$ 9.000,00(Nove mil reais).** Contratado: COMERCIAL QUATRO IRMÃOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.428.353/0001-46.

Nazaré da Mata, 09 de Julho de 2025.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:68AE0A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A aquisição, por dispensa de licitação, de água mineral em embalagens de 500 ml e vasilhames (garrafão vazio) de 20 litros visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda – CMO, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: 51.293.921 THALITA RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.293.921/0001-20, com endereço na Rua Matias de Albuquerque, nº 07, Vila Torres Galvão, Paulista-PE, CEP 53.403-305

VALOR CONTRATADO: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Olinda/PE, 09 de julho de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:2C45BB16

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 30, DE 09 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor ALLAN RAPHAEL RODRIGUES NEGREIROS, CPF nº 022.899.604-03, Matrícula nº 74010 - 1 / 5, para a função de Gestor de Frota do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de Gerenciamento de Frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão da frota com aquisição de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (RFID), em portugês, identificação por radiofrequência.

Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos (Gestor de Frota), fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 09 de julho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:54144057

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE, torna público que, juntamente com o **Sr FERNANDO ANTÔNIO WANDERLEY CAVALCANTI**, celebrou o 14º Termo Aditivo ao contrato de nº 067/2011, em data de 25/04/2025, cujo objeto é:
I) Prorrogação do prazo do Contrato de Locação do Imóvel situado à Av. Sigismundo Gonçalves nº 515, Varadouro, Olinda/PE, por mais 12 meses;
II) O reajustamento do valor do aluguel do imóvel pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, que ficou no percentual de 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento), passando o valor mensal do aluguel a ser de R$ 16.441,04 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Ficando assim, o valor total desse aditivo, em R$ 197.292,48 (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7069; Projeto Atividade: 8031; Ação: 8031; Subação: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 1500; Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:B475B1FC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024-FTT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO:LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA/PE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FTT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATADA: IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 14.657.444/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL: R$ 323.574,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
PRAZO

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D628A37C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – CONCORRÊNCIA N° 001/2025

Objeto:Contratação de empresa do ramo de construção civil,destinado a execução dos serviços deconstrução de Escola com 13 Salas destinado ao Município de Orocó/PE,conformeprojeto básico e anexos constantes nos autos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista a interposição de recursos administrativos por licitantes no âmbito do certame em epígrafe, fica aberto o prazo de03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, parainterposição de contrarrazões, nos termos do § 3º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo se encerraráno dia 14 de julho de 2025.
Informa-se ainda queas razões recursais foram encaminhadas por e-mail aos licitantes interessados, e quea íntegra dos recursos está disponibilizada para consulta pública no site oficial da Prefeitura de Orocó/PE, por meio do link: www.oroco.pe.gov.br, na aba "Licitações".

Orocó/PE, 08 de julho de 2025.

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:728D0FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidadePregão Eletrônico, do tipomenor preço por item, comregistro de preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Edital.
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventualaquisição parcelada de medicamentosdestinados ao atendimento das necessidades das unidades da rede municipal de saúde do Município de Orocó/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia24 de julho de 2025, às11h05min, noPortal de Compras Públicas de Orocó/PE:www.licitacaooroco.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até o dia24 de julho de 2025, às11h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO:Horário de Brasília/DF.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Poderão ser enviados até as23h59min do dia 21 de julho de 2025, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
O Edital e seus anexos estão disponíveis integralmente no endereço eletrônicowww.licitacaooroco.com.bre no Portal da Transparência do Município (www.oroco.pe.gov.br).

Orocó/PE, 01 de julho de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:A7D92E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PMO – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidadePregão Eletrônico, do tipomenor preço por item,modo de

disputa aberto, comcritério de julgamento pelo menor preço por lote, sob o regime deRegistro de Preços, nos termos daLei Federal nº 14.133/2021, daLei Complementar nº 123/2006, daLei nº 11.488/2007e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Edital.
OBJETO:Registro de Preços da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa seguradora para execução dos serviços de seguro veicular do tipo "seguro frota" para veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
24 de julho de 2025, às 09h05min
Prazo final para envio das propostas:até09h00mindo mesmo dia.
LOCAL:Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:até às23h59min do dia 21 de julho de 2025, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.bre no site institucional www.oroco.pe.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

Orocó/PE,08de julho de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:E310899D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **TIAGO CARVALHO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 882.327-9 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 103.847.434-55, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-1;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 08 de Julho de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:825895A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025, DE 08 DE JULHOO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA**, portadora do RG n.º 8.796.794 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 102.069.764-45, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC-1;
Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 08 de Julho de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B9F6CDAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO PE 030/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 030/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 030/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/07/2025 até 23/07/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 23/07/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 23/07/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br-www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 09 de julho de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F2BC2E03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO(A) PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE OURICURI, COM ATUAÇÃO INTEGRADA JUNTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS, SCFV, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ETC.) E AOS ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL (CMAS E CONFERÊNCIA MUNICIPAL), INCLUINDO APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS, DOCUMENTOS TÉCNICOS, CAPACITAÇÕES E MONITORAMENTO DA POLÍTICA**

PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/07/2025 até 24/07/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 25/07/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 25/07/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 09 de julho de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6D2A17C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP Nº 012/2025 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares- PE. Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Valor R$ 1.221.155,00 e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 08 de julho de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:FB7EF18D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP Nº 013/2025 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares- PE. ContratadaREPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor R$ 23.580,00 e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 09 de julho de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:0D618510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convoca da V Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Palmares, e da outras providencias.

O PREFEIO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação das Políticas Públicas para as Mulheres do Município dos Palmares,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Palmares**, a ser realizada no Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no dia **25 de julho de 2025**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Palmares, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Palmares.

Art. 2º A **V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,** adotará o tema: **"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE, MAIS CONQUISTA PARA TODAS"** e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.
Art. 3º A **V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,** será presidida pela Secretária da Mulher de Palmares e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.

Art. 4º A Secretária da Mulher de Palmares expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da **V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município dos Palmares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 01 de julho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D07347C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 201.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 201.2025
Fornecedor: STYLUS MÓVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 140 CADEIRAS PLÁSTICAS BISTRÔ E 20 MESAS PLÁSTICAS para serem utilizadas no Cadastro Único, esta aquisição se faz necessária visando oferecer melhores condições de atendimento à população e adequadas condições de trabalho aos servidores que atuam nesse setor.
Valor: R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:40C1874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 209.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 209.2025
Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS
CNPJ nº: 18.695.319/0001-44
Objeto: Aquisição de 30 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F3267106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 211.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 211/2025
Fornecedor: G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Locação de 7.000 (sete mil0 cadeiras, 1.210 (mil duzentos e dez) mesas de plástico e 32 (trinta e dois) freezers, para serem utilizadas nos festejos juninos das Escolas Municipais, a ser realizado no dia 04 e 07 de julho de 2025.
Valor: R$ 20.260,00 (vinte mil duzentos e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B17F21D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 249.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 249.2025
Fornecedor: EDISIA D´AVILA VILAR ALVES
CPF nº: 025.927.654-50
Objeto: Aquisição de itens para cestas artesanais para os artistas que irão se apresentar nos festejos de recordações juninas de 2025.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:09AAEB51

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 45, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo Municipal, em consonância com a disciplina dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Os procedimentos de apuração e aplicação de sanções por atos ilícitos cometidos durante a licitação, a vigência de ata de registro de preços ou a execução contratual, bem como os procedimentos de extinção unilateral dos contratos administrativos celebrados sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regidos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, na forma deste Decreto.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos procedimentos auxiliares, dispensas e inexigibilidades.
Seção II
Definições
Art. 2° Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais, regulamentares ou de qualquer outro ato normativo, inclusive de atos convocatórios de licitação, atas de registro de preço, contratos ou instrumentos equivalentes;
II - imputado: pessoa física ou jurídica, licitante, detentor de ata ou contratado, inclusive seus representantes, a quem se atribua prática de ato ilícito em sede de licitação, ata de registro de preços, contratos ou instrumentos equivalentes;
III - infrator: responsável pela prática de ato ilícito a quem se aplica sanção, após regular processo administrativo, pela prática de ato ilícito em sede de licitação, ata de registro de preços ou contratação; e
IV - interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração direta, autárquica e fundacional do Município de Panelas, na condição de proponente, licitante, detentor de ata de registro de preços ou contratado.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações
Art. 3º São infrações administrativas os atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, em caso de registro de preços, os seguintes:
I - a recusa injustificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido no ato convocatório;
II - a recusa do detentor da ata em reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata; e

III - a recusa do detentor da ata em manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão.

Parágrafo único. As infrações administrativas devem ter sua descrição detalhada no edital, na ata de registro de preços e no instrumento de contrato, de acordo com a natureza do objeto da contratação, as obrigações concretamente estabelecidas e as responsabilidades das partes.

Seção II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 4º A prática dos atos ilícitos previstos no art. 3º sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória; e

b) moratória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Panelas/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º Com exceção da sanção de advertência, as demais sanções previstas no *caput* podem ser aplicadas mesmo após a extinção do contrato.

Art. 5º São cláusulas necessárias nos editais, nas atas de registro de preços e nos instrumentos de contrato as que estabeleçam as sanções cabíveis, bem como os valores ou percentuais aplicáveis e as respectivas bases de cálculo das multas.

Subseção I

Da Advertência

Art. 6º A sanção de advertência é aplicável como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato; ou

II - inexecução parcial do contrato que não cause dano grave à Administração Pública e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A aplicação da sanção de advertência não é cabível nos casos de infrações cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório.

§ 2º A sanção de advertência contra o contratado só é aplicável enquanto ainda vigente a relação contratual e não constitui condição prévia para a aplicação das sanções de maior gravidade.

Subseção II

Da Multa

Art. 7º As multas poderão ser de natureza compensatória ou moratória.

§ 1º A multa moratória é aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na execução de obrigação atribuída ao contratado, na forma prevista no edital ou no contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A multa compensatória é aplicável nas hipóteses de descumprimento de obrigação, quando restar configurada uma das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 2021, ou no art. 3º, no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.

Art. 8º A multa compensatória deverá ser calculada de acordo com o percentual e a base de cálculo definidos no edital, na ata de registro de preços e no contrato, observados os limites da razoabilidade e a prática de mercado.

§ 1º O percentual da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) nem ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da licitação, quando se tratar de uma infração cometida no curso do processo licitatório, ou do valor da ata de registro de preços ou do contrato, se a infração ocorrer durante essas fases.

§ 2º Devem ser estipulados no edital, na ata de registro de preços ou no contrato, conforme o caso, valores mínimos e máximos para as multas, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 3º É vedada a fixação de multa em valor superior ao da obrigação principal, autorizandose, mediante justificativa, sua redução equitativa, quando for desproporcional e excessiva ao ilícito cometido.

§ 4º As multas estabelecidas no edital, na ata de registro de preços ou no contrato, aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras sanções previstas no art. 4º, não dispensam a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 5º O dano causado à Administração deverá ser apurado no âmbito do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - PAAP - ou em processo administrativo específico, quando não houver elementos suficientes para a sua quantificação no processo sancionador.

Art. 9º A multa moratória deverá ser calculada em percentual não excedente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, a incidir sobre o valor da parcela em atraso, na forma prevista no edital e no contrato.

§1º A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando configurado o descumprimento de uma ou mais obrigações e não impede que a Administração Pública promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º A multa moratória não poderá exceder o percentual que seria devido no caso a título de multa compensatória.

Art. 10. As multas, de natureza moratória ou compensatória, não pagas pelo infrator serão satisfeitas mediante compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela Administração, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o infrator possua com o órgão ou entidade estadual sancionadora.

§ 1º A possibilidade de compensação total ou parcial do débito da multa com créditos oriundos de outros contratos administrativos firmados pelo contratado poderá ser deferida de ofício pelo órgão ou entidade sancionadora ou mediante requerimento da parte interessada.

§ 2º A adoção da solução indicada no §1º deverá ser avaliada de forma a não causar risco à execução contratual dos demais ajustes, admitida a compensação parcelada, de ofício ou a pedido, desde que o parcelamento esteja adstrito ao prazo de vigência dos contratos a que se refere.

Art. 11. Caso os valores devidos pela Administração Pública ao infrator sejam insuficientes para a compensação de que trata o art. 10, a satisfação da multa se dará com a execução da garantia prestada, se houver, ou mediante procedimento administrativo para lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário e respectivo pagamento, na forma e no prazo previstos na legislação estadual.

§ 1º Utilizada a garantia, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, o contratado deverá ser instado a complementá-la ou restabelecê-la no prazo fixado no edital ou no contrato.

§ 2º Não havendo o pagamento integral da multa e esgotados os meios de execução direta, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo sem o pagamento voluntário, o contratante providenciará a cobrança judicial da multa.

§4º A Administração Pública poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar, antes da conclusão do procedimento administrativo sancionador, a retenção cautelar dos créditos decorrentes do contrato no qual se apura a infração, até o valor da multa eventualmente aplicável.

Subseção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar e contratar é aplicável diante do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como das infrações previstas no art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e terá prazo de vigência não superior a 3 (três) anos.

§ 1º Na fixação do prazo de vigência da sanção, a autoridade competente deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, em função dos critérios fixados no art. 14.

§ 2º A aplicação da sanção referida no *caput* obsta que o infrator participe de licitação ou venha a contratar com órgão ou entidade da administração do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, pelo tempo nela previsto ou até que se promova sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigindo-se nesse caso o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano.

§ 3º Em caso de risco iminente, a fim de resguardar as contratações que o Poder Executivo Municipal deverá fazer no curso de PAAP já instaurado, o impedimento de licitar e contratar pode ser aplicado em

sede de medida cautelar, mediante ato motivado que demonstre de forma inequívoca a presença dos seguintes requisitos:
I - evidências de perigo na demora que comprometa o resultado útil do processo; e
II - plausibilidade da punição do ente privado com base em indícios relevantes e provas robustas.
§ 4º A medida cautelar poderá ser aplicada sem a oitiva da parte interessada e vigorará pelo prazo determinado na decisão, que não poderá ultrapassar o tempo razoável para a conclusão do PAAP, consideradas as etapas processuais previstas neste Decreto.
§ 5º Não havendo certeza do cabimento da medida cautelar, o interessado deverá ser intimado para manifestação prévia sobre os fatos controversos.
§ 6º O período de vigência da medida cautelar será subtraído do prazo fixado na sanção porventura aplicada em caráter definitivo.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 13. A declaração de inidoneidade é aplicável diante das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como das infrações administrativas descritas no art. 12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no inciso III do art. 4º.
§ 1º Na fixação do prazo de vigência da sanção, de no mínimo 3 (três) até o máximo de 6 (seis) anos, a autoridade competente deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, em função dos critérios fixados no art. 14.
§ 2º A aplicação da sanção prevista no *caput* impede o infrator de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo nela previsto ou até que se promova sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigindo-se nesse caso o transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos.

Seção III

Da Aplicação das Sanções

Art. 14. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve considerar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
IV - a vantagem auferida em virtude da infração;
V - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
Art. 15. São circunstâncias agravantes, entre outras:
I - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
II - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
III - a existência de sanções em licitações e contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, registradas nos últimos 3 (três) anos; e
IV - a reincidência.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o imputado comete nova infração depois de condenado definitivamente no âmbito do órgão ou entidade sancionadora por ato infracional de idêntico enquadramento.
§ 2º Não se configura reincidência se entre a data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 6 (seis) anos, ou se tiver havido a reabilitação em relação à infração anterior.
Art. 16. São circunstâncias atenuantes, entre outras: I - a primariedade do infrator, que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa anterior; II - a reabilitação do infrator em relação à condenação anterior; e III - a reparação do dano ou redução das consequências da infração, antes do julgamento.
Art. 17. O cometimento simultâneo de mais de uma infração em uma mesma licitação, ata de registro de preços ou relação contratual será apurado em conjunto, sujeitando o infrator à sanção mais grave entre elas ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica à sanção de multa, que pode ter aplicação cumulada com as demais sanções.
§ 2º As infrações autônomas praticadas por licitantes, detentores de ata e contratados que não justifiquem a apuração conjunta dos fatos serão sancionadas de modo independente, aplicando-se as sanções em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP

Seção I

Da Instauração

Art. 18. O agente público responsável pelo acompanhamento da licitação ou da ata de registro de preços ou pela fiscalização da execução do contrato, quando verificar a ocorrência de suposto ato ilícito previsto neste Decreto, deverá notificar o imputado para apresentar justificativa ou medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Rejeitada a justificativa ou não corrigidas as irregularidades, a ocorrência será comunicada à autoridade competente, com o relatório descritivo das condutas praticadas, das normas infringidas e das sanções correspondentes, conforme disposição legal, regulamentar ou contratual.
Art. 19. É competente para realizar juízo de admissibilidade e autorizar a instauração do PAAP, diretamente ou mediante delegação:
I - a autoridade responsável pela homologação do certame, nos casos de ilícitos cometidos durante o procedimento licitatório;
II - a autoridade que assinou o contrato ou instrumento equivalente, em relação aos ilícitos cometidos na fase contratual;
III - a autoridade que assinou a ata de registro de preço, quando se tratar de ilícitos a ela relacionados; e
IV – o chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Havendo recusa injustificada à assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, a competência cabe à autoridade do órgão ou entidade que figuraria como gerenciador da ata ou como contratante.

Seção II

Do Processamento do PAAP

Art. 20. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções previstas na alínea "a" do inciso II e nos incisos III e IV do art. 4º, dar-se-á em PAAP conduzido por comissão permanente ou comissão especial designada para tal fim, composta por dois ou mais servidores públicos estáveis.
Art. 21. A comissão processante dará ciência da instauração do PAAP nos autos do correspondente processo licitatório ou de contratação e notificará os emitentes das garantias porventura emitidas.
Art. 22. Após a avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos, a comissão elaborará Nota de Imputação - NI, com os seguintes elementos, no mínimo:
I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - a descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados;
III - as normas legais e regulamentares, bem como as disposições do edital de licitação, da ata de registro de preços ou do contrato que tenham sido transgredidas, conforme o caso;
IV - a(s) penalidade(s) cabível(eis), se comprovadas as infrações;
V - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos e de que o processo terá continuidade independentemente da manifestação do interessado; e
VI - outras informações julgadas necessárias.
Art. 23. Da lavratura da NI intimar-se-á o imputado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.
Art. 24. Os interessados podem solicitar, por e-mail, certidões ou cópias digitalizadas dos dados e documentos que integram o processo, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Art. 25. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 26. Se necessária a complementação da instrução processual, a comissão poderá solicitar informações ao agente público responsável e a colaboração de outros órgãos ou entidades, bem como realizar vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência pertinente para a elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova e complementação da instrução processual, para que, querendo, acompanhe os atos e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 27. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o imputado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 28. A comissão deverá elaborar relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do imputado, contendo os seguintes elementos, no mínimo:

I - os fatos analisados;

II - os dispositivos legais, regulamentares e as disposições do edital de licitação, da ata de registro de preços ou do contrato infringidas, se for o caso;

III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso; e

IV - as sanções a que está sujeito o imputado, se for o caso.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade e conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de evitar a repetição dos fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no PAAP.

§ 2º Os autos com o relatório final serão encaminhados à autoridade competente para decisão quanto à aplicação da sanção proposta.

Seção III

Do PAAP Simplificado

Art. 29. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multa de mora se dará em PAAP simplificado, com rito sumário, a ser conduzido pelo gestor do contrato quando o imputado não apresentar justificativa pertinente ou medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

§ 1º O gestor do contrato fará as comunicações previstas no art. 21 e intimará o imputado sobre a abertura do processo, sendo facultada a apresentação de defesa escrita nos seguintes prazos, contados da data da intimação:

I - 5 (cinco) dias úteis quando a sanção prevista for advertência; e

II - 15 (quinze) dias úteis quando a sanção prevista for multa de mora.

§ 2º A intimação conterá, no mínimo, a descrição detalhada dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas infringidas pertinentes às infrações imputadas e a sanção correspondente.

§ 3º O gestor analisará a defesa, se houver, e elaborará nota técnica conclusiva quanto à existência de responsabilidade do imputado e à licitude da conduta, encaminhando toda a documentação à autoridade competente para decidir e aplicar a sanção cabível.

§ 4º Caso evidenciado, no curso do PAAP simplificado, que os fatos envolvem a prática de ato ilícito sujeito às sanções previstas na alínea "a" do inciso II e nos incisos III e IV do art. 4º, deverá o gestor solicitar a instauração do PAAP conforme o art. 19 e o rito processual previsto na Seção II deste Capítulo.

Seção IV

Das Competências para Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 30. São competentes para aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto as mesmas autoridades competentes para autorizar a instauração do PAAP.

Seção V

Da Decisão

Art. 31. A autoridade de que trata o art. 30 poderá:

I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e

IV - considerar total ou parcialmente procedente a imputação, aplicando a penalidade cabível.

§ 1º As decisões serão motivadas e comunicadas ao interessado na forma prevista no art. 37.

§ 2º Na hipótese do inciso II, o ato de anulação deverá indicar a partir de que momento ou etapa incide o desfazimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, o ato punitivo deverá conter, quando cabível, o prazo de vigência da sanção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 32. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico da Procuradoria Municipal ou Assessoria Jurídica do Município, quanto à observância das formalidades do processo de apuração, sendo facultativo, nos demais casos, o envio de consultas para dirimir dúvidas específicas, a critério da comissão processante ou da autoridade administrativa competente.

§ 1º O pronunciamento jurídico não tem efeito vinculante e, se acolhido pela autoridade competente como fundamento da decisão, dela fará parte integrante.

§ 2º A emissão do pronunciamento jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Seção VI

Dos Recursos e Do Pedido de Reconsideração

Art. 33. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 4º, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Art. 34. Caso a decisão seja proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe apenas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de intimação do ato, pedido de reconsideração, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da peça recursal.

Art. 35. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 36. A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será sempre fundamentada e comunicada ao interessado na forma do art. 37.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Municipal e Assessorias Jurídicas que mantenham vínculo com o município, para dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII

Das Comunicações Processuais

Art. 37. As comunicações para apresentação de defesa, alegações finais, pedidos de reconsideração ou recursos, bem como as relativas à aplicação de sanções e ao julgamento de recursos, far-se-ão:

I - pessoalmente, através de servidor designado para esse fim, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do licitante ou contratado, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento;

III - por meio de correio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

IV - por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado;

V - por publicação na imprensa oficial;

VI - por qualquer outro meio idôneo não mencionado nos incisos anteriores;

§ 1° Nas hipóteses previstas nos incisos do caput do art. 37, consideram-se feitas as intimações:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento;

III - se por meio eletrônico:

a) 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

b) na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto na alínea "a";

IV – no caso de aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, no momento em que o ícone do aplicativo representante de mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência;

V – se por outro meio idôneo, na data que se comprovar sua eficácia;

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considerar-se-á:

I - endereço postal:
a) o endereço constante no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
b) aquele informado pelo licitante ou contratado, no caso de pessoa física;
II - endereço eletrônico: aquele informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de declaração;
III – aplicativo de mensagens eletrônicas: como adesão à modalidade de intimação por meio do número de telefone informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de termo de adesão; e
IV – qualquer outro meio idôneo: como aquele que sua eficácia seja passível de comprovação.
§ 4º o endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do licitante ou contratado, declarando que:
a) possui endereço eletrônico, indicando-o respectivamente;
b) se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
c) foi cientificado que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no inciso II deste parágrafo, não implicará qualquer vício processual.
§ 5º O aplicativo de mensagens eletrônicas de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do licitante ou contratado , através de termo de adesão.
§ 6º As intimações por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas serão encaminhadas a partir de aparelho celular destinado exclusivamente para essa finalidade.
§ 7º A adesão ao procedimento de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas é voluntária.
§ 8º Os interessados em aderir à modalidade de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas deverão declarar que:
I – possui aplicativo de envio de mensagens eletrônicas instalado em seu celular, tablet ou outro equivalente, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo/confirmação de leitura ou acusará recebimento;
II - se houver mudança do número do telefone, o aderente deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
III – foi informado do número que será utilizado para o envio das intimações; e
IV – foi cientificado que em nenhuma hipótese lhe será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para realização de atos de intimação.
§ 9º Se não houver a entrega e leitura da mensagem pelo intimado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á ineficaz a comunicação, podendo ser renovado ou utilizado outro meio de intimação.
§ 10º As demais comunicações poderão ser feitas utilizando-se as hipóteses previstas no caput deste artigo, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.
Art. 38. Devem ser objeto de comunicação na forma do art. 37 os atos do processo que resultem para o interessado imposição de deveres, ônus ou restrições ao exercício de direitos e atividades.
Parágrafo único. As demais comunicações não previstas no *caput* poderão ser feitas via aplicativos de mensagem ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento do interessado.
Art. 39. A comunicação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante do licitante, detentor ou contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; ou
II - quando o representante do licitante, detentor ou contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 40. Os prazos previstos neste Decreto deverão ser contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for por correspondência eletrônica ou pelos correios;
II - a data de juntada aos autos do recibo, quando a notificação for por entrega direta; ou
III - o primeiro dia útil seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial.
§ 2º Nenhum prazo de defesa, recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
Art. 41. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV
DA CONCLUSÃO DO PAAP E DOS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS

Seção I
Dos Cadastros dos Fornecedores Sancionados

Art. 42. Caberá às comissões ou aos agentes responsáveis pelo processamento do PAAP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, o registro e atualização dos dados relativos às sanções por eles aplicadas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Seção II
Dos Efeitos das Sanções

Art. 43. Os efeitos da sanção têm início após o seu efetivo registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 44. Os efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar bem como da declaração de inidoneidade permanecem válidos durante todo o prazo de vigência da sanção fixado no ato punitivo ou até que seja promovida a reabilitação do infrator.
Art. 45. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º, o tempo fixado na nova decisão condenatória será somado ao período remanescente da condenação anterior.
§ 1º No somatório das sanções, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º O somatório não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do tempo total fixado na segunda condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º.
Art. 46. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º não têm efeito extintivo automático e imediato sobre o contrato diretamente relacionado com sua aplicação, podendo dar ensejo à extinção antecipada e unilateral do contrato, mediante processo específico, sempre que o ato ilícito for considerado grave e configurar uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VI e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A manutenção do contrato diretamente relacionado com a aplicação da sanção pode se justificar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a partir de juízo de ponderação sobre a essencialidade ou relevância pública do objeto do contrato, a limitação do mercado e as consequências práticas advindas da extinção contratual antecipada.
§ 2º Em contratos de execução continuada, o prazo de vigência não será prorrogado enquanto perdurarem os efeitos temporais da sanção, sendo admitida a sua prorrogação apenas excepcionalmente até a conclusão de um novo certame, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
§ 3º Em contratos por escopo, admitem-se a manutenção e a prorrogação automática da vigência contratual, na forma do *caput* do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do juízo de ponderação contido no §1º, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual por outros meios.

Seção III
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 47. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º Nas hipóteses de que trata o *caput* serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando a burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV

Da Reabilitação

Art. 50. O pedido de reabilitação será apresentado à própria autoridade que aplicou a sanção e será concedida após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, quando o infrator, cumulativamente:
I - reparar o dano integral causado à Administração Pública, apurado no PAAP ou em processo administrativo específico;
II - pagar a multa aplicada;
III - cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
IV - implantar ou aperfeiçoar o seu programa de integridade, nas hipóteses das infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A reabilitação requer análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no *caput*.
§ 2º O termo inicial para efeito de reabilitação começa a contar da data em que proferida decisão definitiva de aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PAAP

Seção I

Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos Contra a Administração

Art. 51. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção II

Da Prescrição

Art. 52. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador de que trata o Capítulo III;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa durante a vigência de Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC; ou
IV - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS

Art. 53. Nas situações de inexecução parcial ou total do contrato em que, dada a gravidade ou reincidência do ato ilícito, seja inviável, inútil ou prejudicial a manutenção da relação contratual, deverá ser instaurado processo administrativo específico com vistas à extinção unilateral do contrato, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º A extinção unilateral do contrato não depende da finalização do PAAP e poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I - antes da abertura do PAAP;
II - em caráter incidental, no curso da apuração de responsabilidade em PAAP; ou III - quando da decisão proferida no PAAP.
§ 2º Na hipótese do inciso III, se a Nota de Imputação do PAAP fizer referência expressa à possibilidade de extinção unilateral do contrato, fica dispensada a abertura de processo específico.
Art. 54. Quando o gestor do contrato verificar, diretamente ou por comunicação do fiscal do contrato, conduta irregular impeditiva da continuidade da execução contratual, dela dará ciência à autoridade que celebrou o contrato.
§ 1º A comunicação à autoridade conterá a descrição detalhada da conduta do contratado ou detentor, as notificações já encaminhadas e demais documentos que comprovam os ilícitos.
§ 2º A autoridade avaliará os fatos e, se julgar cabível a extinção unilateral do contrato, autorizará a abertura do processo administrativo, que será autuado em anexo ao processo de contratação.
Art. 55. O contratado será notificado da abertura do processo e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.
Parágrafo único. A notificação do contratado se dará na forma do art. 37.
Art. 56. A defesa porventura apresentada deverá ser analisada pela autoridade, que pode requerer ou autorizar a produção de provas, se entender necessário.
Art. 57. A autoridade deve emitir decisão fundamentada quanto à extinção do contrato, com a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
Art. 58. Da decisão de extinção unilateral do contrato, o contratado será intimado para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida e, não havendo reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 59. Durante a tramitação do processo de extinção do contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para uma nova contratação, conforme o caso, de modo a garantir que não haja interrupção na prestação do serviço ou fornecimento, observada a impossibilidade de execução simultânea de contratos com o mesmo objeto.
Art. 60. O procedimento previsto no presente Capítulo aplica-se, no que couber, ao cancelamento do registro de preços.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os processos administrativos de apuração e aplicação de penalidade referentes a licitação ou contratação regidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, ou nº 10.520, de 2002, permanecem sob a égide do Decreto Municipal nº 36, de 24 de maio de 2022.
Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade competente no âmbito de cada órgão ou entidade, podendo ser ouvida a Assessoria Jurídica do Município, conforme o caso.
Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas, 2 de Julho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:8039987E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**. **Objeto Nat.**: Obra. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Valor Máximo Aceitável **R$ 665.067,28.** Recebimento das propostas a partir do dia 10/07/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 23/07/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro

Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 09/07/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9EACA5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [333/2025]

PORTARIA N.º [333/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar o Sr. MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA ANGELIM, portador do RG Nº 8.661.953 SDS-PE e do CPF Nº 117.737.294-03 do Cargo Comissionado, Símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE TRANPARÊNCIA, no órgão ASSESSORAMENTO AO PREFEITO, nomeado através da Portaria 124/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 30 de junho de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:B0A07106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [335/2025]

PORTARIA N.º [335/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os Membros do Conselho CACS – FUNDEB:

Pais de Alunos

Titular: BÁRBARA DIAS DA SILVA – CPF 078.389.184-99
Suplente: JUSSARA SOBREIRA SANTOS – CPF 101.881.534-11

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **04 de julho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:3774C91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [336/2025]

PORTARIA N.º [336/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir novos membros do Conselho CACS – FUNDEB:

Pais de Alunos

Titular: ROSIMARY DE SOUZA BATISTA – CPF 045.812.874-05
Suplente: CLAUDIANY THAYS DE JESUS SILVA – CPF 120.087.594-01

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **04 de julho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:0ADDCE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [337/2025]

PORTARIA N.º [337/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a Sra. SAMILA MENDES CRUZ, portador(a) da RG Nº 10.291.664 SDS-PE e do CPF Nº 130.736.194-37 do Cargo Comissionado, Símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DA CASA DO ESTUDANTE, no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeada através da Portaria 033/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/07/2025**.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, **04 de julho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:F448036D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [338/2025]

PORTARIA N.º [338/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MICHELE MENDES DE MIRANDA CRUZ, portadora do RG nº 6.368.140 SDS-PE e CPF nº 055.323.284-39, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DA CASA DO ESTUDANTE, no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/07/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **04 de julho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:33F6DA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [339/2025]

PORTARIA N.º [339/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar o Sr. JOÃO ANTÔNIO MIRANDA ALENCAR GOMES, portador do RG Nº 9.843.817 SDS-PE e do CPF Nº 149.114.994-94 do Cargo Comissionado, Símbolo CC-II, denominado: CHEFE DE GABINETE, no órgão GABINETE DO PREFEITO, nomeado através da Portaria 151/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/07/2025**.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 04 de julho de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:15AB2D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [340/2025]

PORTARIA N.º [340/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ADEMIR DE SIQUEIRA GOMES JÚNIOR, portador do RG nº 038.037.414-59 SDS-PE e CPF nº 038.037.414-59, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: CHEFE DE GABINETE, no órgão, GABINETE DO PREFEITO, com subsídios mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/07/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **04 de julho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:935330F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [342/2025]

PORTARIA N.º [342/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO, que o Requerimento do Servidor **FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DA CRUZ**, datado de **09/07/2025**, pleiteia a sua exoneração do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a pedido, o Servidor **FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DA CRUZ**, do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – **Portaria de Nomeação nº 227/2025**, datada de **13/03/2025;**

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário**.**

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 09 de julho de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:0D2663D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LOTE REMANESCENTE DA SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO

Torna público que realizará o leilão no dia **25 de julho de 2025 as 10hs**. do **LOTE 09 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013, PLACA PFX3182 com lance inicial de R$ 20.000,00** remanescente a 2ª chamada realizada 02/06/2025. O leilão será realizado de forma exclusiva **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial **(www.leiloesfreire.com.br)**. O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **DAS**

CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:41BB90AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos **Itens**: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160 e 162, a empresa: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - ME, CNPJ: 30.034.749/0001-10**, **no valor de R$ 568.189,10 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).**
Dos itens: 11, 36, 47, 87, 138, 146, 149, 150, 151 e 153 a empresa: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 10.978.106/0001-18, no valor de R$ 5.853,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
Dos itens: 03, 111, 113, 116 e 128 a empresa **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ. 04.780.117/0001-96, no valor de R$ 3.217,00 (três mil, duzentos e dezessete reais).**
Dos itens: 33, 40, 46, 99, 118 e 119 a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, **CNPJ. Nº 06.132.785/0001-32**, **no valor de R$ 19.327,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos**).
Dos itens: 34, 133 e 136, a empresa **YUMED COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 48.479.110/0001-04, no valor de R$ 1.841,60 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**
Do item: 56, a empresa **Infiniti Empreendimentos Ltda- EPP, CNPJ: 23.829.339/0001-09, no valor de R$ 11.770,50 (onze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos),** perfazendo um valor total de **R$ 610.199,20 (seiscentos e dez mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**
O item: 82 foi considerado cancelado.
Os Itens: 143 e 163 foram considerados fracassados.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,09 de julho de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:7A5B89CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0022/2025

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [´Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0022/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) LUCIENE FELICIO CRUZ DOS SANTOS, portador(a) do RG 3891105, SDS/PE, CPF 718.136.404-91, Inativo, no cargo de GARI, Matrícula Funcional 1365, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 26, Art. 27, inciso II e §§ 2º e 3º, Art. 28, § 3 º, inciso VI, Art. 29 e Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 002/2025, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
I - MANOEL JOAO DOS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº 1504997 - SSP/PE e do CPF nº 335.187.694-72, nascido(a) em 10 de Março de 1951, com duração vitalícia.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria n° 009/2025, de 22 de Janeiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, nos termos do Art. 27, inciso II da Lei Municipal nº 767/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 03 de Julho de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:97615086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0023/2025

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [´Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 00023/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) JOSE RICARDO PERREIRA, portador(a) do RG 2009755, SDS/PE, CPF 264.146.354-72, Efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 138, nos termos do art. 40, § 7º da

Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Artigos 8°, inciso l, 26, 27, inciso l e Artigo 30 da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 003/2025, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
I - PEDRO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, filho(a), portador(a) do RG nº 171.344.794-04 - SDS/PE e do CPF nº 171.344.794-04, nascido(a) em 31 de Dezembro de 2015, com duração de 9 anos, e extinção em 31 de Dezembro de 2033.
II - RICARDO DA SILVA PEREIRA, filho(a), portador(a) do RG nº 153.231.854-57 - SDS/PE e do CPF nº 153.231.854-57, nascido(a) em 05 de Dezembro de 2012, com duração de 6 anos, e extinção em 05 de Dezembro de 2030.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria n° 010/2025, de 02 de Fevereiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8F2741C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0024/2025

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [´Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0024/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) COSMA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 5574074, SDS/PE, CPF 031.728.034-14, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Especializado - III, Faixa F, 160 h/a, Matrícula Funcional 1231, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Artigos 26, 27, inciso ll, 28, inciso VI, Art. 29, § 1°, inciso ll e Art. 30 da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 004/2025, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
I - MANOEL JOSE DO NASCIMENTO, cônjuge, portador(a) do RG nº 856.177.414-20 - SDS/PE e do CPF nº 856.177.414-20, nascido(a) em 17 de Julho de 1973, com duração vitalícia.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria n° 011/2025, de 03 de Fevereiro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2025, nos termos do art.27, inciso ll da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 03 de Julho de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D61CAD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 04/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE CARPINA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominado **CEDENTE;**
E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CARPINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.097.342/0001-98,** com sede na Praça São José, 40, Bairro São José, Carpina, CEP 55.815-040, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF/MF sob n° 089.260.564-22, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cedência da servidora a Sra. **GERLÃINE TAVARES DE LIRA MIRAYAMOTO**, portadora do CPF nº 039.988.024-01, Matrícula nº 43470, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS
Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo da servidora cedida será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO,** cabendo ao mesmo realizar os pagamentos diretamente a servidora cedida durante a vigência da cedência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, com início em 02(dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE compromete-se a garantir que a cedência da servidora não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas, como também a formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação da servidora.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO compromete-se a assumir integralmente os custos relacionados a servidora cedida, garantir condições adequadas para o exercício das atividades da servidora e informar ao CEDENTE quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.
Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio, ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive a servidora, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho, 20 de janeiro de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Carpina
MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:3C2C695E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

CONSIDERANDO a CI nº 005/2025 oriunda daa Secretaria Municipal da Mulher, criada pela lei 1144/2025, que solicita a suspensão temporária do processo eleitoral para Composição do Conselho de Direitos da Mulher de Paudalho e a prorrogação, excepcional, do mandato dos atuais Conselheiros de Direitos até o final do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a solicitação por Ofício nº 001/2025 da Casa dos Conselhos, sobre a expedição de Portaria de Prorrogação do mandato dos Membros do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **PRORROGADO** o mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM **até o dia 28 de fevereiro de 2025**, quando a nova lei vinculará esse Conselho Deliberativo à respectiva Secretaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:3210A88D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152-FME DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 152-FME DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CAROL MANUELA DA SILVA DOMINGOS COUTINHO OLIVEIRA,** portadora do RG. Nº 5489140 SSP/PE e CPF. Nº 008.824.924-70, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 06 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C83773F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem a público informar a **4ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Joaquim Nabuco, n° 25 – Centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Fagner Dias & Banda
Categoria: Banda Musical Item 5
Representante: Fagner Dias Barbosa Gusmão

CPF/CNPJ: 60.810.963/0001-82

2-Grupo/Banda: Orquestra Popular de Guadalajara
Categoria: Banda Musical Item 5
Representante: Tiago Tavares da Silva
CPF/CNPJ: 069.009.754-96

3-Grupo/Banda: Banda Musical J.B.L.
Categoria: Banda Musical Item 5
Representante: Andreza Maria da Silva Tavares
CPF/CNPJ: 070.112.894-10

4-Grupo/Banda: Lito Show e Banda
Categoria: Banda Musical Item 3
Representante: Edvaldo José de Lima
CPF/CNPJ: 267.711.014-87

5- Grupo/Banda: Amandinha & Banda
Categoria: Banda Musical Item 5
Representante: Thyago Jeronimo Dias Correia
CPF/CNPJ: 118.675.104-56

6-Grupo/Banda: Repentista Zaminho Soares
Categoria: Cultura Popular Item 7
Representante: João José de Lima
CPF/CNPJ: 718.124.404-30

7-Grupo/Banda: Bloco Magia lírica
Categoria: Bloco Lírico Item 8
Representante: Maria Jose de Aguiar Santos Florencio
CPF/CNPJ: 037.596.094-57

8-Grupo/Banda: Banda 22 de Novembro
Categoria: Banda Musical Item 5
Representante: Luiz Gonzaga dos Santos Júnior
CPF/CNPJ: 060.270.194-50

9-Grupo/Banda: Forró da Babilaka
Categoria: Banda Musical Item 4
Representante: Ramilton Lucas da Silva
CPF/CNPJ: 060.270.194-50

Paudalho, 09 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:2D84AFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/2025

PORTARIA Nº. 773/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR o Sr. GEOVANE KLEYDSON BEZERRA DA SILVA, CPF:082.420.724-69, para função de ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNDECA.
Art. 3º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1752C454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 072/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 031/2025-PMP.

-Processo Nº: 072/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 031/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais gráficos diversos e itens de mobiliário, destinados a atender às necessidades de estruturação, ambientação e apoio às atividades culturais desenvolvidas na casa da cultura do Município de Pesqueira–PE, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), n.º do plano de ação: 30882120230004-016285, itens desertos e fracassados referentes ao processo licitatório nº 069/2025, pregão eletrônico nº 029/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 11.211,25 (onze mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de julho de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 22 de julho de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 22 de julho de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 22 de julho de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 09 de julho de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:36C61095

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: DECRETO Nº 1390/2025.

EMENTA: Revoga o Decreto 1389/2025, e Convoca a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Petrolândia.

O Prefeito do Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto N 1389/2025 e entra em vigor o presente, fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Petrolândia, a ser realizada no município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no dia 28 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Petrolândia e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades

entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Petrolândia.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquista para Todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Petrolândia e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenadora da Mulher de Petrolândia expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Petrolândia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:5C070FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 069/2024/FMS

-Processo Nº: 024/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Contrato Nº: 069/2024/FMS.
-Contratado: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
– CNPJ nº 04.047.472/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 78.164,07(setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sete centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Prazo acrescido: prorrogando a vigência contratual até o dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025) do prazo inicialmente contratado.
-Valor acrescido: acrescentando o valor de R$ 19.541,01 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e um centavo) que corresponde ao percentual de 25% do valor originalmente contratado.

Poção - PE, 01 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0870FE22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 016/2024/FMS

-Processo Nº: 008/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais e citológicos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Contrato Nº: 016/2024/FMS.
-Contratado: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
– CNPJ nº 04.047.472/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 133.336,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
- Vigência: 12 (doze) meses.
- Prazo acrescido: Prorrogando a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias do prazo originalmente contratado.

Poção - PE, 27 de junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3E66190C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOTIFICADO: VERVANA HORTI FRIOS.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pela Srs. Secretária **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA** vem,

NOTIFICAR

A empresa **VERVANA HORTI FRIOS**, estabelecida à Rua AV JULIO BRASILEIRO, Bairro Heliopolis, Cidade Garanhuns, Estado - PE, CEP: 55295-475, e-mail: vervana2021@gmail.com, número para contato: (87) 9609-2266, inscrita no CNPJ nº. 28.384.489/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) **ANA CLAUDIA DOS S.S.S. OURO PRETO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7.925.583, CPF nº. 062.160.884-08, com número para contato (87) 3025-1749 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 006/2025/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2025/FMS, para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não entrega dos itens dos contratos 016/2025/FMS e 037/2025/FMS, embora devidamente notificada através dos e-

mails: vervana2021@gmail.com, vervanahortiefrios@gmail.com, na data de 27 de junho de 2025, não tendo nenhuma resposta da empresa até o presente momento. No âmbito do Processo Licitatório Nº 006/2025/FMS, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 09 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9FF9727D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOTIFICADO: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pela Srs. Secretária **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA** vem,

NOTIFICAR

A empresa**: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua R JOSE ESTANISLAU,105, Bairro CENTRO, Cidade FREI MIGUELINHO, Estado - PE, CEP: 55780000, e-mail: licitacoesdismedic@gmail.com, número para contato: (81) 8593-6623, inscrita no CNPJ nº. 20.743.363/0001-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) **ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 8.818.906, CPF nº. 107.260.844-84 , relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2025/FMS, para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não entrega dos itens do contrato 038/2025/FMS, embora devidamente notificada através do e-mail: licitacoesdismedic@gmail.com, na data de 27 de junho de 2025, não tendo nenhuma resposta da empresa até o presente momento. No âmbito do Processo Licitatório Nº 006/2025/FMS, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 09 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CC9964B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOTIFICADO: VERVANA HORTI FRIOS.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pela Srs. Secretária **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA** vem,

NOTIFICAR

A empresa **VERVANA HORTI FRIOS**, estabelecida à Rua AV JÚLIO BRASILEIRO, Bairro Heliópolis, Cidade Garanhuns, Estado - PE, CEP: 55295-475, email: vervana2021@gmail.com, número para contato: (87) 9609-2266, inscrita no CNPJ nº. 28.384.489/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) **ANA CLAUDIA DOS S.S.S. OURO PRETO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7.925.583, CPF nº. 062.160.884-08, com número para contato (87) 3025-1749 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 019/2024/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/2024/FMS, para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não entrega dos itens do contrato 052/2024/FMS, embora devidamente notificada através dos e-mails: vervana2021@gmail.com, vervanahortiefrios@gmail.com, na data de 17 de junho de 2025, não tendo nenhuma resposta da empresa até o presente momento. No âmbito do Processo Licitatório Nº 019/2024/FMS, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 09 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:28019BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de "Título Honorífico de Cidadão Quixabense" ao Ilustríssimo Senhor SEBASTIÃO CÉSAR PEREIRA NUNES, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquelas insculpas no artigo 28, incisos XIX e XX da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 127, § 3º, inciso I e 202, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho do corrente ano, o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela agora Promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadão Quixabense" ao Ilustríssimo Senhor Sebastião César Pereira Nunes, popularmente conhecido por Tião César, Contador desta Casa Legislativa e da Prefeitura Municipal, o qual tem prestado relevantes serviços a este município em diversas áreas.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pela Presidente da Câmara de Vereadores do Munícipio de Quixaba/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixaba/PE, em 26 de junho de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DA VEREADORA JODILMA LACAVA.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:8E7EF512

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO N° 003 DE 26 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 28, XIX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48, VIII, "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE a Procuradoria Especial da Mulher, órgão de Direção e Assessoramento Superior subordinado à Mesa Diretora.

Art. 2º. São competências da Procuradoria Especial da Mulher:

I – Receber e acolher com a equipe de apoio, as vítimas, assim como examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Auxiliar as comissões da Câmara Municipal de Vereadores a emitir parecer nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;
III – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas municipais destinadas às mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas, antidiscriminatórias relacionadas ao tema e voltadas para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, nos termos da Constituição Federal;
IV – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
V – Promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra as mulheres e também sobre a sua participação na política;
VI – Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

VII – Dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE.

Art. 4º. A Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE deverá proporcionar as condições físicas, de pessoal e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher que contará com o suporte técnico da estrutura administrativa, além de Assessoramento Jurídico próprio e quando, necessário e possível, apoio da Procuradoria e/ou Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura, e será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 1(uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura.
§ 1º. Se não houver Vereadora eleita para respectiva legislatura ou se a Vereadora eleita não possuir interesse em exercer as atividades, a Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (um) Vereador e por 1 (uma) servidora pública efetiva, se possível, designados pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura, para exercerem, respectivamente, as funções de Procurador Especial da Mulher e Procuradora Adjunta.
§ 2º. A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de seus e/ou suas ocupantes.
§ 3º. A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 6º. Será concedido o prazo de até 06 (seis) meses, contados da promulgação da presente Resolução para que a Mesa Diretora coloque em pleno funcionamento a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações específicas.

Art. 8º. Revogadas todas as disposições contrárias, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

VENCESLAU ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
1º Secretário

JOÃO VIANNEY DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:8ED5A2C3

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal de Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 28, incisos III, XIX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48, VIII, "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em meios físicos ou digitais, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE, como parte integrante de sua estrutura normativa, que seguirá os princípios, as diretrizes e os objetivos compatíveis com os requisitos previstos na legislação brasileira, além de boas práticas e normas internacionalmente aceitas.
§ 1º. A política instituída nesta Resolução se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE, independentemente do meio ou do país onde estejam localizados os dados, desde que tenham sido coletados em território nacional.
§ 2º. Os servidores, colaboradores internos e externos e quaisquer outras pessoas que realizam tratamento de dados pessoais no Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE se sujeitam às diretrizes, às normas e aos procedimentos previstos nesta Resolução e são responsáveis por garantir a proteção de dados pessoais a que tenham acesso.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo;
II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - Dado anonimizado: dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado, pois passou por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, a uma pessoa;
IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em meio físico ou eletrônico;
V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre este, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IX - Tratamento de dados pessoais: toda operação exercida sobre dados pessoais, compreendendo a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou o controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou a extração;
X - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis que impossibilitem que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo;
XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV - Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVI - Compartilhamento de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais entre órgãos públicos e privados;
XVII - Relatório de impacto na proteção de dados pessoais: documentação do controlador com a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como das medidas e mecanismos de mitigação de risco; e
XVIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - Finalidade legítima, específica e explícita, que deverá ser informada ao titular, sendo vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
II - Adequação do tratamento dos dados pessoais, compatível com as finalidades informadas ao titular;
III - Necessidade do tratamento dos dados pessoais limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;
IV - Garantia, ao titular, de livre acesso, de forma gratuita e facilitada, ao tratamento de seus dados pessoais;
V - Garantia, ao titular, de exatidão, clareza, relevância e atualização de seus dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Garantia, ao titular, de acesso facilitado a informações claras e precisas sobre a realização do tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento;
VII - Utilização de medidas técnicas e administrativas de segurança e prevenção adequadas ao tratamento e à proteção de dados pessoais nos casos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - Proibição do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e
IX - Responsabilização e prestação de contas dos agentes de tratamento quanto ao dever de cumprir as normas legais e regulatórias de proteção de dados pessoais.

Art. 4º. O objetivo geral desta Resolução é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e dos direitos de seus titulares no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.
Parágrafo único. São objetivos específicos desta Resolução:
I - Assegurar níveis adequados de proteção aos dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE;
II - Orientar quanto à adoção de controles técnicos e administrativos para atendimento dos requisitos de proteção de dados pessoais;
III - Garantir aos titulares de dados pessoais os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

IV - Prevenir possíveis causas de violações de dados pessoais e incidentes de segurança da informação relacionados ao tratamento de dados pessoais; e
V - Minimizar os riscos de violação de dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE e qualquer impacto negativo que resulte dessa violação.

Art. 5º. São direitos do titular de dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE:
I - Confirmar a existência de tratamento;
II - Acessar os dados;
III - Corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - Solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com as normas legais e regulatórias;
V - Requisitar, de forma expressa e justificada, a portabilidade dos dados a outro órgão público;
VI - Garantir a eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento, exceto nas hipóteses previstas no Art. 17 desta Resolução;
VII - Receber informação sobre o compartilhamento de seus dados pessoais;
VIII - Receber informação sobre as consequências da negativa de consentimento para o tratamento de seus dados pessoais;
IX - Revogar o consentimento a qualquer momento mediante manifestação expressa, ratificados e preservados os tratamentos realizados anteriormente;
X - Opor-se a tratamento de seus dados pessoais realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na legislação;
XI - Solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais com relação ao tratamento realizado com seu consentimento ou em contrato com o Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE; e
XII - Solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.
Parágrafo único. O titular de dados pessoais poderá obter informações sobre o tratamento de seus dados e exercer os direitos previstos neste artigo a qualquer tempo, de forma facilitada e gratuita, em requisição expressa e específica, preferencialmente por meio do formulário eletrônico disponível no portal institucional na internet.

CAPÍTULO II
DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. No Poder âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE, o Controlador e a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE representada pelo seu Presidente deverá:
I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
II - Elaborar relatório de impacto na proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, relativo ao tratamento de dados; e
III - Orientar os operadores quanto aos tratamentos de dados pessoais segundo instruções internas, a legislação e as regulamentações da ANPD.

Art. 7º. O encarregado é responsável por:
I - Receber as reclamações e comunicações dos titulares, respondê-las e adotar providências;
II - Receber as comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;
III - Orientar todos os colaboradores do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.

Art. 8º. Os operadores de dados são os servidores do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE e os prestadores de serviços contratados que realizam o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.
Parágrafo único. Os operadores são responsáveis por tratar os dados pessoais de acordo com as instruções estabelecidas pelo controlador, além de manter o devido registro das ações realizadas para o tratamento desses dados.

Art. 9º. São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:
I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes, propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE com as disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
III – Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IV - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 10. Os servidores e demais colaboradores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE são responsáveis por:
I - Ler e cumprir integralmente os termos desta Resolução e as demais normas e procedimentos de proteção da privacidade e de dados pessoais aplicáveis;
II - Comunicar ao encarregado qualquer evento que viole esta Resolução ou coloque em risco os dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE; e
III - Responder no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE pela inobservância da política instituída nesta Resolução e das demais normas e procedimentos legais ou regulatórios relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 11. O descumprimento das normas e dos procedimentos referentes à proteção de dados pessoais, nos termos desta Resolução e da legislação vigente, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado, em conjunto ou isoladamente, nas seguintes hipóteses:
I - Mediante o consentimento do titular;
II - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
III - Para a execução de políticas públicas, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados;
IV - Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, assegurada a anonimização dos dados pessoais sempre que possível;
V - Para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
VI - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
VII - Para a proteção da vida ou da segurança física do titular ou de terceiro;
VIII - Para a tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IX - Quando necessário para atender a legítimo interesse do controlador ou de terceiro;
X - Para a proteção de crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente; e
XI - Para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as suas competências ou cumprir suas atribuições legais.
§ 1º. O consentimento para a coleta de dados pessoais deverá ser obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular.
§ 2º. O consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, desde que o tratamento seja realizado de acordo com a finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular.

Art. 13. O tratamento de dados sensíveis será realizado com o consentimento do titular ou de seu responsável legal de forma específica e destinado a finalidades específicas.
§ 1º. O consentimento de que trata o *caput* deste artigo será dispensado:
I - Nas hipóteses previstas nos incisos II a VIII do Art. 12 desta Resolução; e

II - Nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, para prevenir a fraude e garantir a segurança dos dados pessoais do titular, resguardados todos os direitos de privacidade e de proteção desses dados.
§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.
§ 3º. Quando o tratamento de dados pessoais envolver os incisos II e III do Art. 12, deverá ser dada publicidade à dispensa de consentimento.
§ 4º. É vedada a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto se houver regulamentação por parte da ANPD ou nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, nos termos de legislação específica.

Art. 14. Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins das diretrizes previstas nesta Resolução, salvo quando for revertido o processo de anonimização ao qual foram submetidos.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento que impossibilita que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo, exceto pelo uso de informação adicional.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes tem a finalidade de atender a seu melhor interesse e deverá ser realizado com o consentimento expresso e em destaque de um dos pais ou responsável legal, bem como ser específico quanto à finalidade do tratamento.
Parágrafo único. A informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de tratamento dos dados pessoais de que trata o *caput* deste artigo deverá ser mantida pública.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais deverá ser finalizado quando:
I - For alcançada a finalidade para a qual os dados foram coletados ou quando esses dados deixarem de ser necessários ou pertinentes para essa finalidade;
II - O período de tratamento chegar ao fim;
III - Houver pedido de revogação do consentimento feito pelo titular, resguardado o interesse público; ou
IV - Por determinação da ANPD, houver violação à Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, exceto nas seguintes hipóteses:
I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
II - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
III - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos legais de tratamento de dados pessoais; ou
IV - Uso exclusivo pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados os dados.

Art. 18. O uso compartilhado de dados pela Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE deverá ocorrer no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Na prestação dos serviços de sua competência, o Poder Legislativo de Quixaba/PE compartilhará dados pessoais de acordo com a interoperabilidade de seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, observada a norma administrativa pertinente.

Art. 19. A transferência internacional de dados pela Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE será realizada observando-se a política instituída nesta Resolução e os termos da legislação nos seguintes casos, em conjunto ou isoladamente:
I - Transferência de dados para países ou organismos internacionais com grau de proteção de dados pessoais adequado;
II - Comprovação de garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, como cláusulas contratuais específicas, cláusulas padrão dos contratos, normas corporativas globais, selos e certificações regularmente emitidos;
III - Cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência para fins de investigação;
IV - Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
V - Autorização pela ANPD;
VI - Compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
VII - Execução de política pública ou de atribuição legal do serviço público;
VIII - Mediante consentimento específico e em destaque do titular dos dados pessoais;
IX - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
X - Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular; e
XI - Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Art. 20. São atividades que deverão ser realizadas no tratamento de dados pessoais:
I - Garantir ao titular a opção de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se os casos de tratamento sem a necessidade de seu consentimento;
II - Assegurar que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com esta Resolução e com a legislação vigente;
III - Comunicar de forma clara o tratamento de dados pessoais ao titular antes do momento em que forem coletados ou usados pela primeira vez para nova finalidade;
IV - Quando forem requisitadas, fornecer ao titular explicações sobre o tratamento de seus dados pessoais;
V - Limitar a coleta, o uso, a divulgação e a transferência de dados pessoais ao necessário para o cumprimento da finalidade consentida pelo titular ou da base legal específica para o tratamento sem o consentimento;
VI - Reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir sua finalidade e posteriormente destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança, observado o disposto no Art. 17 desta Resolução;
VII - Bloquear o acesso a dados pessoais quando, expirado o período de seu tratamento e sua manutenção, for exigido pela legislação;
VIII - Fornecer informações claras sobre as políticas, os procedimentos e as práticas de tratamento de dados pessoais a seus titulares;
IX - Cientificar os titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento de seus dados pessoais;
X - Garantir aos titulares o acesso e a revisão de seus dados pessoais por meio da técnica de autenticação de identidade, desde que não haja restrição legal ao acesso ou à revisão;
XI - Assegurar a rastreabilidade e a prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados com terceiros;
XII - Gerenciar eventual violação aos dados tratados, mantendo o registro de incidentes e da resposta efetuada;
XIII - Adotar controles técnicos e administrativos de segurança da informação suficientes para garantir níveis de proteção adequados; e
XIV - Assegurar que a elaboração e a publicação das decisões do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE estejam em conformidade com a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que se refere à minimização da utilização de dados pessoais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As normas complementares de proteção de dados pessoais deverão abranger regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os procedimentos e as condições de organização e de funcionamento, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas e o gerenciamento de riscos.
Parágrafo único. Os termos e as condições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação no site do Poder

Legislativo do Município de Quixaba/PE deverão ser aprovados pela Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e disponibilizados de forma ostensiva e acessível.

Art. 22. As normas e os procedimentos para uma política de segurança da informação deverão ser ajustados para atender aos requisitos estabelecidos nesta Resolução e na legislação vigente, quanto às medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal.

Art. 23. As diretrizes estabelecidas nesta Resolução não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da alteração legislativa e do constante surgimento de novas ameaças e requisitos e poderão ser complementadas por outras medidas de segurança.

Art. 24. Esta Resolução será atualizada periodicamente, quando necessário, ouvido o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

VENCESLAU ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
1º Secretário

JOÃO VIANNEY DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:233617E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2024

DO OBJETO: Prestação de serviços técnico e especializado na implementação de métodos matemáticos, estatísticos e financeiros na análise de riscos dos sistemas públicos municipais de proventos e pensões, pela aplicação de técnicas quantitativas para avaliar e gerenciar, no longo prazo, o fluxo de caixa estocástico de receitas e despesas, devendo atender por meio de relatórios as demandas da gestão pública relacionadas a este objeto, comprometendo-se a comparecer presencialmente em audiências públicas, cujas datas serão livremente designadas pelo poder público, sem eximir-se de fazer visitas presenciais conforme demandado pela contratante, acrescente-se, ainda, que a emissão de relatórios é um aspecto crucial do serviço, devendo estes observar integralmente os termos da legislação e regulação específica, garantindo a conformidade com as melhores práticas do setor, cujo propósito consiste na análise detalhada do desempenho e das projeções estocásticas de fluxo de caixa, oferecendo uma base sólida para a decisão do gestor público, identificando e evidenciado as discrepâncias entre as projeções realizadas e o efetivamente realizado, mensalmente
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL-RIACHOPREV
CONTRATADO: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81**
DO PRAZO: A vigência do presente termo aditivo do contrato será de 12(Doze) meses, do dia 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026

Riacho das Almas/PE, 03 de junho de 2025.

Riacho Previdência Social- RIACHOPREV
WANDERLEI BRAZ DA SILVA

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:43448196

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 018/2025 CONTRATO nº 106/2025. Contratante: **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61**, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), e de outro lado como CONTRATADO, a empresa **JOSE FEITOSA BRANDAO 4345777453 - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº48.805.255/0001-58,** com sede à 10av Avenida João Soares da Fonseca, nº 308, Centro, CEP: 55.120-000, Riacho das Almas/PE, O objeto deste contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais de serralheria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021. O valor global deste contrato é de **R$ 49.925,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Riacho das Almas/PE, 08 de julho de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6B62E462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 019/2025 CONTRATO nº 105/2025. Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55.120-000), e de outro lado como CONTRATADO, a empresa **GRAFICA AGRESTE LTDA – EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 11.364.536/0001-02**, R DR ESTACIO COIMBRA, 157, TERREO, CENTRO, CEP 55.750-000, SURUBIM/PE, O objeto deste contrato: Aquisição de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude do Município de Riacho das Almas/PE**,** de acordo com as especificações e normas constantes no Termo de Referência. Com vigência até 31 de dezembro de 2025. O valor mensal deste contrato é de **R$ 47.536,20 (Quarenta e Sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos**).

Riacho das Almas/PE, 08 de julho de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:963FED6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 020/2025 CONTRATO nº 107/2025. Contratante: O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), e de outro lado como CONTRATADO, a empresa **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ sob Nº 28.834.047/0001-70,** com sede à R VICENCIA SEBASTIANA SILVA, nº 118, SALA01, Centro, CEP: 55.315-000, CORRENTES/PE, O objeto deste contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, gerenciamento de sistemas, monitoramento e operacionalização estratégica das plataformas TRANSFEREGOV.BR, GOV.BR (Transferências Especiais, Transferências Fundo a Fundo, Transferências Discricionárias) e protocolos oficiais, SIGA/FUNASA, EstruturaSUAS (SIGTV 2) (MDS - Assistência Social), SEMOB (Ministério das Cidades), S2id (Defesa Civil - Ações Respostas e Reconstrução), SISMAPAS e MAPA DO TURISMO (Ministério do Turismo), Sistema Nacional de Cultura – SNC, Sistema de equipagem do Conselho Tutelar – SIG MDH, Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, outros sistemas digitais governamentais específicos e correlacionados, visando à captação, gestão e execução de recursos públicos junto aos Governos Federal e Estadual para atendimento das demandas vinculadas ao Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 11 (doze) meses, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021. O valor global deste contrato é de **R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 08 de julho de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D115DBDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRE/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Sairé/PE, torna público a abertura de **credenciamento de empresa prestadora do serviço de intermediação e promoção de integração entre a Secretaria Municipal de Administração de Sairé/PE e as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais pertinentes, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, anexo I do edital**. **No período de: 10/07/2025 à 10/07/2026.** Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Av. Coronel José Pessoa, n° 26, Centro, 1° andar, sala de licitações, conforme instrumento editalício. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de Sairé/PE,
https://transparencia.saire.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php,
no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3748-1156 ou pelo email: comissaodecontratacao@gmail.com

Sairé/PE, 9 de julho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:5897A15E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) ESTELA MARES FREIRE TEIXEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ESTELA MARES FREIRE TEIXEIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Projetada , nº 44, Bairro Monte Alegre, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 116.981.774-29, portador (a) da Cédula de Identidade 8989757 SDS/PE, PIS/PASEP 201.280.986.72, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência no prazo de 07.06.2015 a 31.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.256,00 (dois mil,duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 80 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 80h horas/aulas nas disciplinas de TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS: H/EXISTENCIAL, GESTANT-TERAPIA, ESTÁGIO ESPECÍFICO, no Curso de Bacharelado em

Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;

10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;

11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)

Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 07 de junho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

ESTELA MARES FREIRE TEIXEIRA.
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:858F355F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR (A) ESTELA MARES FREIRE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025 - COO-PSICO/FACHUSC, datado de 25 de junho de 2025, vimos pelo presente comunicar a V. Sa. que o Professor Allan Diego Ricarte de Araújo, será substituído no curso de Psicologia devido desistência, pela Professora Estela Mares Freire Teixeira, assumindo as disciplinas de Gestalt-terapia, Teorias e Práticas Psicológicas Humanismo Existencial.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação da Professora Universitário Estela Mares Freire Teixeira para ministrar aulas semanais no curso de Psicologia, a partir de 07 de junho de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 27 de junho de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2D7BF92E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva, Matrícula 1821-1, em 29/05/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29.05.2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 29/05/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de Julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3216B222

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora ANA ADELIA MORAIS BORGES E SÁ, Matrícula 2429-1 em 04/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente a 2ª(segunda) quinzena, do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º- Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente a 1ª(primeira) quinzena, do exercício do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 3º - O gozo de férias será pelo período de 04/08/2025 a 03/09/2025;

Art. 4º - O pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício 2024 será incluso na folha pagamento do mês de julho;

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2025.

DAN VITOR BRAGA VIEIRA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:10DD41F4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora FRANCISCA JOSILDA ALVES, matrícula 2275, realizado em 18/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do décimo terceiro antecipado à servidora supramencionada, que seria realizado no mês de aniversário em setembro/2025;
Art. 2º - O pagamento será realizado na folha de décimo terceiro dos aniversariantes do mês de junho/2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/06/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:82FCDCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 – DISPENSA N° 026/2025

A Secretária de Desenvolvimento Social do município de Salgueiro/PE comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 125/2025 – Dispensa N° 026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, incluindo a disponibilização de sistema informatizado para processamento da folha de pagamento, bem como a elaboração e o envio de relatórios de pessoal, visando ao cumprimento das obrigações fiscais junto aos órgãos de controle e à Receita Federal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro – PE. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com endereço na rua Visconde de Inhauma, 410, andar 3, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE no valor global anual de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Diante do resultado a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/07/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:605E387B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 DISPENSA Nº 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
DISPENSA Nº 025/2025

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025, DISPENSA Nº 025/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, incluindo a disponibilização de sistema informatizado para processamento da folha de pagamento, bem como a elaboração e o envio de relatórios de pessoal, visando ao cumprimento das obrigações fiscais junto aos órgãos de controle e à Receita Federal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Salgueiro – PE, em favor da empresa BETA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com endereço na rua Visconde de Inhauma, 410, andar 3, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE CEP: 55.012-010 no valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:87F6A93C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 368/2025

PORTARIA n.º 368/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Hilda de Barros Souza, lotada na secretaria de Educação, no cargo de Merendeira, Matrícula N° 517919.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 4.044 (Quatro mil e quarenta e quatro) dias, correspondendo a 11 anos, 0 mês e 29 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de Junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D4FDA16D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 369/2025

PORTARIA n.º 369/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Juliana Sousa Rocha, lotada na secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutica, Matrícula N° 201111.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 1.129 (Um mil cento e vinte nove) dias, correspondendo a 3 anos, 1 mês e 4 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de Junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D86BADC4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 370/2025

PORTARIA 370/2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral, o Senhor Tiago Vinicius Soares Silva, portador da cédula de identidade nº 7.815.433 SDS/PE, CPF nº 085.019.944-13 e OAB/PE nº 39.944, a partir de 09 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de Junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B0DEB443

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 373/2025

PORTARIA n.º 373/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
300358	Amanda Ferreira Alencar	30 dias	09/07/2025 a 07/08/2025
200817	Anne Rafaele Rodrigues da Cruz	30 dias	16/06/2025 a 15/07/2025
301370	Cleyton Souza David	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025
312348	Jozinete Bezerra de Souza	30 dias	02/07/2025 a 31/07/2025
312364	Lucia Maria Barros Gomes	30 dias	09/06/2025 a 08/07/2025
312399	Márcio Epifânio Bezerra	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025
312607	Maria Elisabete da Silva	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025
312810	Norma Lúcia de Souza	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025
301257	Rogeria de Sá Cardozo M Azevedo	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:11886D5E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 374/2025

PORTARIA 374/2025

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento preenchido pelo servidor, contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria de Finanças a pedido, a servidora **Emmanuelle Gomes Brasil Agra**, Matrícula Nº 561101, a partir de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1D2BE5EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 375/2025

PORTARIA 375/2025

Dispõe sobre exoneração da função de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando ofício nº 254/2025 de 09 junho de 2025 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Luciene Antonia de Oliveira Taveira**, Matrícula Nº 003646, da função da Coordenadora Pedagógica da Escola Leticia Roza, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de junho de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CFA09BB9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 376/2025

PORTARIA 376/2025

Dispõe sobre anomeação da nova Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

MATRICULA	NOME	ESCOLA	DATA
002946	Mascia Gomes Soares	Leticia Roza	11 de Junho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de junho de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D8F39368

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 377/2025

PORTARIA n.º 377/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
161978	Bruna Maria do Nascimento G. Matias	2024/2025	10/06/2025 a 09/07/2025
514880	José Paulo Dias	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
517870	Genival Nascimento	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
161369	Taciany Kelma Marins da Silva	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
002069	Paula Santos Rodrigues Nunes	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
511767	Diglebson Lacerda da Silva	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
518117	Maria Claudia de Queiroz Dantas	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
514847	José Aparício Alcantra	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0497BE7B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 378/2025

PORTARIA n.º 378/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
504590	Silvia Maria de B. Aleixo Andrade	30 dias	04/06/2025 a 03/07/2025
502008	Derivam Pereira de Barros	30 dias	05/05/2025 a 03/06/2025
518567	Derivam Pereira de Barros	30 dias	04/06/2025 a 03/07/2025
501150	Joancelmo Coelho Neto	30 dias	01/06/2025 a 30/06/2025
501974	Claudenice Maria de Jesus Reis	60 dias	10/06/2025 a 08/08/2025
501184	Antenor Pereira da Cruz Filho	30 dias	03/06/2025 a 02/07/2025
520308	Lucienne Santos Alves Pereira	30 dias	09/06/2025 a 08/07/2025
502130	Gracicleide Matias Pereira de Souza	30 dias	02/06/2025 a 01/07/2025
501931	Adriana Monteiro de Sá	30 dias	09/06/2025 a 08/07/2025
501982	Claudete Almeida Agra de Meneses	180 dias	02/06/2025 a 28/11/2025
514979	Edivaldo Bento da Silva	30 dias	04/06/2025 a 03/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:18ED4360

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 380/2025

PORTARIA n.º 380/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jordana de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.

CONSIDERANDO requerimento das servidoras solicitando redução de carga horária, sem alteração nos seus vencimentos e parecer da junta médica;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Educação abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
510515	Cicera Maria de Freitas	Professora	11h e 15 min	26/05/2025
003646	Luciene Antonia de Oliveira Taveira	Professora	18 h	26/05/2025
161360	Maria Sandra Freire	Professora	11 h e 15 min	26/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F91C7E99

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 381/2025

PORTARIA n.º 381/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
000875	Daiane Rose Pereira da Silva	180 dias	25/04/2025 a 21/10/2025
517064	Luciene Felix da Silva	180 dias	15/05/2025 a 10/11/2025
501214	Francisco de Assis Matias Angelo	180 dias	19/04/2025 a 15/10/2025
516394	Maria Josineide da Silva	180 dias	29/04/2025 a 25/10/2025
517242	Josélia Maria da Conceição	180 dias	09/05/2025 a 04/05/2025
510647	Rosiane de Oliveira Pereira	90 dias	23/05/2025 a 20/08/2025
518214	Maria Tacione Grangeiro Gonçalves	180 dias	26/05/2025 a 21/11/2025
001989	Auridete Gonçalves de S. Conserva	180 dias	25/11/2024 a 22/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:91E85853

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 382/2025

PORTARIA 382/2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Chefe de Setor de Administração de Museus e Centros Culturais da Secretaria de Cultura & Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** José Aparecido Santos Júnior, CPF nº 068.496.654-99 do cargo de Chefe de Setor de Administração de Museus e Centros Culturais da Secretaria de Cultura & Esportes, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A89987B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 383/2025

PORTARIA n.º 383/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Matricula	Nome	Prazo	Período
561131	Mario Eduardo Santos Cabral	30 dias	03/06/2025 a 02/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:ED00706E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 384/2025

PORTARIA n.º 384/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161371	Tatiane Romão Guedes	180 dias	19/05/2025 a 14/11/2025
161350	Larissa Pereira de Sousa	180 dias	15/05/2025 a 10/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1473D40B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 387/2025

PORTARIA n.º 387/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores cedidos ao ASSEM (Associação dos servidores do Municipio), abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
420715	Elson Pereira Martins	2021/2022	12/06/2025 a 11/07/2025
514944	Cícera Maria da Silva Souza	2023/2024	03/06/2025 a 02/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2694B48E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 388/2025

PORTARIA n.º 388/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119105	Cicero Flávio de Alencar e Sá	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
127345	Guilherme Ferreira Fernandes	2022/2023	01/06/2025 a 30/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:ADEEB5F9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 389/2025

PORTARIA n.º 389/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
114154	Cleonice Rita da Silva	240 dias	17/06/2025 a 11/02/2026
113956	Maria Aparecida dos Santos Leite	30 dias	16/06/2025 a 15/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E821932B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 390/2025

PORTARIA n.º 390/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114030	Márcio Firmino dos Santos	2022/2023	02/07/2025 a 31/07/2025
100471	Francisco Angelim de Brito	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:77843B77

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 391/2025

PORTARIA n.º 391/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
125679	Petrúcio Pericles Pereira de Lima	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:651563FD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 392/2025

PORTARIA n.º 392/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor Ivo Jones Ferreira Torres, matrícula nº 129770, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, referente ao exercício 2023/2024 no período de 14/07/2025 a 28/07/2025 e 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:93C3413E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 393/2025

PORTARIA n.º 393/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118958	João de Sousa Maia	2022/2023	02/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de Junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9C19A1FA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 394/2025

PORTARIA n.º 394/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
119121	José Adriano Paz	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C526E319

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 400/2025

PORTARIA nº 400/2025

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial de Engenharia e Sinalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** Wirlânio Ferreira dos Santos, CPF-MF 008.396.584-00 do cargo de Assessor Especial de Engenharia e Sinalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 01 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7A077211

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 401/2025

PORTARIA 401/2025

Dispõe sobre eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgueiro – COMDICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgueiro – COMDICAS , órgão deliberativo e controlador da Politica de Atendimento e defesa dos Direitos da Criança e Adolescente criado pela Lei Nº1.138/94 e alterada pela Lei 1.944/15 realizada no dia 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO ata de reunião do dia 02 de julho de 2025, que prorroga a vigência do mandato até 30 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGUEIRO - COMDICAS, para mandato de 04 anos, sendo sua vigência para o período de 07 junho de 2021 à 07 de junho de 2025, conforme Art. 2º da Lei 1.944/2015. Destaca-se a ocorrência de prorrogação do mandato para 30 de setembro de 2025, na forma a seguir:

	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Titular	Kyvia Mirelle Godim Alcantra
	Suplente	Iône de Fátima Santos
SECRETARIA DE SAÚDE	Titular	Hanna Cycillia Silvestre Monteiro
	Suplente	Marcia Regina Lacerda Barros Pereira
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Titular	Maria da Paz Soares Freire Patriota
	Suplente	Karlla Inakieb Batista de Carvalho
SECRETARIA DE FINANÇAS	Titular	Miriam de Lima Ramos Rosa
	Suplente	Jovita Karolina Coutinho Xavier

	REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
INSTITUTO VITAL BARROS	Titular	Jairo de Sousa Verissimo
	Suplente	Juliene de Oliveira Lisboa
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SALGUEIRO-AMUSA	Titular	Luana Luedja dos Santos Bezerra
	Suplente	Raimunda Barros de Oliveira Lisboa
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE	Titular	Elizabeth Avelino da Silva Andrade
	Suplente	Alice Barbosa da Silva Santos
CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Titular	Maria Vilaneide Barros
PROJETO COMUNITÁRIO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -PROAC	Suplente	Galba felix da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para dia 02 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de julho de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9E5FA02C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ/PE. Valor: R$375.019,50. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 09/07/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BC7D6F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 183/2025 07 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A HELENILDO DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Helenildo da Silva Souza, matrícula nº 1201, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 07 de julho e término em 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C793DB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 184/2025 08 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA BENEVIDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria do Socorro de Almeida Benevides, matrícula nº 1454, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de julho e término em 14 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:37E235E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 185/2025 08 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A RENAN RAFAEL CORDEIRO SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Renan Rafael Cordeiro Souza, matrícula nº 1863, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 25 de julho e término em 23 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F470F90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 186/2025 08 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ADRIANA VIEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Vieira Alves, matrícula nº 1016, Telefonista/Agente dministrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de agosto e término em 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de julho de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3AB50696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, nº 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde – PE, CEP: 56.895 - 000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, Portador do RG: 3208754 SSP/PB, CPF: 069.741.834-02, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Cláusula Sexta – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

1.1000.1001.4.122.4001.2.1-3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 23 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 23 de Junho de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:FC8CA33A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 007/2025 - DISPENSA FMAS Nº 007/2025. Objeto**: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 56.836,98 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **www.bnc.org.br.** Início de acolhimento das propostas: 10/07/2025. Limite de acolhimento e abertura das propostas: 14/07/2025 às 08h00 (horário de Brasília - DF). Início da disputa eletrônica: 14/07/2025 – 09:00 horas. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site **www.bnc.org.br**. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EB9EB17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de empresa com fulcro na contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Cálcio (65-70%) e reagente ortotoluidina, destinados a tratar a água de algumas regiões rurais do município, como Serrote, Caraíbas e Projeto Fulgêncio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 16/07/2025
Data: 10/07/2025 à 16/07/2025
Horário da Fase de Lances: *08:30* às *14:30*
Critério de Julgamento: *menor preço*
Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de julho de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:09458B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, inscrito no **CNPJ n.º 12.078.458/0001-42**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 015/2025, Pregão Eletrônico n.º 009/2025, objeto: Contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e seus respectivos programas e serviços de ações continuadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **MLC SILVA ME –** CNPJ Nº 19.540.084/0001-84, com os **lotes**: 1, 6, 10, 27, 36 e 68, no **valor total** de R$ 24.758,50 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **LUIZ SABINO DA SILVA ME –** CNPJ Nº 42.966.040/0001-32, com os **lotes**: 2, 3, 7, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 34, 41, 42, 44, 46, 48, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 63 e 65, no **valor total** de R$ 309.924,16 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA –** CNPJ Nº 42.881.170/0001-72, com os **lotes**: 4, 5, 8, 9, 14, 15, 18, 22, 23, 26, 28, 29, 33, 35, 37, 43, 45, 47, 49, 50, 52, 53, 62, 64, 66 e 70, no **valor total** de R$ 29.968,80 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ Nº 08.802.999/0001-02, com os **lotes**: 11, 24, 25, 30, 31, 40, 60 e 61, no **valor total** de R$ 235.355,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); **BRUNNO HEBERTHY BORGUES DE CARVALHO –** CNPJ Nº 47.158.149/0001-67, com os **lotes**: 12, 32, 38 e 39, no **valor total** de R$ 380.790,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa reais);

Santa Maria da Boa Vista – PE, 29 de maio de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B1E4F451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 CONTRATO N.º 030/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59
CONTRATADA: RAISE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 40.500.376/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 005/2024, tendo como o objeto do contrato contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto á gestão, apoio a implantação/implementação e acompanhamento do e-SUS AB, com uso do prontuário eletrônico do cidadão e disponibilização de serviço on-line em sistema de monitoramento de indicadores, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de março de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AB0F34BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 CONTRATO N.º 174/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SALES CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ N.º 45.047.315/0001-22.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 6,65% o quantitativo do contrato principal nº 174/2024, assinado em 03 de dezembro de 2024, oriundo do processo nº 039/2024, concorrência eletrônica nº 002/2024, de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos á automação e telemetria, acionamento de 02 (duas) bombas de 300CV e manutenção preventivo e corretiva em substação abrigada de 500KVA -13.8KV do sistema de adutora do Rio Garça, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação, quantidade e condições estabelecida no Termo de Referência e demais anexo do Edital.
DO VALOR: Após a aplicação do acréscimo de 6,65%, passou de R$ 385.817,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais) para R$ 411.467,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), logo foi acrescido o valor de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de junho de 2025.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:133EE9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 CONTRATO N.º 075/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N.º 06.230.499/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo, de que trata a Cláusula Segunda, do contrato principal nº 075/2024, assinado em 26 de junho de 2024, oriundo do Processo n.º 014/2024, Pregão Eletrônico n.º 006/2024, destinados atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de junho de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:111D6270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 CONTRATO N.º 068/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO MAZZOCATO 14563408832, CNPJ N.º 40.344.638/0001-64.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato principal nº 068/2021, assinado em 22 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2025.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5E1426D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – VIGÊNCIA – UNATTRAN, 2º TERMO ADITIIVO AO CONTRATO Nº 010/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 005/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024; Aditivo de vigência do contrato original referente a: fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos para atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una. Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO – ME – CNPJ sob o n.º 08.768.771/0001-35. Fica PRORROGADO por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência do contrato original, iniciando a partir do dia 10 de JULHO de 2025, com término no dia 10 de JULHO de 2026**, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

São Bento do Una - PE, 08 de JULHO de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6777E643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **024/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa**: M. FERREIRA DE MOURA FILHO ME,** inscrita sob o **CNPJ de Nº 54.363.390/0001-93,** localizada na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, nº 128, CEP 55.293-00, Boa Vista, Garanhuns-PE; representante exclusivo do cantor **MOURINHA DO FORRÓ**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 12 de julho de 2025, nas Comemorações referente a Festa "**RECORDANDO O SÃO JOÃO**" no Distrito de Queimada Grande, na zona rural do Município de São Bento do Una-PE, no valor Global de **R$ 20.000,00**

(Vinte mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **032/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 02 de julho de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4C9A8DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 011/2023 - PROC. LICIT. 001/2023 - DISPENSA 001/2023 - (PREVUNA) - PREF.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
(PREVUNA)
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO E VALOR – CONTRATO 011/2023 – PROC. LICITATÓRIO 001/2023 – DISPENSA 001/2023 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023; Aditivo de Prorrogação e Valor do contrato original, referente a; Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Bento do Una - PE (PREVUNA), Localizada na Rua Vereador José Manso, nº 41 – térreo – Centro; Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº001/2023 – Dispensa 001/2023; Contratado (a): ROBERTO AZEVEDO DE MELO. CPF: 391.395.734-00. Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 08/08/2024 à 08/08/2025. O valor do contrato original continua sendo de: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais, totalizando um valor global de: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); baseado no artigo 57, § II, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 08/08/2024.

Gestor:
JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3B1F3042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequências didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecção de banners, faixas, canecas, placas, crachás e livros direcionados as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Secretaria de Educação de São Bento do Una- PE**, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 661.921,30 (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e vinte em um reais e trinta centavos)**, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 23 de julho de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do 23 de julho de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 23 de julho de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 10 de julho de 2025----- –

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9046EE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE**, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 314.706,48** (trezentos e quatorze mil e setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 23 de julho de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do 23 de julho de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 23 de julho de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 10 de julho de 2025---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:301BD98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 120/2024 - PROC. LICT. 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024 - FME.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 120/2024
TERMO ADITIVO (VALOR E PRORROGAÇÃO) - 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do **Salão Comercial,** (Depósito de materiais e móveis escolares), do (Fundo Municipal de Educação), localizado na Rua Tancredo Neves, n° 60 - Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 006/2024**, **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, firmado em 07 de junho de 2024, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediado na Praça Historiador Adalberto Paiva; Centro, Município de São Bento do Una Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Morais,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº

4.338.042-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, N° 52-A, Loteamento João Paulo II, São Bento do Una/PE, e como locadora**,** a Sra. **Jéssica Amélia Nascimento de Andrade,** inscrita no CPF sob o nº 097.415.284-69, residente na Rua Tancredo Neves nº 33 – Centro; Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas, 2ª **(Prazo),** e 5ª **(Valor)**, do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais **12** (doze) meses, e aditivado ao contrato original, a partir desta data, deste aditivo, baseado no reajuste calculado pelo índice Geral de preços de mercado, **(IGPM)**, do mês de junho de 2025, que foi de: + **7,03%**, e Solicitado pela Secretaria de Educação, no dia 06 de junho de 2025. Que fica acrescido ao valor da parcela, totalizando um valor de: **R$ 1.819,45 (um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)** mensal. Totalizando um valor global de: R$ **21.833,40 (vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2025.
1297.16002.1205-2.64.3.3.90.36 (Pessoa Física – FUNDEB).
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 06 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Educação
GISÂNCELLA CAVALCANTE DE MORAIS

JESSICA AMÉLIA NASCIMENTO DE ANDRADE
CPF Nº 097.415.284-69

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21ADE172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2025 - PROC. LICIT. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - SRP 004/2024 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 017/2025 – Processo 005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024 – ARP 004/2024 - FMS.
Contrato nº017/2025 – Processo 005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE, bem como de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico 0042024. Contratado (a) UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 52.946.774/0001-03. Valor Global R$ 585.130,55 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 26/02/2025 a 26/02/2026 -

São Bento do Una, 26/02/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C3EB8141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 520/2025.

PORTARIA GP Nº 520/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ADILMA LARISSA DE ALMEIDA, Mat. nº 112484 do cargo de EDUCADOR SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4ADA78FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 545/2025.

PORTARIA GP Nº 545/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5668/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 02/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RAYNAN PAES DA COSTA	***067114**	ASSIST SOCIAL	CAPS	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1C4A899B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 546/2025.

PORTARIA GP Nº 546/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JOSE WILK CANDIDO DA SILVA**, portador do RG nº ***7996 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.035.394-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo Mercado Municipal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:507A3BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 547/2025.

PORTARIA GP Nº 547/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5529/2025 da Secretaria de Assistência Social, com data de 03/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADILMA LARISSA DE ALMEIDA	***668814**	COORDENADOR – Serviço de Convivência	SCFV	R$ 2.500,00
AMANDA DE SOUSA PERPETUO	***157284**	COORDENADOR - CREAS	CREAS	R$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9C239927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 548/2025.

PORTARIA GP Nº 548/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5667/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 03/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
KILMARA CORDEIRO CARVALHO	***913764**	ENFERMEIRO	CAPS	R$ 2.100,00
LYVIA NAYANNE BRAGA DE MORAES SILVA	***936514**	TECNICO EM ENFERMAGEM	PAB	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6492EC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 549/2025.

PORTARIA GP Nº 549/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ROBERLANDO CANDIDO DA SILVA, Mat. nº 112169 do cargo de AUX SERV GERAIS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:A8F7708F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 550/2025.

PORTARIA GP Nº 550/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de CREUZA THAIS MANSO CORDEIRO, Mat. nº 112599 do cargo de AUX SERV GERAIS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1E1659A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 551/2025.

PORTARIA GP Nº 551/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear JACIRA AMORIM DE SOUZA, CPF: ***.304.704-** e RG: ***4925 SDS/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar de forma titular, em substituição de SERGIVAL JOSE DA SILVA, Mat.: 109971, devido seu pedido de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:37B09BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 552/2025.

PORTARIA GP Nº 552/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3695/2025 da Secretaria de Educação, com data de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – AEE – Series Iniciais		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Remuneração**
MARCELA DE MELO MARQUES	***128324**	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0F43680C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP N° 017/2025 – PL N° 028/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 2.524.547,40 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 10/07/2025 até 24/07/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 24/07/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 24/07/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 09/07/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:66429E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONJUNTO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL Nº 052, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres dos Municípios de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém / PE.

OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE e SIRINHAÉM /PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETAM:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no 23 de julho de 2025, no Município de Sirinhaém/PE, com o **tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**

Art. 2º A Conferência será coordenada pelas Secretarias Municipais dos Direitos da Mulher de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém/PE e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Secretária Municipal dos Direitos da Mulher de Sirinhaém /PE

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes dos municípios de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém/PE na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado durante a Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º As Secretárias Municipais de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém/PE, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, serão responsáveis para dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres dos Munícipios de São José da Coroa Grande e Sirinhaém, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande e Sirinhaém, 08 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito de São José da Coroa Grande

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:F96BC661

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.074, DE 10 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE decorrentes da Avaliação Atuarial 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas Autarquias e Fundações, será de 21,70% (vinte e um inteiros e setenta centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2025.

Art. 2º Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2025 a 2055.

Período	Custo Suplementar
de 07/2025 a 06/2026	10,23%
de 07/2026 a 06/2027	15,69%
de 07/2027 a 06/2028	23,87%
de 07/2028 a 06/2029	31,90%
de 07/2029 a 06/2030	35,68%
de 07/2030 a 06/2055	39,45%

Art. 3° A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o período de 07/2025 a 06/2026, será de 31,93% (trinta e um inteiros e noventa e três centésimos por cento)**,** incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, de 18,10% (dezoito inteiros e dez centésimos por cento);
II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, de 10,23% (dez inteiros e vinte e três centésimos por cento);
III – Taxa de Administração, de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

Art. 4° As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, "b" e "c", § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:D850677C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073, DE 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo dos servidores públicos do Município de São José da Coroa Grande, em conformidade com o valor vigente no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o salário mínimo dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, ativos e inativos, do Município de São José da Coroa Grande no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o salário mínimo nacional vigente a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Art. 2.º O valor referido no art. 1.º será atualizado automaticamente, sempre que houver alteração do salário mínimo nacional, nos termos da legislação federal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:8F0FAA63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025, assinado em 09/07/2025.

Objeto: Reforma estrutural e elétrica da Câmara Municipal de São José Do Belmonte..

Processo Administrativo nº 007/2025.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº CE-001/2025.

CONTRATANTE: Gabinete do Presidente, CNPJ nº 35.445.824/0001-50,

CONTRATADO: LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 46.093.487/0001-03.

Valor Global: R$ 317.468,99 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Outubro de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente.

São José do Belmonte - PE, 9 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:95C6F27D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 30, 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 840, DE 26 DE MARÇO DE 2025, PARA INCLUSÃO DAS FUNÇÕES DE COORDENADOR, SUPERVISOR E ORIENTADOR, ESTABELECENDO OS RESPECTIVOS VALORES DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídas, no Anexo I da Lei Ordinária nº 840, de 26 de março de 2025, as funções de Coordenador, Supervisor e Orientador, com os respectivos valores de diárias, conforme tabela consolidada no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º As diárias estabelecidas na Lei Ordinária nº 840, de 26 de março de 2025 e neste Decreto poderão ser atualizadas anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o valor real das indenizações.
Parágrafo único. A atualização a que se refere o caput observará, obrigatoriamente, a compatibilidade com a realidade orçamentária e financeira do Município, bem como os princípios da razoabilidade e do interesse público.
Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Ordinária nº 840, de 26 de março de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Decreto.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto à concessão de diárias para as funções ora incluídas no Anexo I da Lei Ordinária nº 840/2025.
Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:09EB35D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **IASMYN CAMYLLE DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Davi Queiroz da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 09 de julho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:71EBD6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
SRP Nº 012/2025.
Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos eletrônicos do tipo tablet para atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde – ACS do município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 860.685,00 (Oitocentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 10/07/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 25/07/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 25/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **Edital alterado** na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site-Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 09 de julho de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:0D8F8B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº456/2025

PORTARIA Nº456/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
012/2025	INSTITUTO GESTÃO ASSISTÊNCIA PRO ACTIVE CNPJ: 23.379.230/0001-09.	Processo nº 113/2024 – Credenciamento nº 001/2024.	Função da conduta praticada nos autos do Processo 113/2024. Descumprimento da cláusua sétima (7.4) do contrato nº 253/2024. Tipificado no art.155 e art. 156 da Lei 14.333/2021

São Lourenço da Mata, 09 de julho de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BE168864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 05/2025 – SEDUC/ COPSSI

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO – DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – COPSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o Edital nº 03/2025 de 30 de maio de 2025, bem como a Portaria nº 04 de 01 de julho de 2025, que prorrogou o referido Processo Seletivo, a Portaria nº 071 de 21 de maio de 2025, e sua retificação, por meio da Portaria nº 092 de 20 de junho de 2025 e ainda com fundamento na Lei Municipal nº 836/2010 e suas alterações, torna público o seguinte:

RESOLVE: Divulgar o resultado preliminar das inscrições do Processo de Seleção Simplificada Interna para Diretores Escolares.

TABELA COM O RESULTADO PRELIMINARES DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Natalice Vieira do Nascimento Lima	DEFERIDA
02	Neide Maria Pereira e Silva	DEFERIDA
03	Glaucce Gizelly Silva de Oliveira	DEFERIDA
04	Hitalany Rodrigues Carneiro Silva	DEFERIDA
05	Maria de Fátima Soares da Silva	DEFERIDA
06	Maria Rosane Matias	DEFERIDA
07	Juliete de Araújo da Silva	DEFERIDA
08		
09		

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal De Educação
Matrícula Nº112567

NÚBIA GERMANA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da COPSSI
Matrícula N° 01111-6

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:2FF4A861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISUAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 1.248.979,38 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 24.07.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 24.07.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 09 de julho de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E5B7E205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380

PORTARIA Nº 380, de 02 de julho de 2025

EMENTA: Aplica a penalidade de demissão à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, com fundamento no art. 132, inciso III, da Lei Municipal nº 417/2002**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal e pela Lei Municipal nº 417/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Serrita)
CONSIDERANDO a conclusão da **Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025**, regularmente constituída pela **Portaria GP nº 239/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, para apuração de suposto abandono de cargo por parte da servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO que a referida Comissão, ao final da instrução, emitiu **Relatório Final** opinando, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de **demissão**, com fundamento no **art. 132, inciso III, da Lei Municipal nº 417/2002**, diante da **configuração de abandono de cargo**, consubstanciado na ausência injustificada da servidora por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo, sem vícios procedimentais que comprometam sua validade;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a disciplina no serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, matrícula nº 529-1, ocupante de cargo efetivo de Agente de Limpeza, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no **art. 132, inciso III, da Lei Municipal nº 417/2002**, em razão de abandono de cargo, devidamente apurado em regular processo administrativo disciplinar.
Art. 2º Determinar ao setor de Recursos Humanos que proceda com o devido registro da penalidade no assentamento funcional da servidora, bem como adote as providências cabíveis para cessação dos vínculos funcionais, previdenciários e financeiros eventualmente existentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 02 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 02/07/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2A6D0C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A**VISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE,** CNPJ: **31.431.043/0001-55**, está recebendo cotações de preços para futura contratação de empresa especializada na impressão e encadernação de cadernos destinados ao programa Educar Pra Valer EPV (EDUCA SERTÂNIA). RECEBIMENTO ATÉ 5 (cinco) dias após aviso de cotação de preços. **Informações:** Segunda a sexta, das 07h às 14h Endereço: Travessa Coronel Siqueira Campos, n.° 28, Centro, Sertânia -PE Telefone: (87) 3841-1156| Encaminhamento de cotações no E-mail: educacao@sertania.pe.gov.br.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:59582B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025

Processo Nº: 046/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 02/07/2025 as 08:00 hs e finalizado em 08/07/2025. Empresas participantes: CLAELMO XAVIER DOS SANTOS, CNPJ: 42.144.657/0001-72; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001-74 e M S DE ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ: 17.772.558/0001-98. Resultado do Julgamento: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001-74, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ 466.000,00. Empresa inabilitada/desclassificada: CLAELMO XAVIER DOS SANTOS, CNPJ: 42.144.657/0001-72 e M S DE ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ: 17.772.558/0001-98. Lotes Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 08/07/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EC76239E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 /2025.

EMENTA: Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Solidão/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a importância da implantação de políticas públicas voltadas para a saúde do do município de Solidão;

CONSIDERANDO, a necessidade de discutir e avaliar ações governamentais e não governamentais buscando o bem-estar da população solidanense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Saúde** de Solidão-PE, a realizar-se em 22 de julho de 2025, com início às 07h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como tema central: "**Planejar o SUS no território com a participação popular**", com os seguintes **EIXOS TEMÁTICOS**:

Atenção Básica;
Média e Alta Complexidade;
Vigilância em Saúde;
Gestão em Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será **PRESIDIDA** pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento, pela **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da **10ª Conferência Municipal de Saúde** correrão por conta de recursos orçamentários consignados a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:32DE578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025

Processo Nº: 046/2025. Comissão de contratação. Obras. Homologação do Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, para contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001-74, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ 466.000,00.

Solidão-PE, 08/07/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:46A6D1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 52.469.119/0001-09, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo; por seu Administrador/sócio/procurador Marcos Ribeiro Júnior.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 08/2025. Investigada: empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.469.119/0001-09, endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 405, de 24 de abril de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 08/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado n*o âmbito do Contrato nº 00020/2025 referente ao Processo de Licitação nº 0021/2025, Pregão Eletrônico FMS nº 008/2025, praticada pela empresa **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 52.469.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo objeto foi: Contratação de empresa especializada para fornecimento de balanças digitais e fitas métricas com o objetivo de assegurar o atendimento adequado dos ACS do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 86.000,00. A conduta de sua empresa, em tese, afronta o inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

Sala das Reuniões da CPAR, em 08 de julho de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:02C346A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 02/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 02/2025, em desfavor da empresa MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA, CNPJ nº 28.230.600/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 304, Centro, Surubim, PE, CEP 55750000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso III, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. RESCISÃO CONTRATUAL;

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1.**APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 129.876,20** (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato - R$ 1.298,762,00, devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 14/04/2025, data prevista para a entrega dos produtos;

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 09 de julho de 2025

ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Secretário

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:3567FEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 02/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA no âmbito do Contrato Administrativo nº 48/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 048/2025, Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, em face da inexecução total do contrato administrativo 48/2025, pela empresa vencedora: MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA, CNPJ nº 28.230.600/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 304 , Centro, Surubim, PE, CEP 55750000, que objetivava a aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 1.298.762,00, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 03/06/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 02/2025, datado de 30 de maio de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais - não realização da entrega do objeto, dando ensejo a inexecução total do contrato assinado em 10 de abril de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2025, datado de 30 de maio de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando a inexecução total do contrato administrativo 48/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Contrato nº 048/2025, pela empresa contratada: MERCADINHO E FRIGORIFICO VITORINOS LTDA, CNPJ nº 28.230.600/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 304, Centro Surubim/ PE, CEP 55750000. Objeto: Aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. para a Secretaria de educação do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 1.298.762,00 , acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, não fez a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato, o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 02 de junho de 2025.

3. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **03/02/2025**, publicação do **Edital nº 07/2025** no PNCP (fls. 29/31);
4.1.2. Proposta da Empresa Mercadinho e Frigorífero Vitorinos Ltda e demais documentos para participação no Edital n° 07/2025 (fls. 32/64)
4.1.3. Em **10/04/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe em **11/04/2025** (fl. 06);
4.1.4. Em **10/04/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pelo Mercadinho e Frigorífero Vitorinos Ltda (fls. 07/19);
4.1.5. Em **14/04/2025** foi recebida pela empresa a ordem de fornecimento de objeto do contrato, onde a empresa acusa o recebimento (fls. 20/23);
4.1.6. Em **16/04/2025** a empresa comunica a impossibilidade de fornecimento do produto, desistindo do fornecimento dos itens (fl. 27);
4.1.7. Em **29/04/2025** e empresa propõe o distrato amigável/rescisão contratual amigável sob o argumento de que se estava com dificuldade de adquirir os itens, objeto do certame (fls. 25/26);

4.1.8. Em **30/05/2025** foi publicada no Diário da Amupe a notificação por não fornecimento dos gêneros alimentícios pela empresa Mercadinho e Frigorífero Vitorinos Ltda (fl. 28);

5. Em **03/06/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA, para apresentação de defesa (fl.66);

6. Em **05/06/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial Amupe publicado em **09/06/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.69/70);

7. Em **13/06/2025**, foi apresentado defesa prévia pela empresa em uma lauda, onde argumentou, dentre outros fundamentos a "*inviabilidade econômica frente ao cenário atual de mercado que impossibilitaria o fornecimento dos produtos contratados dentro dos parâmetros inicialmente propostos*" (fl. 74);

8. Em **19/06/2025** a CPAR reunida e considerando as características do processo, resolveu, por cautela, nomear defensora para a empresa investigada como forma de garantir a legalidade do processo e o respeito ao devido processo legal e ao contraditório;

9. Em **20/06/2025** a advogada nomeada apresentou defesa escrita pugnando pela boa fé contratual, pelo direito a rescisão amigável, pela readequação dos preços e pela não aplicação das sanções em seu desfavor (fls.77/79);

10. Em **25/06/2025**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fls. 80);

11. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada e apresentou defesa, que mesmo não sendo assinada por advogado regularmente inscrito na ordem, embora entendermos que a peça satisfaz as exigências legais, máxime por se tratar de processo administrativo onde, na forma da Súmula 05 do STF, "a *falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição*. Mesmo assim, por cautela, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos;

13. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

14. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em fevereiro de 2025, assinar o contrato nº 48/2025 em 10/04/2025, após ser notificada para entregar os produtos, não o fez, não trazendo motivação minimante razoável para respaldar seu intento, visto que, apenas seis dias após a assinatura do contrato, ou seja, em 16/04/2025, já se manifestou pelo não cumprimento do objeto contratado sob a esdrúxula alegação de ocorrência de desequilíbrio financeiro devido a flutuação nos valores dos insumos, o que impediria de entregar os produtos, conforme sua própria proposta de preços apresentada. Ocorre que não teve nenhum fato novo, nenhum acontecimento, nenhuma tragédia, de repercussão econômico/financeira que pudesse abalar os preços dos produtos nos últimos meses praticados no Brasil;

15. Verifica-se, pois, sem maiores esforços, que a alegação da empresa investigada padece de razoabilidade fático/jurídica. Não houve justo motivo para o rompimento do contrato. Ela própria confessa o desejo de rompimento alegando que não iria cumprir o pactuado. Basta ver o que ela disse no doc. 27: "***vem, por meio desta, solicitar a desistência de fornecimento dos itens solicitados na ordem de fornecimento datada de 14/04/2025, decorrente do contrato nº 0048/2025, este firmado a luz do PE nº 00007/2025***";

16. Verifica-se que a empresa investigada disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços dos itens muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato firmado, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixando de honrar cláusulas contratuais;

17. No presente caso resta evidenciado que houve, por parte da empresa investigada uma infração administrativa imotivada de deveres contratuais com a Administração Pública, que acarretaram grave prejuízo ao Município, principalmente ao alunado que ficou sem a merenda escolar;

18. O Município foi obrigado a experimentar uma situação indesejada, um amargo acontecimento de ruptura contratual, vez que a recusa injustificada da entrega dos produtos, causou a todos uma situação de extrema gravidade, o que inexoravelmente repercutiu em toda comunidade escolar, ante a falta de profissionalismo, descaso mesmo, da empresa no cumprimento com sua obrigação contratual, o que justifica uma reprimenda na forma da lei;

19. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela emprega investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

20. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***III – dar causa à inexecução total do contrato*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"***

21. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

22. Na hipótese da empresa investigada - MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente deixou de cumprir contrato administrativo legalmente firmado com a Administração Pública;

23. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA deu causa à inexecução total do contrato; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso III do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

24. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

24.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa MERCADINHO E FRIGORÍFICO VITORINOS LTDA, opinando pela aplicação das seguintes sanções:

24.2. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 00048/2025, datado de 10 de abril de 2025, com todos os seus efeitos;

24.3. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

24.3.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 129.876,20 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 1.298,762,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 14/04/2025 (data prevista para a entrega dos produtos);

24.3.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 09 de julho de 2025

ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Secretário

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:38581995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **19.729.347/0001-06**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: contatohka@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F03CB42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **18.296.153/0001-93**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licitacao@r1tecnologia.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:0F7C9A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **18.296.153/0001-93**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licitacao@r1tecnologia.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:2F34F818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **44.307.153/0001-51**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: rracomercio@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:88539BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **41.058.406/0001-02**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: sabiorepresentante@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:CF8A0726

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **56.637.732/0001-41**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: guigasalton1987@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:5B4D4F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **T.D.A.S**, inscrita no CNPJ de nº **49.264.057/0001-97**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: servicos.tdas@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:1E9EE8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **59.376.465/0001-94**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: techmixinformatica01@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:193CD70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**, convocamos a empresa **T.I. TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **42.950.835/0001-52**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: t.i.tecnologia.infor@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F1844651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE**

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, convocamos a empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **53.365.339/0001-58**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: dias.victor.jt@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:1196ABDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$316.639,48. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 09/07/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A66287E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 00046/2025. PROCESSO Nº: 031/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Contrato Nº: 00046/2025. Processo Nº: 031/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 90.025/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA. Serviço de Engenharia. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 08200001/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.025/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, para prestação de serviços de Instalação de Pisos Intertravados para Equipamentos Públicos, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura Recurso Federal. Contratado: X Mold Ltda. Valor R$367.263,00. Vigência: de 09/07/2025 a 31/12/2025.

Tabira, 09/07/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:CB5E4D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 032/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Processo Nº: 032/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 019/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral. Serviço. Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Sistema de Gestão de Gerenciamento de Frota de Veículos, Abastecimentos e Peças, através da utilização de cartão magnético e com fornecimento continuo, através de Rede de Postos e demais Credenciados, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Dotações Previstas no QDD/2025. Contrato Nº: 00047/2025. Contratado: Trivale Instituicao de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97. Valor R$1.800.000,00. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026. Tabira, 09/07/2025. Contrato Nº: 00048/2025. Contratado: Trivale Instituicao de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97. Valor R$1.400.000,00. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026. Tabira, 09/07/2025. Contrato Nº: 00049/2025. Contratado: Trivale Instituicao de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97. Valor R$1.110.000,00. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026. Tabira, 09/07/2025. Contrato Nº: 00050/2025. Contratado: Trivale Instituicao de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97. Valor R$150.000,00. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026. Tabira, 09/07/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:ADF4FFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 031/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025.

Processo Nº: 031/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Serviço de Engenharia. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 08200001/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.025/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, para prestação de serviços de Instalação de Pisos Intertravados para Equipamentos Públicos, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$367.263,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 09/07/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C3B0F2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 032/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025.

Processo Nº: 032/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Sistema de Gestão de Gerenciamento de Frota de Veículos, Abastecimentos e Peças, através da utilização de cartão magnético e com fornecimento continuo, através de Rede de Postos e demais Credenciados, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE. Valor: R$4.460.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 09/07/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B31049E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025. PROCESSO Nº: 031/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Processo Nº: 031/2025. Serviço de Engenharia. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 08200001/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.025/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, para prestação de serviços de Instalação de Pisos Intertravados para Equipamentos Públicos, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, da seguinte maneira: Lote 1: X Mold Ltda, pelo valor de R$367.263,00.

Tabira, 09/07/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E1D3F990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025. PROCESSO Nº: 032/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Processo Nº: 032/2025. Serviço. Que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Sistema de Gestão de Gerenciamento de Frota de Veículos, Abastecimentos e Peças, através da utilização de cartão magnético e com fornecimento continuo, através de Rede de Postos e demais Credenciados, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: Trivale Instituicao de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97, pelo valor de R$4.460.000,00. Tabira, 09/07/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3FB48E20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00090/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. Valor: R$114.258,62. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 09/07/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3F62CBCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 00029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$223.874,29. **A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00008/2025. Justificativa: Necessidade de ajuste nos itens, referente as unidades de medidas que foram inforamdas**. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Tacaimbó - PE, ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

Tacaimbó, 10/07/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:16AA1362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

-Processo Nº: 011/2025/FME
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** -Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISETAS E SHORTS,) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2025/FME
FORNECEDOR REGISTRADO:
- **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS**, inscrita no CNPJ Nº 38.288.971/0001-51, no valor global de: **R$ 150.565,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**;
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Tacaratu/PE, 08 de julho de 2025.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9342C9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 011/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO-PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE. Data e hora da abertura: 25/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 09 de julho de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7580D5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo Nº 005/2025
Número do Contrato: 040/2025
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: 1DOC Tecnologia S.A
CPF/CNPJ: 19.625.833/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: Memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, visando atender à demanda do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 30 de abril de 2025

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:46074762

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2025. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 061/2023 do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico 005/2023.
Objeto: O presente termo aditivo visa garantir a continuidade da prestação de serviços de Transporte Escolar – Sistema de execução Indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tamandaré/PE. Contratada: TC DE ARRUDA EIRELI, CNPJ: 32.998.579/0001-10. Valor: R$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 23 de abril de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:298FCA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2024. Prorrogação de prazo ao Contrato nº 069/2021
do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico 002/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré/PE. Contratada: WELITON J MENDES DA SILVA - ME, CNPJ: 14.429.821/0001-52. Valor: R$ 138.989,51 (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Prazo: 11 (onze) meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:94A3695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 004/2025. Prorrogação de prazo ao Contrato nº 069/2021 do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico 002/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré/PE. Contratada: WELITON J MENDES DA SILVA - ME, CNPJ: 14.429.821/0001-52. Valor: R$ 177.431,88 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Prazo: 11 (onze) meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 24 de janeiro de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3296665B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00006/2025. **Pregão Eletrônico nº 00003/2025**. Compra. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. **A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº 53.614.094/0001-55**, Itens: 5, 6, 7, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 55, 56, 62, 63, 71, 73, 75, 76, 77, 78, **pelo valor de R$ 22.619,10**. **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 07.245.458/0001-50**, Itens: 9, 13, 14, 28, 29, 31, 40, 53, 69, 70, **pelo valor de R$ 20.345,00**. **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, Itens: 3, 4, 8, 10, 22, 32, 38, 39, 48, 50, 52, 57, 58, 60, 61, 79, 80, 81, **pelo valor de R$ 67.510,10**. **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO – CNPJ nº 47.997.295/0001-86,** Itens: 2, 64, **pelo valor de R$ 1.153,20**. **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ nº 93.577.427/0001-38**, Itens: 1, 15, 20, 24, 27, 47, 54, 59, 65, 66, 67, 68, 72, 74, 82, **pelo valor de R$ 13.752,40**.

Taquaritinga do Norte - PE, 07 de julho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5C226689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00026/2025. **Pregão Eletrônico nº 00011/2025**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. Valor: R$ 2.971.288,40 (dois milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). com abertura da sessão pública prevista para **: 09:00 horas do dia 14 de julho de 2025**, **FICA ADIADO SINE DIE, RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO** . Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 09/04/2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5353EC07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN007/2025. Processo Nº: 027/2025. AGC. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Avenida José Juventino da Silva, S/N – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Casa Azul. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Célia Roseane Teles Vieira. CPF: 629.657.354-53. Valor R$45.600,00.

Taquaritinga do Norte, 09/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:75F773AA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048/2025. Processo Nº: 027/2025. CDC. Inexigível Nº IN007/2025. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Avenida José Juventino da Silva, S/N – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Casa Azul. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030204282.084 – Manutenção do Ambulatório Multi Profissional Especializado – AME 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 499 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Célia Roseane Teles Vieira. Valor R$45.600,00. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026.

Taquaritinga do Norte, 09/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F4017722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025
DISPENSA Nº 006/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada na Pça. Coronel Jeremias Parente De Sá, Nº 21, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de análise de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E SUPORTE EM HARDWARE, SOFTWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, INCLUÍDAS AS UNIDADES ESCOLARES, DIRETORIA DE ESPORTES E BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** A Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido enviada 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:R$ 53.840,04
EMPRESA(S):31.456.095 RAMON GOMES DA SILVA**CNPJ:**31.456.095/0001-86**VALOR OFERTADO:R$ 51.600,00**

A Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe De Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe De Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:EC4977E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025
DISPENSA Nº 006/2025

UNIDADE GESTORA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TERRA NOVA - PE.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E SUPORTE EM HARDWARE, SOFTWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, INCLUÍDAS AS UNIDADES ESCOLARES, DIRETORIA DE ESPORTES E BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **31.456.095 RAMON GOMES DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.456.095/0001-86,** com sede na Praça Coronel Jeremias Parente, 71, Casa, Centro, Terra Nova – PE, CEP: 56.190-000, neste ato representada por Ramon Gomes da Silva, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 109.086.814-61, portador do RG nº 8171114 SDS/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E SUPORTE EM HARDWARE, SOFTWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, INCLUÍDAS AS UNIDADES ESCOLARES, DIRETORIA DE ESPORTES E BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R$ 4.300,00 **QUANT**12 **VALOR TOTAL** R$ 51.600,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 09 de julho de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9090DC7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

UNIDADE GESTORA: **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERRA NOVA – PE.**

CONTRATADO: **ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o N.º **41.493.356/0001-91**, com sede na Rua Venezuela, nº 71, Jardim América, CEP 56000-000, Salgueiro – PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE GEORREFERENCIAMENTO E CRIAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**.

1.2. Discriminação do objeto: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE GEORREFERENCIAMENTO E CRIAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL**, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fins de contratação do referido Objeto, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova/PE, 09 de julho de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D3BD0417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada da fórmula nutricional oral e enteral "Fortini sem sabor, destinada ao atendimento de demandas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, conforme especificação, quantitativo e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 132.036,00 (cento e trinta e dois mil, e trinta e seis reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 10/07/2025 até o dia 23/07/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 23/07/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.Timbaúba, 09 de julho de 2025.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:C840FF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbaúba/PE torna público aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE", do procedimento licitatório conforme especificado - Pregão Eletrônico SRP nº012/2025; Processo Licitatório nº 024/2025 que tem por OBJETO **a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas e demais estruturas complementares, a serem utilizados na realização das festas comemorativas previstas no calendário oficial do Município de Timbaúba/PE, bem como em outros eventos de interesse público promovidos pela Administração Municipal**, abertura prevista para o dia 10 de julho de 2025, Tipo do julgamento: MENOR PREÇO, fica adiada "sine die", tendo em vista a solicitação da secretaria demandante, para alteração do Termo de referência pela necessidade de modificação do quantitativo.
Timbaúba, 09 de julho de 2025.

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:F6585B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 026/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 026/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
019/2025	**MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 50.775.426.0001/95	Processo Licitatório FMS n. º 008/2024, Pregão Eletrônico (SRP) n. º 007/2024 e ARP n. º 074/2024	Inexecução do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 09 de julho de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:E2076140

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 019/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, incluindo a instalação, em regime de comodato dos equipamentos rastreadores em todos os veículos pertencentes à frota do Município de Toritama/PE, próprios e locados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R$**

101,239,32 (cento e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **23/07/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 09 de julho de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FAAB5EEB

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO do Vereador José Ferreira de Carvalho a servidora SONIA MARIA DE ARRUDA, Assessor Parlamentar, CCG-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 09 de julho de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:7502084D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DA 2° SESSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 028/2025
Concorrência/PMT nº 001/2025

Aos nove dias do mês de julho de 2025, às 8h30min, na sala de Licitação, situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, bairro Guanabara, Triunfo/PE, CEP 56870-000, em sessão pública, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra. Maria Cláudia Lima Barros, acompanhada pela Equipe de Apoio, composta pelas Sras. Jainne da Silva Gomes e Maria José Leandro Paiva, bem como pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Dênis da Silva Santos Junior, CREA nº 0213218135, com a finalidade de dar prosseguimento à sessão suspensa em 02/07/2025. Na reabertura do certame, encontravam-se presentes as seguintes empresas:

VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.463.276/0001-20, representada pela Sra. Karla Michelle da Silva Arruda , portadora do CPF sob o nº 042.944.544-07; Tel: 81 99862-3823, e-mail: karla.arruda@viacon.com.br;

NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.858.155/0001-48, representada pelo Sr. Igor Yoran Etelvino da Silva, portador do CPF sob o nº 703.251.554-10; Tel: 84 99989-6464 e-mail: ntccontrucoeseserviços@gmail.com;

JRD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.135.727/0001-51, representada pelo Sr. Edvaldo Brito de Araujo, portador do CPF sob o nº 047.549.034-71; Tel: 83 8181-4578; 81 99813-5145 e-mail: jrdconstrutoraltda@gmail.com;

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.170.603/0001-58, representada pelo Sr. Renan Messias de Abrantes, portador do CPF sob o nº 099.294.234-94; Tel: 83 99967-2467. E-mail: covale-construcao@hotmail.com;

GLIDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.594.155/0001-36, representada pelo Sr. Antônio de Pádua Araujo de Melo, portador do CPF n° 456.068.034-53, Tel: 81 9 8505-8553, E-mail: gliddenpessoal@gmail.com;

A L LIMPEZA URBANA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°33.681.071/0001-56, representada pelo Sr. Hudson Alan Lucena dos Santos, portador do CPF sob o nº068.729.094-55, Tel: 84 99835-2974, E-mail: alsolucoes.licitacao@gmail.com;

INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.907.259/0001-08, representada pelo Sr. João Batista Noia Filho, portador do CPF sob o nº 927.693.578-91, Tel: 81 9267-4202, E-mail: inova1991.tercerizacao@hotmail.com;

DB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.819.193/0001-23, representada pelo Sr. Stênyo Rizzo Nascimento, portador do CPF sob o nº 025.222.784-01, Tel: 81 97119-0896, E-mail: cavalcanti.di@gmail.com;

TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46.410.547/0001-66, representada pelo Sr. Emanuel Amaro Almeida Gomes, portador do CPF sob o nº114.544.844-54, Tel: 84 99989-2791 , E-mail: tcempreendimentospatu@gmail.com

SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 01.438.073/0001-22, representada pelo Sr. Paulo Rogério Monteiro Correia, portador do CPF n° 054.207.474-56, Tel: 81 98691-6339, E-mail: servmaispe18@gmail.com

NORDESTE EMPRRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.888.179/0001-81, representada pelo Sr. Julio Cassemiro Lins Neto, portador do CPF sob o nº 290.202.204-20, Tel: 81 9 9802-8586, E-mail: nordesteempreendimentos1986@hotmail.com

RR TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.223.069/0001-15, representada pelo Sr. Ronison Fernandes Rodrigues, portador do CPF sob o nº 096.791.324-12, Tel: 84 9 9666-2421, E-mail: roniso.rodrigues16@gmail.com

TURMALINA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 16.941.238/0001-06, representada pelo Sr. Flávio José Martins dos Santos, portador do CPF sob o nº 087.140.344-76, Tel: 83 98168-3510, E-mail: flaviosmartins2@gmail.com.

Após a fase de lances verbais e sucessivos, realizada conforme previsto no edital e no Mapa de Lances, verificou-se que a empresa **DB Locações e Serviços Ltda** foi classificada em **1º lugar**, com o valor de **R$ 4.347.092,89** (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Dando prosseguimento foi registrado que os engenheiros identificaram uma divergência entre o valor apresentado no cronograma e o da planilha orçamentária, correspondente a apenas três centavos. Por tratar-se de um valor irrisório, será considerado o valor constante na planilha orçamentária, uma vez que esta está vinculada à composição dos preços unitários, BDI e encargos.

Dando prosseguimento às demais fases do processo, procedeu-se à abertura dos documentos de habilitação da referida empresa, a qual foi rubricada e vistoriada por todos os participantes presentes. Caso a empresa não cumpra os requisitos de habilitação será convocado os demais participantes na ordem de classificação.

Após verificação dos documentos de habilitação se constatou que a **DB Locações e Serviços Ltda** apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo julgada e declarada habilitada para o certame.

Neste momento, em cumprimento à legislação vigente, foi concedida a palavra aos participantes para que manifestassem eventual intenção de interpor recurso e apresentassem suas respectivas alegações. Fizeram uso da palavra:

• **Sr. Antônio de Pádua Araujo de Melo**, CPF nº 456.068.034-53, representante da empresa **GLIDEN Empreendimentos e Locações EIRELI**, CNPJ nº 22.594.155/0001-36;
• **Sra. Karla Michelle da Silva Arruda**, CPF nº 042.944.544-07, representante da empresa **VIACON Construções e Montagens LTDA**, CNPJ nº 05.463.276/0001-20;
• **Sr. Renan Messias de Abrantes**, CPF nº 099.294.234-94, representante da empresa **COVALE Construções e Serviços LTDA**, CNPJ nº 11.170.603/0001-58.

Os representantes manifestaram a intenção de interpor recurso, as suas alegações serão apresentadas em momento oportuno.

Por fim, a agente de contratação registrou que a documentação de habilitação será enviada aos respectivos e-mails, conforme solicitado.

Em obediência a Lei 14.133/21, a sessão foi registrada em áudio e vídeo, em decorrência da licitação ter sido na forma presencial.

A agente de contratação faz constar que o prazo para ambas as empresas apresentarem recursos será de 3 (três) dias, úteis, estando todos intimados na própria sessão. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.
.
Triunfo/PE, em 09 de Julho de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C107E056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de revisão contratual para restabelecer as condições originalmente pactuadas, em decorrência de fatores supervenientes que impactam os custos dos itens contratados.
Valor do Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro é **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), referente ao item 14.**
Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**
Contratada: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 11.847.977/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Sra. Silvia Fernanda Alves da Fonseca Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.338.641 –SDS/PB e CPF sob o nº 036.729.914-30, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 167, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-00.

Triunfo, 09 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:77FC4C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 011/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA**, destinados ao fornecimento de alimentações para atendimentos as famílias em vulnerabilidade social, bem como para a formação de cestas básicas para as famílias em vulnerabilidades sociais, tudo para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e suas diversas unidades, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. valor Máximo Admitido R$ 831.903,20 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e três reais e vinte centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 09 de julho de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F87B2BC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025.

Processo Nº: 010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Cozinha Comunitária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tuparetama/PE. Lotes 1, 2, 3, 4: Pe de Serra Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 41.925.036/0001-63, pelo valor de R$639.126,28.

Tuparetama, 09/07/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4AC585DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 010/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Cozinha Comunitária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tuparetama/PE. Valor: R$747.816,16. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal,

do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tuparetama, 09/07/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:FFC6AAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ***Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação, junto ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional-Cozinha Comunitária e aos serviços e programas do Município de Verdejante – PE, visando atender as eventuais e futuras necessidades da mesma, nas quantidades, especificações e constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar***

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADO: R$ 473.787,20 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **23 de julho de 2025, às Hs 10:30min.**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 09 de julho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:FBD44152

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE VERDEJANTE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS***

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 102.051,25 (cento e dois mil, cinquenta e um real e vinte e cinco centavos)**.**
O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **23 de julho de 2025, às Hs 09:00min.**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 09 de julho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:5CE22B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025 - CONCORRÊNCIA N° 005/2025. **Objeto:** Execução da pavimentação e coleta de esgoto da Rua Agricultor João Mariano da Silva, fornecendo condições mais dignas para os moradores do bairro de Santana na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, visando a melhoria viária e sanitária da localidade**. Valor Máximo Estimado: R$ 204.535,75** (duzentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Recebimento de Propostas**: 10/07/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 28/07/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 28/07/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao e no site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de julho de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:52A8C91B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 022/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual de manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de **10/07/2025 ás 14h00min**. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 09 de Julho de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F3772838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3075/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONSIDERANDO, A LEI nº 5.435/2025, datada de 14 de maio de 2025.

DESIGNAR o(a) Sr(a). **ADEILDO NASCIMENTO SOARES RIO**, sob o CPF **xxx.676.xxx-56, MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FUNÇÃO GRATIFICADA - FGMCL**, lotado(a) na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 03 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:E95A6937

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 240/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº189/2025 de 05 de maio de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **ELZO FREIRE FERRAZ**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **GENILDA MARIA VELOSO FERRAZ**, Matrícula nº290068, que ocupou o cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº036/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, para corrigir a fundamentação.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de julho de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA
(Em Exercício)

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:69C5DCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (mochilas escolares) destinados aos discentes da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista. Nos termos dos artigos 82 a 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentados pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023** e **Decreto Municipal nº 012/2024**, o Secretário Municipal de Educação HOMOLOGA a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 30.01.005-2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, conduzido pelo **Consórcio Público Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR**, tendo como empresa fornecedora a **ÁTOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº [INSERIR CNPJ, se desejado na publicação]**.
Itens aderidos:

• 5.920 mochilas com rodinhas – Educação Infantil
• 14.251 mochilas de costas – Ensino Fundamental I
• 7.385 mochilas de costas – Ensino Fundamental II
• 1.722 mochilas de costas – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.215.461,05 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), correspondente aos itens registrados para esta adesão, respeitando o limite de até 50% da cota da ata. A homologação ocorre com fundamento na **vantajosidade técnica e econômica comprovada**, na **anuência do órgão gerenciador** e do **fornecedor**, e na conformidade dos documentos apresentados, conforme parecer jurídico anexo e demais exigências legais.
Paulista/PE, 09 de julho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:230385F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 010/2025

HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 110/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA PRESTAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CBO – 3341-15), COM VISTAS A ATENDER À NECESSIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, QUE FAZEM USO DO MEIO DE LOCOMOÇÃO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, ABRANGENDO AS MODALIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL. Empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - EIRELI – CNPJ Nº 05.465.222/0001-01,** contratada no valor total do Lote Único: R$: 2.365.747,20 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para o **período de 12 (doze) meses.** A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 09 de Julho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação - SEDUC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:5E456CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICA Nº: 010/2024 SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº: 010/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.**

Empresa vencedora com valor total: R$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais): **RAROTEC TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06,**

A autoridade do MUNICIPIO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação II, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 09 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JR.
Secretário de Administração do Paulista

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:221789B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5497/2025 – PARECER Nº 158/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5497/2025, formulado pela servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA LOBO**, matrícula **nº 11.554**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.158/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de junho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:7E1AA64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº: 011/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº: 011/2025
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral em garrafões reutilizáveis de 20 litros, em regime de comodato, água mineral em garrafa de 500 ml e água mineral em copo ou garrafa de 200 ml, em atendimento às demandas dos diversos órgãos da administração pública do Município do Paulista.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS do Município de Paulista/PE torna público a **ANULAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônica nº 011/2025**, acima identificado.

A presente anulação fundamenta-se na constatação de **VÍCIO FORMAL INSANÁVEL NA PUBLICIDADE DO AVISO DE ABERTURA DO CERTAME**, uma vez que não foi devidamente veiculado no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A decisão de anulação é proferida nos termos do art. 71, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, visando à garantia da legalidade e da segurança jurídica dos atos administrativos.

Para mais detalhes sobre o processo e a justificativa para esta anulação, acesse o portal da BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, onde os documentos anexos encontram-se disponíveis.

Paulista/PE, 09 de julho de 2025.

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:54E17F6F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 147/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 147/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 081/2022
MODALIDADE: CONCORRENCIA N° 008/2022

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **DIRETRIX ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF:01.085.073/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, COMPREENDENDO TODOS SO SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRO DE UNIDADES, TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE

3.1. Em virtude dos efeitos deste reajuste, o preço do contrato n° 147/2023, terá um acréscimo de R$ 69.961,06 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais centavos), correspondente ao reajuste do BM – 22/2025, referente ao período 01/05/2025 a 31/05/2025, com vigência a partir de 01/05/2024, elo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	31103 – Fundo Municipal de Iluminação Pública- Administração
Ação:	4044- Gestão dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento:	33903929 – Serviços de Energia Elétrica
Fonte:	175110000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

4.2 Para atender a despesa prevista para o exercício de 2025 com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:
4.3– Nota de Empenho n° 1291, datada de 03/06/2025

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem Inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do contrato n° 147/2023, de 31 de agosto de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINATURA: 03/06/2025

LEONARDO FERREIRA DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5FC026A2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 019/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 019/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 136/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 136/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 060/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:6F80E885

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 020/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 020/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 051/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 051/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, GRUPO 02.05 DA TABELA SUS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 021/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:E80C8E43

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 021/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 021/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 075/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 075/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA: DIAGNOSE, TERAPIA E ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA EM ESPECIALIDADE OFTALMOLÓGICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 039/2023.

Registre-se,
Publique-se.
Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:24C5D7C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 022/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 022/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 022/2024 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 022/2024-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 015/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:0AA1ED84

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 023/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 023/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 057/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 057/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 027/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:7E69E715

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 024/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 024/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 035/2024 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 035/2024-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA DIGITAL, QUE DISPONHA DE ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL ADEQUADA, EQUIPE ESPECIALIZADA, CAPACITADA TECNICAMENTE PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS MUNÍCIPES DO PAULISTA, PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E*

RURAL, ASSIM COMO LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 022/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:00AD5D5D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 025/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 025/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 048/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 048/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 019/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:376EA958

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 026/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 026/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 074/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 074/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA GERAL, GRUPO 02.04 E POR ULTRASSONOGRAFIA, GRUPO 02.05 DA TABELA SUS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 038/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:84B2098E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 027/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 027/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 067/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 067/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA GERAL, GRUPO 02.04 E POR ULTRASSONOGRAFIA, GRUPO 02.05 DA TABELA SUS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 034/2023.

Registre-se,
Publique-se.
Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:15011798

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 028/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 028/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 052/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

A Secretária Executiva de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 051/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 052/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 022/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:C358AC5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PORTARIA N° 063 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Resultado Preliminar de Classificação - EDITAL N° 002/2025 de junho de 2025- Processo Seletivo Público Simplificado para Contratacão Temporária de Corpo Técnico Administrativo-Autarquia Educacional do Belo Jardim.

O Presidente da comissão examinadora da seleção simplificada n° 02/2025 para corpo técnico administrativo portaria n° 050/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO: **O EDITAL N° 002/2025 de junho de 2025-Processo Seletivo Público Simplificado para Contratacão Temporária de Corpo Técnico Administrativo-Autarquia Educacional do Belo Jardim apresenta o RESULTADO PRELIMINAR QUANTO À CLASSIFICAÇÃO.**

Item: 8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO;

8.1 A presente selecão será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório,que consistirá em Avaliação Curricular do candidato com a documentação comprobatória anexada.

Item: 9 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE;

9.1 O candidato será ordenado na vaga, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas na avaliacão curricular, conforme descrito no item anterior.

9.2 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital, conforme **ANEXO V.**

9.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, pelo menos, a média de 50 (cinquenta pontos) no que dispõe o item 1.9.

9.5 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado,serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir idade cronológica maior, considerando o dia, mês e ano de nascimento;

ANALISTA DE BOLSAS E PROGRAMAS										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DIPLOMA	D.PUBLICA	D.PRIVADA	ACAD	FREIRE/CAPES			TOTAL
1	PAULO SÉRGIO DA SILVA PINHEIRO	030.XXX.XXX-70	20	30	0	10	10			70
2	GERAILTON LUIZ DA SILVA	027.XXX.XXX-08	20	30	0	0	10			60
3	VITOR MATEUS CALUMBI	098.XXX.XXX-19	20	0	20	0	10			50
4	IVANA BERNARDINO DOS SANTOS	115.XXX.XXX-25	20	30	0	0	0			50
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	D.PUBLICA	D. PRIVADA	BotConversa			TOTAL
1	MAICON PLATINY GONÇALVES DA SILVA	104.XXX.XXX-06	30	10	20	0	20			80
2	LARISSA DOS SANTOS ROCHA	111.XXX.XXX-47	30	0	0	20	20			70
3	LARISSA	080.XXX.XXX-42	30	10	20	0	0			60

	CORDEIRO SIMPLÍCIO SILVA DE MEDEIROS									
4	CLAUDIONOR SALES PIMENTEL FILHO	088.XXX.XXX-71	30	0	20	0	0			50
5	PEDRO PAULO DA SILVA NERI	101.XXX.XXX-66	30	0	0	20	0			50
6	ANTONIO MÁRIO MORAES GOMES	089.XXX.XXX-31	30	0	0	0	0			30
7	MARIA EDUARDA PEREIRA DE LIMA	132.XXX.XXX-01	30	0	0	0	0			30

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HISTORICO	D.PÚBLICA	D.PRIVADA	ACAD	CURSO TEC.	REG. DIPLOMAS	OFFICE	TOTAL
1	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA	697.XXX.XXX-68	20	20	10	10	10	10	0	80
2	ANA KARLA FGUEIREDO DA SILVA	135.XXX.XXX-48	20	20	0	0	10	0	20	70
3	GUILHERME GALVÃO SOUZA	140.XXX.XXX-03	20	0	10	0	10	0	20	60
4	LUCAS SANTOS	135.XXX.XXX-48	20	20	10	0	10	0	0	60
5	GISLENE DA COSTA ALVES LACERDA	697.XXX.XXX-00	20	20	0	0	10	0	0	50

6	THAYS CARVALHO LEAL	107.XXX.XXX-79	m 20	0	10	0 Cuida	ndo do presente e	oroparando o f	ut20	50
7	FERNANDA CIBELE ALVES DA SILVA	100.XXX.XXX-17	20	0	10	0	10	0	0	40
8	AMANDA DA SILVA SANTOS	107.XXX.XXX-73	20	0	10	0	0	0	0	30

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HISTORICO	VINC. SUPERIOR	CURSO(ADOBE)	CURSOS AREA				TOTAL
1	GRACILENE GUIMARÃES ALVES	117.XXX.XXX-05	20	0	20	30				70
2	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	076.XXX.XXX-84	20	20	0	10				50
3	MARIA IZABEL CORDEIRO DE LIMA	132.XXX.XXX-90	20	20	0	10				50
4	ALYSSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA	128.XXX.XXX-40	20	0	0	10				30

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HISTÓRICO	D.PUBLICA	D.PRIVADA	CURSO TEC.				TOTAL
1	LUAN DE OLIVEIRA LIMA	139.XXX.XXX-83	20	20	10	30				80
2	VANDO JOÃO DA SILVA	115.XXX.XXX-48	20	20	0	30				70
3	BRENO MARCEL DE SOUZA SIMOES	082.XXX.XXX-50	20	20	10	10				60
4	TED WILLIAM SIQUEIRA BRITO	077.XXX.XXX-60	20	0	10	20				50
5	JUAN GABRIEL DE OLIVEIRA AQUINO	122.911.914-03	20	0	10	10				40
6	OTAVIANO CRUZ GOUVEIA DE ARRUDA NETO	120.XXX.XXX-79	20	10	0	10				40
7	PEDRO VITOR DA SILVA ALVES	131.XXX.XXX-74	20	0	0	10				30

ATENDENTE FINANCEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DIPLOMA	D.PUBLICA	D.PRIVADA	ACAD	CURSOS	OFFICE		TOTAL
1	LEOCÁDIO AIRTON DA SILVA	083.XXX.XXX-64	20	20	0	20	20	10		90
2	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	092.XXX.XXX-31	20	0	10	0	20	10		60
3	ERITA FEITOSA DE SOUZA	075.XXX.XXX-24	20	0	10	0	20	0		50

4	LUANA KARLA LUCENA PEREIRA DE	064.XXX.XXX-71	20	0	10	0	20	0		50

	UZA CARACIOLO					Cuida	ndo do presente e	oreparando o f	uturo	
5	CARLA VERIDIANA GALINDO DE LIMA	102.XXX.XXX-56	20	0	10	0	0	10		40
ATENDENTE PEDAGÓGICO										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HISTORICO	D.PÚBLICA	D.PRIVADA	ACAD	CURSO TEC.	REG. DIPLOMAS	ACAD	TOTAL
1	ADRIANA CHAVES DA SILVA	025.XXX.XXX-40	20	20	0	10	10	10	20	90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENS FUND.	D.PUBLICA	D.PRIVADA					TOTAL
1	MARIA LUCIANA LACERDA DOS SANTOS	899.XXX.XXX-72	20	40	0					60
2	HELENA CORDEIRO MERGULHÃO LIRA	849.XXX.XXX-25	20	40	0					60
3	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	022.XXX.XXX-88	20	40	0					60
4	MARIA VALDINEIDE FERREIRA	084.XXX.XXX-48	20	40	0					60
BIBLIOTECÁRIO										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	D.PUBLICA	D. PRIVADA	ACAD			TOTAL
1	MICHELINE MARIA DA SILVA RIBEIRO	056.XXX.XXX-70	30	10	20	0	20			80
2	LILIANE RODRIGUES DE ASSIS	028.XXX.XXX-99	30	0	20	20	0			70
3	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-27	0	0	20	0	0			20
4	JOSÉ DJAILSON SILVA COELHO	059.XXX.XXX-01	0	0	20	0	0			20
CAPINADOR										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENS FUND.	D.PUBLICA	D.PRIVADA					TOTAL
1	GILSON MARQUES DE SOUZA	858.XXX.XXX-53	20	40	0					60
2	ADEILTON MARQUES DE BARROS	106.XXX.XXX-09	20	40	0					60
COORDENADOR DE PRÉDIO										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENS FUND.	D.PUBLICA	D.PRIVADA	OFFICE				TOTAL
1	WESLLEY RENATO BEZERRA TORRES	115.XXX.XXX-00	20	0	30	20				70
INTÉRPRETE EM LIBRAS										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HISTORICO	DIPLOMA	CERT. LIBRAS	CURSOS				TOTAL
1	ADRIANA CORDEIRO DOS SANTOS	078.XXX.XXX-60	20	20	20	40				100
2	DEYSE FRANCIANE	059.XXX.XXX-01	20	20	20	20				80

	COSTA DE DEUS SIEVA					Cuida	ndo do presente e	oreparando o f	uturo	
MOTORISTA										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENS FUND.	D.PUBLICA	D.PRIVADA	CURSOS				TOTAL
1	ADERALDO DE CARVALHO	039.XXX.XXX-23	20	30	0	20				70
PEDREIRO										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENS FUND.	D.PUBLICA	D.PRIVADA					TOTAL
1	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	075.XXX.XXX-31	20	40	0					60
SERVENTE DE PEDREIRO										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENS FUND.	D.PUBLICA	D.PRIVADA					TOTAL
0	0	0	0	0	0					0
VIGIA										
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENS.MED.	D.PUBLICA	D.PRIVADA					TOTAL
1	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	989.XXX.XXX-20	20	40	0					60
2	ADRIANO ROSSE DA SILVA	849.XXX.XXX-20	20	10	30					60
3	ZIVANILSON ALVES DOS SANTOS	023.XXX.XXX-11	20	40	0					60
4	LEVY LUAN	091.XXX.XXX-10	20	0	40					60

	GONCALVES TRINDADE									
5	DANILO SERAFIM DOS SANTOS	109.XXX.XXX-35	20	40	0					60
6	ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR	134.XXX.XXX-33	20	30	0					50
7	ALDAIR DE SOUZA RAMOS	018.XXX.XXX-28	20	20	0					40

Belo Jardim, 09 de Julho de 2025.

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Presidente Da Comissão Examinadora Da Selecão Simplificada 02/2025 Para Corpo Técnico Administrativo

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9E76A996

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2025 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

Resultado Preliminar do Processo Seletivo – (Edital Nº 03/2025 de junho de 2025 Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor do Ensino Superior)						
	Seleção Docentes AEB/FBJ 2025.1 Edital 03/2025 Candidato(a):	**TOTAL - Formação Acadêmica**	**TOTAL - Produção Acadêmica**	**TOTAL - Experiência Profissional**	**TOTAL GERAL**	**RESULTADO**
	CURSO: Psicologia					
	ÁREA: Graduação em Psicologia - pós-graduação lato sensu					
1	Luana de Paula Campos Ferreira	**20,0**	**16,0**	**24,0**	**60,0**	**APROVADA**
2	Ialy Pacheco Farias	**20,0**	**22,0**	**0,0**	**42,0**	**CLASSIFICADA**

Belo Jardim-PE, 09 de julho de 2025.

LINDHIANE COSTA DE FARIAS
Presidente da Comissão Examinadora da Seleção Simplificada Para Professor de Ensino Superior da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB Portaria Nº 051 de 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2613F570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2025

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
56	Carvedilol Dosagem: 12,5MG	E.M.S	Comprimido	36000	0,08	2.880,00
204	Mebendazol Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral – Frasco 30 ML	BELFAR	Frasco	600	1,65	990,00
317	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 – Frasco 100 ML	BELFAR	Frasco	1000	3,83	3.830,00
TOTAL						7.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.
06.132.785/0001-32
Valor: R$ 7.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:87F1C28D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2025

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral – Frasco 60 ML	EMS	Frasco	400	14,47	5.788,00
58	Carvedilol Dosagem: 3,125MG	EMS	Comprimido	12000	0,09	1.080,00
267	Pregabalina Concentração: 75MG	TEUTO	Cápsula	10000	0,23	2.300,00
292	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral – Frasco 60 ML	EMS	Frasco	800	3,73	2.984,00
TOTAL						12.152,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAISE DE LIMA E SILVA.
23.706.033/0001-57
Valor: R$ 12.152,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:CEB784A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Ácido Fólico Dosagem: 5MG	HIPOLABOR	Comprimido	60000	0,03	1.800,00
13	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica – Frasco 10 ML	EQUIPLEX	Frasco	30000	0,24	7.200,00
25	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	EMS	Comprimido	120000	0,04	4.800,00
37	Azitromicina Dosagem: 500MG, Apresentação: comprimido	PHARLAB	Comprimido	36000	0,77	27.720,00
40	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável	TEUTO	Ampola	2800	7,21	20.188,00
79	Clonazepam Dosagem: 2MG	GEOLAB	Comprimido	90000	0,05	4.500,00
209	Metildopa Dosagem: 500 Mg	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,74	14.800,00
223	Miconazol Nitrato Dosagem: 20MG/G, Apresentação: Pó Para Uso Tópico – Bisnaga 28 G	HIPOLABOR	Bisnaga	1200	16,19	19.428,00
280	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral – Frasco 200 DOSE(S)	TEUTO	Frasco	600	16,20	9.720,00
305	Tioridazina Cloridrato Concentração: 100MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	6000	0,99	5.940,00
TOTAL						116.096,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
40.328.532/0001-77
Valor: R$ 116.096,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:38EE400F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2025

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
232	Nifedipino Dosagem: 10MG	neo quimica 155840169	Comprimido	26000	0,12	3.120,00
TOTAL						3.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
42.092.374/0001-24
Valor: R$ 3.120,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:B3E6064E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2025

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 53.482.429/0001-29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Acetilcisteína Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Xarope – Frasco 100 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	800	3,99	3.192,00
2	Acetilcisteína Concentraçao: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope – Frasco 100 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	800	5,05	4.040,00
3	Acetilcisteína Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 3 ML	BLAU	Ampola	100	3,87	387,00
4	Aciclovir Dosagem: 200MG	PHARLAB	Comprimido	12000	0,11	1.320,00
5	Aciclovir Dosagem: 50MG/G, Uso: Creme – Bisnaga 10 G	PHARLAB	Bisnaga	120	2,24	268,80
6	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100MG	IMEC	Comprimido	120000	0,02	2.400,00
7	Ácido Ascórbico Dosagem: 500MG	NATULAB	Comprimido	60000	0,07	4.200,00
8	Ácido Ascórbico Dosagem: 200MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral – Frasco 30 ML	NATULAB	Frasco	800	1,17	936,00
9	Ácido Ascórbico Dosagem: 100MG/ML, Tipo Uso: Injetável – Ampola 5 ML	FARMACE	Ampola	6000	0,63	3.780,00
11	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 5 ML	HIPOLABOR	Ampola	1400	4,04	5.656,00
12	Adenosina Dosagem: 3MG/ML, Indicação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	HALEX ISTAR	Ampola	200	10,78	2.156,00
14	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica, Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado – Frasco 500 ML	FRESENIUS	Frasco	510	5,53	2.820,30
15	Albendazol Concentração: 400MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	GEOLAB	Comprimido	8000	0,41	3.280,00
16	Albendazol Dosagem: 40MG/ML, Uso: Suspensão Oral – Frasco 10 ML	GEOLAB	Frasco	2400	1,22	2.928,00
17	Alprazolam Dosagem: 0,25MG	E.M.S.	Comprimido	4000	0,13	520,00
18	Alprazolam Dosagem: 0,50MG	E.M.S.	Comprimido	16000	0,07	1.120,00
19	Alprazolam Dosagem: 1MG	E.M.S.	Comprimido	22000	0,07	1.540,00
20	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope – Frasco 100 ML	FARMACE	Frasco	1800	2,14	3.852,00
21	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope – Frasco 100 ML	FARMACE	Frasco	1800	2,49	4.482,00
22	Aminofilina Dosagem: 24MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 10 ML	TEUTO	Ampola	500	2,59	1.295,00
23	Amiodarona Dosagem: 50mg/Ml, Indicação: Injetável – Ampola 3 ML	FRESENIUS	Ampola	500	2,99	1.495,00
24	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	GEOLAB	Comprimido	24000	0,22	5.280,00

26	Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral – Frasco 60 ML	PRATI	Frasco	2400	2,87	6.888,00
27	Amoxicilina Concentração: 500mg	TEUTO	Cápsula	60000	0,19	11.400,00
29	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 500mg + 125mg	E.M.S.	Comprimido	30000	1,35	40.500,00
30	Ampicilina Dosagem: 1G, Tipo Uso: Injetável	FRESENIUS	Ampola	400	4,23	1.692,00
31	Anlodipino Besilato Dosagem: 5MG	TEUTO	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
32	Anlodipino Besilato Dosagem: 10MG	GEOLAB	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
33	Atenolol Dosagem: 100MG	PRATI	Comprimido	24000	0,08	1.920,00
34	Atenolol Dosagem: 25MG	PRATI	Comprimido	70000	0,04	2.800,00
35	Atenolol Dosagem: 50MG	PRATI	Comprimido	70000	0,03	2.100,00
36	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Injetável – Ampola 1 ML	SANTISA	Ampola	1000	0,69	690,00
38	Azitromicina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral – Frasco 15 ML	PHARLAB	Frasco	1200	6,57	7.884,00
39	Baclofeno Concentração: 10MG	TEUTO	Comprimido	10000	0,15	1.500,00
41	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável	TEUTO	Ampola	2200	6,10	13.420,00
42	Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4%, Uso: Solução Injetável – Ampola 10 ML	SAMTEC	Ampola	400	0,69	276,00
43	Biperideno Dosagem: 2MG	CRISTALIA	Comprimido	80000	0,24	19.200,00
44	Bromazepam Dosagem: 3 Mg	PHARLAB	Comprimido	6000	0,06	360,00
46	Bromoprida Dosagem: 10MG	PRATI	Comprimido	10000	0,10	1.000,00
47	Bromoprida Dosagem: 4MG/ML, Apresentação: Gotas – Frasco 20 ML	NATIVITA	Frasco	400	1,45	580,00
48	Bromoprida Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Injetável – Ampola 2 ML	HIPOLABOR	Ampola	4000	1,43	5.720,00
49	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose, Dosagem: 0,5% + 8%, Tipo: Solução Injetável – Ampola 4 ML	HYPOFARMA	Ampola	400	4,20	1.680,00
50	Captopril Concentração: 25MG	GEOLAB	Comprimido	100000	0,02	2.000,00
52	Carbamazepina Dosagem: 200MG	HIPOLABOR	Comprimido	100000	0,16	16.000,00
53	Carbamazepina Dosagem: 400MG	CRISTALIA	Comprimido	3000	0,44	1.320,00
54	Carbonato De Lítio Dosagem: 300MG	BIOLAB	Comprimido	50000	0,18	9.000,00
57	Carvedilol Dosagem: 25MG	E.M.S.	Comprimido	12000	0,13	1.560,00
59	Carvedilol Dosagem: 6,25MG	E.M.S.	Comprimido	36000	0,05	1.800,00
60	Cefalexina Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral – Frasco 100 ML	ABL	Frasco	1200	7,65	9.180,00
61	Cefalexina Dosagem: 500MG	TEUTO	Comprimido	80000	0,69	55.200,00
62	Cefalotina Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	ABL	Ampola	800	4,15	3.320,00
63	Cefazolina Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	BLAU	Ampola	800	4,07	3.256,00
64	Cefepima Cloridrato Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FRESENIUS	Ampola	240	8,77	2.104,80
65	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	TEUTO	Ampola	8000	4,57	36.560,00
66	Escetamina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 2 ML	HIPOLABOR	Ampola	120	17,69	2.122,80
67	Escetamina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Frasco 10 ML	HIPOLABOR	Frasco	60	80,47	4.828,20
68	Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico – Bisnaga 30 G	HIPOLABOR	Bisnaga	800	2,92	2.336,00
69	Cetoprofeno Concentraçao: 100MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	UNIAO QUIMICA	Ampola	6000	3,34	20.040,00
70	Cetoprofeno Concentraçao: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Ampola 2 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	6000	0,85	5.100,00
71	Cimetidina Concentração: 150MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Ampola 2 ML	HYPOFARMA	Ampola	1000	0,63	630,00
72	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500MG	PHARLAB	Comprimido	36000	0,12	4.320,00
73	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Bolsa 200 ML	HALEX ISTAR	Bolsa	600	6,99	4.194,00
74	Citalopram Dosagem: 20MG	TEUTO	Comprimido	10000	0,09	900,00
75	Clindamicina Dosagem: 300MG	TEUTO	Cápsula	3000	0,96	2.880,00
76	Clindamicina Dosagem: 150MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 4 ML	HIPOLABOR	Ampola	2400	2,65	6.360,00
77	Clonazepam Concentração: 0,25MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Sublingual – Ampola 4 ML	BLANVER	Ampola	14000	0,16	2.240,00
78	Clonazepam Dosagem: 0,5MG	GEOLAB	Comprimido	36000	0,04	1.440,00
80	Clonazepam Dosagem: 2,5MG/ML, Apresentação: Solução Oral– Gotas – Frasco 20 ML	HIPOLABOR	Frasco	30	1,99	59,70
82	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,15MG	MAWDSLEYS	Comprimido	1000	0,36	360,00
83	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,2MG	BOEHRINGER	Comprimido	1000	0,35	350,00
84	Clonidina Cloridrato Concentraçao: 0,15MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HALEX ISTAR	Ampola	100	5,24	524,00
86	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável – Frasco 10 ML	HALEX ISTAR	Frasco	600	0,23	138,00
87	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado – Frasco 500 ML	FRESENIUS	Frasco	15000	4,19	62.850,00
88	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado – Frasco 250 ML	FRESENIUS	Frasco	3600	3,76	13.536,00
89	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado – Frasco 100 ML	FRESENIUS	Frasco	6000	2,05	12.300,00
90	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Frasco Com Abertura Twist Off – Ampola 10 ML	FARMACE	Ampola	800	0,19	152,00
91	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal – Frasco 20 ML	FARMACE	Frasco	800	0,74	592,00
92	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável – Frasco 500 ML	FARMAX	Frasco	4800	2,92	14.016,00
93	Cloreto De Sódio Concentraçao: A 10%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Frasco 10 ML	HALEX ISTAR	Frasco	400	0,23	92,00
94	Cloreto De Sódio Dosagem: 20%, Uso: Solução Injetável – Frasco 10 ML	SAMTEC	Frasco	400	0,22	88,00
95	Clorpromazina Dosagem: 100MG	CRISTALIA	Comprimido	90000	0,17	15.300,00
96	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	CRISTALIA	Comprimido	15000	0,24	3.600,00
97	Clorpromazina Concentração: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral – Gotas – Frasco 20 ML	CRISTALIA	Frasco	40	7,58	303,20
98	Clorpromazina Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 5 ML	HYPOFARMA	Ampola	400	2,36	944,00
99	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada – Bisnaga 30 G	CRISTALIA	Bisnaga	600	11,54	6.924,00
100	Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	500	2,19	1.095,00
101	Dexametasona Dosagem: 0,1MG/ML, Apresentação: Elixir – Frasco 100 ML	FARMACE	Frasco	1200	2,04	2.448,00
102	Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme – Bisnaga 10 G	GREENPHARMA	Bisnaga	1400	1,63	2.282,00
103	Dexametasona Concentração: 2 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	8000	0,54	4.320,00
104	Dexametasona Dosagem: 4MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 2.5 ML	FARMACE	Ampola	15000	1,04	15.600,00
105	Dexametasona Dosagem: 4MG	TEUTO	Comprimido	4000	0,09	360,00
106	Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope – Frasco 100 ML	NATULAB	Frasco	2400	1,92	4.608,00
107	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	GEOLAB	Comprimido	20000	0,05	1.000,00
108	Diazepam Dosagem: 10MG	SANTISA	Comprimido	24000	0,05	1.200,00
109	Diazepam Dosagem: 5MG	SANTISA	Comprimido	20000	0,03	600,00
110	Diazepam Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	TEUTO	Ampola	1800	0,85	1.530,00
111	Diclofenaco Composição: Sal Dietilamônio, Concentração: 10MG/G, Forma Farmacêutica: Gel – Bisnaga 60 G	CIMED	Bisnaga	200	2,99	598,00
113	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/Ml, Uso: Solução Injetável – Ampola 3 ML	HYPOFARMA	Ampola	15000	0,61	9.150,00
114	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg	BELFAR	Comprimido	20000	0,04	800,00
115	Digoxina Dosagem: 0,25MG	PHARLAB	Comprimido	18000	0,09	1.620,00

117	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG	NATULAB	Comprimido	120000	0,07	8.400,00
118	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	SANTISA	Ampola	15000	0,47	7.050,00
119	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) – Frasco 10 ML	AIRELA	Frasco	2400	1,09	2.616,00
120	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 Mg/Ml, Apresentação: solução Injetável – Ampola 20 ML	HYPOFARMA	Ampola	240	5,14	1.233,60
121	Dopamina Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 10 ML	TEUTO	Ampola	240	3,14	753,60
122	Enalapril Maleato Dosagem: 10MG	HIPOLABOR	Comprimido	80000	0,04	3.200,00
123	Enalapril Maleato Dosagem: 20MG	BELFAR	Comprimido	60000	0,03	1.800,00
124	Enalapril Maleato Dosagem: 5MG	TEUTO	Comprimido	30000	0,03	900,00
125	Enoxaparina Concentração: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida – Seringa 0.4 ML	BLAU	Ampola	600	14,03	8.418,00
126	Epinefrina Dosagem: 1mg/Ml, Uso: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HYPOFARMA	Ampola	1200	1,05	1.260,00
127	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG	E.M.S.	Comprimido	10000	0,11	1.100,00
128	Escopolamina Butilbrometo; dosagem: 20mg/ml, indicação: Solução Injetável; ampola de 1ml	FARMACE	Ampola	5000	1,02	5.100,00
129	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/Ml, Indicação: Solução Injetável – Ampola 5 ML	FARMACE	Ampola	9000	1,27	11.430,00
130	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml, Indicação: Solução Oral – Frasco 20 ML	NATULAB	Frasco	200	4,98	996,00
131	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg	BELFAR	Comprimido	40000	0,13	5.200,00
132	Espironolactona Dosagem: 25MG	GEOLAB	Comprimido	60000	0,10	6.000,00
133	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5mg + 50mg/1ml, Uso: Injetável – Ampola 1 ML	CIFARMA	Ampola	150	11,34	1.701,00
134	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/Ml, Apresentação: Injetável – Ampola 1 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	200	1,61	322,00
135	Etomidato Dosagem: 2MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 10 ML	ABL	Ampola	60	12,29	737,40
136	Fenitoína Sódica Dosagem: 50MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 5 ML	TEUTO	Ampola	200	0,99	198,00
137	Fenitoína Sódica Dosagem: 100MG	HIPOLABOR	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
139	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas – Frasco 20 ML	CRISTALIA	Frasco	100	4,73	473,00
140	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG	TEUTO	Comprimido	60000	0,13	7.800,00
141	Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05MG/ML, Indicação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	ABL	Ampola	600	2,05	1.230,00
142	Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05MG/ML, Indicação: Solução Injetável – Ampola 10 ML	HIPOLABOR	Ampola	100	1,62	162,00
143	Fitomenadiona Dosagem: 10MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	1200	0,91	1.092,00
144	Fluconazol Dosagem: 150MG	MEDQUIMICA	Cápsula	8000	0,27	2.160,00
146	Flumazenil Dosagem: 0,1MG/ML, Indicação: Solução Injetável – Ampola 5 ML	TEUTO	Ampola	100	4,61	461,00
147	Fluoxetina Dosagem: 20MG	GEOLAB	Cápsula	120000	0,06	7.200,00
149	Furosemida Dosagem: 40MG	PRATI	Comprimido	80000	0,03	2.400,00
150	Furosemida Composição: 10 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	SANTISA	Ampola	6000	0,65	3.900,00
151	Gentamicina Dosagem: 40MG/ML, Aplicação: Solução Injetável – Ampola 1 ML	SANTISA	Ampola	800	0,73	584,00
152	Gentamicina Dosagem: 80MG/ML, Aplicação: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	800	0,54	432,00
153	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	GEOLAB	Comprimido	240000	0,03	7.200,00
154	Glicerol Dosagem: 12%, Apresentação: Clister – Frasco 500 ML	EQUIPLEX	Frasco	240	9,17	2.200,80
155	Glicose Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado – Frasco 500 ML	FRESENIUS	Frasco	2400	5,09	12.216,00
156	Glicose Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	FRESENIUS	Frasco	600	4,28	2.568,00
157	Glicose Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável – Ampola 10 ML	FARMACE	Ampola	3000	0,54	1.620,00
158	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 10 ML	HALEX ISTAR	Ampola	400	2,14	856,00
159	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentraçao: 5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado – Frasco 500 ML	HALEX ISTAR	Frasco	400	5,47	2.188,00
160	Haloperidol Dosagem: 1MG	CRISTALIA	Comprimido	2000	0,16	320,00
161	Haloperidol Dosagem: 5MG	CRISTALIA	Comprimido	90000	0,08	7.200,00
162	Haloperidol Concentração: 5MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável – Ampola 1 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	300	1,38	414,00
166	Hidralazina Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Solução Injetável – Ampola 1 ML	CRISTALIA	Ampola	800	6,17	4.936,00
167	Hidroclorotiazida Dosagem: 25MG	PHARLAB	Comprimido	320000	0,02	6.400,00
168	Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável	FRESENIUS	Ampola	2000	3,15	6.300,00
169	Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável	FRESENIUS	Ampola	2800	5,09	14.252,00
170	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio, Concentração: 60 Mg + 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral – Frasco 100 ML	NATULAB	Frasco	1800	2,89	5.202,00
171	Ibuprofeno Dosagem: 300MG	TEUTO	Comprimido	30000	0,08	2.400,00
172	Ibuprofeno Dosagem: 600MG	GEOLAB	Comprimido	80000	0,09	7.200,00
173	Ibuprofeno Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral – Frasco 30 ML	NATULAB	Frasco	1800	2,28	4.104,00
174	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25MG	CRISTALIA	Comprimido	3000	0,24	720,00
176	Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/Ml, Aplicação: Injetável – Frasco 10 ML	ASPEN	Frasco	60	17,80	1.068,00
177	Insulina Origem: Humana, Tipo: Nph, Dosagem: 100u/Ml, Aplicação: Injetável – Frasco 10 ML	ASPEN	Frasco	60	31,77	1.906,20
178	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Para Inalação – Frasco 20 ML	HIPOLABOR	Frasco	400	0,74	296,00
179	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20MG	E.M.S.	Comprimido	16000	0,11	1.760,00
180	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 40MG	ZYDUS	Comprimido	16000	0,16	2.560,00
181	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 5MG, Tipo Medicamento: Sublingual	E.M.S.	Comprimido	2000	0,16	320,00
182	Itraconazol Dosagem: 100MG	GEOLAB	Cápsula	3000	0,73	2.190,00
183	Ivermectina Concentração: 6MG	VITAMEDIC	Comprimido	8000	0,17	1.360,00
184	Lactulose Concentração: 667MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope – Frasco 120 ML	HIPOLABOR	Frasco	360	3,09	1.112,40
185	Levofloxacino Dosagem: 5MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Bolsa 100 ML	HALEX ISTAR	Bolsa	360	8,90	3.204,00
186	Levofloxacino Concentração: 750MG	ZYDUS	Comprimido	500	3,49	1.745,00
187	Levomepromazina Dosagem: 25MG	CRISTALIA	Comprimido	36000	0,43	15.480,00
188	Levomepromazina Dosagem: 100MG	HIPOLABOR	Comprimido	60000	0,60	36.000,00
190	Levonorgestrel Dosagem: 0,75MG	CIMED	Comprimido	480	1,08	518,40
191	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	UNIAO QUIMICA	Comprimido	50400	0,06	3.024,00
192	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	MERCK	Comprimido	8000	0,17	1.360,00
193	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	MERCK	Comprimido	12000	0,18	2.160,00
194	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	MERCK	Comprimido	12000	0,13	1.560,00
195	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10%, Apresentação: Spray – Frasco 50 ML	HIPOLABOR	Frasco	2	37,18	74,36
196	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia – Bisnaga 30 G	PHARLAB	Bisnaga	360	4,63	1.666,80
197	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável – Frasco 20 ML	HIPOLABOR	Frasco	800	4,37	3.496,00
198	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000, Apresentação: Injetável – Frasco 20 ML	HYPOFARMA	Frasco	300	4,43	1.329,00
199	Loratadina Concentração: 10mg	GEOLAB	Comprimido	36000	0,05	1.800,00
200	Loratadina Concentração: 1mg/Ml, Tipo Medicamento: Xarope – Frasco 100 ML	CIMED	Frasco	1800	3,01	5.418,00
201	Losartana Potássica Dosagem: 50MG	GEOLAB	Comprimido	360000	0,03	10.800,00

202	Manitol Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado – Frasco 500 ML	EQUIPLEX	Frasco	120	8,11	973,20
203	Mebendazol Dosagem: 100MG	BELFAR	Comprimido	8000	0,14	1.120,00
205	Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 1 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	120	8,99	1.078,80
206	Metformina Cloridrato Dosagem: 500MG	TEUTO	Comprimido	120000	0,12	14.400,00
207	Metformina Cloridrato Dosagem: 850MG	GEOLAB	Comprimido	360000	0,12	43.200,00
210	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2MG/ML, Indicação: Solução Injetável – Ampola 1 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	500	2,38	1.190,00
211	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,04	800,00
212	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral – Frasco 10 ML	AIRELA	Frasco	400	0,83	332,00
213	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	HALEX ISTAR	Ampola	4000	0,34	1.360,00
214	Metoprolol Concentração: 1MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Ampola 5 ML	HALEX ISTAR	Ampola	300	8,49	2.547,00
215	Metoprolol Composição: Sal Tartarato, Concentração: 100MG	PRATI	Comprimido	2000	0,24	480,00
216	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50MG, Apresentação: Liberação Controlada	CIMED	Comprimido	6000	0,29	1.740,00
217	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25MG	PHARLAB	Comprimido	6000	0,24	1.440,00
218	Metronidazol Dosagem: 400 Mg	TEUTO	Comprimido	12000	0,19	2.280,00
219	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	PRATI	Comprimido	36000	0,10	3.600,00
221	Metronidazol Dosagem: 5mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável – Frasco 100 ML	FARMACE	Frasco	240	3,49	837,60
222	Metronidazol Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral – Frasco 80 ML	BELFAR	Frasco	400	4,49	1.796,00
226	Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável – Ampola 3 ML	FRESENIUS	Ampola	600	1,02	612,00
227	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 0,2mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 1 ML	TEUTO	Ampola	200	2,41	482,00
228	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	1000	1,49	1.490,00
230	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	40	4,49	179,60
231	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada – Bisnaga 10 G	PRATI	Bisnaga	2800	1,06	2.968,00
235	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml, Apresentação: Suspensão Oral – Frasco 50 ML	NATULAB	Frasco	600	4,64	2.784,00
236	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal – Bisnaga 60 G	GREENPHARMA	Bisnaga	1800	6,10	10.980,00
237	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme – Bisnaga 60 G	PRATI	Bisnaga	1200	3,72	4.464,00
238	Nitrazepam Dosagem: 5MG	E.M.S.	Comprimido	3000	0,21	630,00
239	Nitrofurantoína Dosagem: 100MG	TEUTO	Cápsula	6000	0,24	1.440,00
240	Nitroglicerina Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável – Ampola 10 ML	CRISTALIA	Ampola	300	36,79	11.037,00
241	Nitroprusseto De Sódio Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Ampola 2 ML	HYPOFARMA	Ampola	200	9,24	1.848,00
242	Norepinefrina Concentração: 2MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 4 ML	HYPOFARMA	Ampola	800	1,15	920,00
243	Noretisterona Concentraçao: 0,35MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	BIOLAB	Comprimido	7000	0,17	1.190,00
244	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	RANBAXY	Cápsula	4000	0,30	1.200,00
245	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50MG	RANBAXY	Cápsula	6000	0,39	2.340,00
246	Ocitocina Dosagem: 5UI/ML, Indicação: Solução Injetável – Ampola 1 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	600	2,09	1.254,00
247	Olanzapina Dosagem: 5MG	E.M.S.	Comprimido	3000	0,15	450,00
248	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral – Frasco 100 ML	FARMACE	Frasco	600	1,74	1.044,00
250	Omeprazol Concentração: 40MG, Uso: Injetável	TEUTO	Ampola	2400	5,99	14.376,00
251	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2MG/ML, Indicação: Injetável	FRESENIUS	Ampola	4000	1,31	5.240,00
252	Oxcarbazepina Dosagem: 300MG	SANOFI	Comprimido	16000	0,78	12.480,00
254	Pantoprazol Concentração: 40MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	EUROFARMA	Ampola	2000	7,04	14.080,00
256	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500MG	HIPOLABOR	Comprimido	100000	0,05	5.000,00
257	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 30mg	GEOLAB	Comprimido	18000	0,35	6.300,00
258	Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas – Frasco 20 ML	SANOFI	Frasco	800	11,24	8.992,00
259	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	LIFAR	Comprimido	3000	0,13	390,00
260	Permetrina Dosagem: 10MG/ML, Indicação: Loção – Frasco 60 ML	NATIVITA	Frasco	600	1,11	666,00
261	Permetrina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção – Frasco 60 ML	NATIVITA	Frasco	600	2,99	1.794,00
263	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama, Concentração: 4g + 500mg, Aplicação: Injetável	BLAU	Ampola	560	8,49	4.754,40
264	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral – Frasco 100 ML	HIPOLABOR	Frasco	1800	3,02	5.436,00
265	Prednisona Dosagem: 5 Mg	VITAMEDIC	Comprimido	12000	0,04	480,00
266	Prednisona Dosagem: 20 Mg	HIPOLABOR	Comprimido	2400	0,09	216,00
268	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG	TEUTO	Comprimido	80000	0,09	7.200,00
270	Propofol Dosagem: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável – Ampola 10 ML	CRISTALIA	Ampola	60	5,19	311,40
271	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40MG	OSORIO DE MORAES	Comprimido	24000	0,04	960,00
272	Quetiapina Dosagem: 25MG	E.M.S.	Comprimido	8000	0,09	720,00
273	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado – Frasco 500 ML	FRESENIUS	Frasco	7200	3,99	28.728,00
274	Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora – Frasco 30 ML	E.M.S.	Frasco	2400	4,99	11.976,00
275	Risperidona Dosagem: 1MG	GEOLAB	Comprimido	24000	0,09	2.160,00
278	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	NATULAB	Envelope	2800	0,64	1.792,00
279	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope – Frasco 100 ML	GEOLAB	Frasco	1200	1,83	2.196,00
282	Sertralina Cloridrato Dosagem: 25mg	EUROFARMA	Comprimido	8000	0,99	7.920,00
283	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	CIMED	Comprimido	12000	0,10	1.200,00
284	Simeticona Concentração: 75MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral – Gotas – Frasco 10 ML	HIPOLABOR	Frasco	2400	0,72	1.728,00
285	Simeticona Concentração: 40MG	PHARMASCIENCE	Comprimido	48000	0,05	2.400,00
287	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	GEOLAB	Comprimido	80000	0,05	4.000,00
288	Sinvastatina Dosagem: 40MG	CIMED	Comprimido	100000	0,07	7.000,00
289	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme – Bisnaga 30 G	NATIVITA	Bisnaga	1000	2,53	2.530,00
290	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme – Pote 400 G	PRATI	Pote	60	29,95	1.797,00
291	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg	BELFAR	Comprimido	36000	0,09	3.240,00
293	Sulfato De Magnésio Concentração: 10%, Uso: Solução Injetável – Ampola 10 ML	SAMTEC	Ampola	600	1,01	606,00
294	Sulfato De Magnésio Concentração: 50%, Uso: Solução Injetável – Ampola 10 ML	SAMTEC	Ampola	600	4,45	2.670,00
296	Sulfato Ferroso Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope – Frasco 100 ML	NATULAB	Frasco	600	1,99	1.194,00
298	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100MG, Indicação: Injetável	UNIAO QUIMICA	Ampola	150	21,99	3.298,50
299	Tenoxicam Dosagem: 40MG, Indicação: Injetável	UNIAO QUIMICA	Ampola	600	8,99	5.394,00
300	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5MG/ML, Apresentação: Injetável – Ampola 1 ML	FRESENIUS	Ampola	1000	1,49	1.490,00
302	Tiamina Dosagem: 100MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável – Ampola 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	300	4,99	1.497,00
303	Tiamina Dosagem: 300MG	CIMED	Comprimido	3000	0,11	330,00
304	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica – Frasco 5 ML	E.M.S.	Frasco	120	1,49	178,80
307	Topiramato Dosagem: 25MG	E.M.S.	Comprimido	6000	0,08	480,00

308	Topiramato Dosagem: 50MG	E.M.S.	Comprimido	6000	0,18	1.080,00
309	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50MG	TEUTO	Cápsula	15000	0,09	1.350,00
310	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 2 ML	HIPOLABOR	Ampola	3000	1,38	4.140,00
311	Valproato De Sódio Concentração: 250MG	BIOLAB	Cápsula	26000	0,14	3.640,00
312	Valproato De Sódio Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope – Frasco 100 ML	HIPOLABOR	Frasco	800	3,99	3.192,00
313	Valproato De Sódio Concentração: 500MG	BIOLAB	Comprimido	42000	0,39	16.380,00
314	Varfarina Sódica Dosagem: 5MG	TEUTO	Comprimido	3000	0,09	270,00
315	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 75MG	E.M.S.	Comprimido	6000	0,39	2.340,00
318	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Injetável – Ampola 2 ML	HYPOFARMA	Ampola	8000	0,89	7.120,00
319	Zolpidem Dosagem: 10MG	GEOLAB	Comprimido	8000	0,14	1.120,00
320	Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável – ampola 10ml	HIPOLABOR	Ampola	100	3,06	306,00
TOTAL						1.201.080,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
53.482.429/0001-29
Valor: R$ 1.201.080,66

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:463514CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 194/2025.

EMENTA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, estabelece as condições para a posse nos respectivos cargos e define critérios de lotação inicial.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado em 13 de dezembro de 2024, e suas retificações, conforme previsto no CAPÍTULO 1, item 4 e CAPÍTULO 3 do referido Edital;
Considerando a homologação do resultado final do certame, ocorrida por meio do Decreto nº 014/2025, de 11 de junho de 2025, em consonância com o CAPÍTULO 18, item 4 do Edital nº 01/2024;
Considerando a imprescindibilidade de que os candidatos nomeados atendam aos requisitos de provimento dos cargos, incluindo a aptidão física e mental, conforme estabelecido no CAPÍTULO 19, itens 9 e 10, do Edital nº 01/2024;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a lotação inicial dos servidores, visando à equidade, à eficiência e à otimização da distribuição da força de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os candidatos aprovados para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos nos respectivos cargos, em conformidade com o resultado final e a ordem de classificação específica do Concurso Público Municipal regido pelo Edital n° 01/2024, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados na forma do Art. 1º desta Portaria ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no CAPÍTULO 19, itens 4 e 9 do Edital nº 01/2024, a saber:
I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
II. estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
III. comprovante de idade mínima de 18 anos;
IV. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V. comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando houver;
VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais;
VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
VIII. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
IX. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
X. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
XI. Cédula de identidade;
XII. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
XIII. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
XIV. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
XV. Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, mediante a apresentação de exames constantes no **ANEXO II** desta Portaria e laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores, conforme disposto no CAPÍTULO 19, item 9 do Edital nº 01/2024.
Art. 3º O não comparecimento do(s) candidato(s) nomeado(s) ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido no art. 2º, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no referido artigo, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a consequente perda dos direitos dela decorrentes, conforme CAPÍTULO 19, item 5 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o art. 1º será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/.
Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores – PE, e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, conforme CAPÍTULO 1, item 8 do Edital nº 01/2024, inclusive quanto às atribuições e vencimentos específicos de cada cargo, detalhados no ANEXO II do mesmo Edital.
Art. 6º A lotação inicial dos servidores nomeados para os cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR I E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – PROFESSOR I, na sede do Município e nas demais localidades dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios de prioridade e transparência:
I - Para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR I: das 03 (três) vagas totais destinadas à sede do Município, a lotação será efetivada da seguinte forma:
as 02 (duas) primeiras vagas disponíveis na sede serão destinadas aos 02 (dois) candidatos que obtiverem as melhores classificações na listagem geral do concurso público.
01 (uma) vaga subsequente na sede será destinada ao candidato com deficiência (PCD) que faça jus à reserva de vagas, independentemente de sua classificação na listagem geral do concurso, desde que sua nomeação para a sede seja compatível com o percentual de vagas reservadas a PCDs no concurso e o número total de vagas disponíveis para este cargo na sede.
II - Para o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – PROFESSOR I: das 04 (quatro) vagas totais destinadas à sede do Município, a lotação será efetivada da seguinte forma:

as 02 (duas) primeiras vagas disponíveis na sede serão destinadas aos 02 (dois) candidatos que obtiverem as melhores classificações na listagem geral de ampla concorrência do concurso público.
02 (duas) vagas remanescentes na sede serão destinadas aos candidatos(as) com deficiência (PCD) que façam jus à reserva de vagas, independentemente de sua classificação na listagem geral do concurso, desde que suas nomeações para a sede sejam compatíveis com o percentual de vagas reservadas a PCDs no concurso e o número total de vagas disponíveis para este cargo na sede.
III - Para as demais localidades: as designações para as demais localidades, após a alocação das vagas na sede conforme os incisos anteriores, serão realizadas pela Secretaria de Educação.
Art. 7º A lotação dos servidores nomeados para os cargos de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II e PROFESSOR - SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) serão realizadas pela Secretaria de Educação, de acordo com as vagas existentes.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 09 de julho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
1	LAMARA LUIZA ALVES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	1º AC	XXX.XXX.404-70
2	KATIANE PEREIRA DE MAGALHÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	2º AC	XXX.XXX.284-61
3	CYNTHIA SABRINA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	3º AC	XXX.XXX.954-10
4	SILVANA GALDINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	4º AC	XXX.XXX.004-41
5	JÉSSICA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	5º AC	XXX.XXX.214-09
6	MARCLETIJAN SUELEN BRAS DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	6º AC	XXX.XXX.474-36
7	IZA SIMONE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	7º AC	XXX.XXX.644-60
8	SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	8º AC	XXX.XXX.364-60
9	ROSA BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	9º AC	XXX.XXX.364-48
10	GILBERTO LUIZ DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150H/A)	1º PCD	XXX.XXX.884-00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
11	ANDRESSA DE SOUSA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	1º AC	XXX.XXX.894-63
12	FRANCISCA ALVES DE SÁ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	2º AC	XXX.XXX.604-92
13	MAYSA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	3º AC	XXX.XXX.534-51
14	ANTENOR JOÃO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	4º AC	XXX.XXX.234-80
15	ANA FLÁVIA SIQUEIRA GOMES DE BRITO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	5º AC	XXX.XXX.434-54
16	LUCENILDA MORAIS ANGELO MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	6º AC	XXX.XXX.874-80
17	IVANEILDO PEREIRA BENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	7º AC	XXX.XXX.514-26
18	MARIA LUÉDNA DE LIMA SALES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	8º AC	XXX.XXX.794-01
19	MARILIA LARISSA ALMEIDA CAVALCANTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	9º AC	XXX.XXX.024-58
20	THAYNÁ TAVARES BRITO DE QUEIROZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	10º AC	XXX.XXX.864-95
21	MARIA FERNANDA RAMOS ALMEIDA BESERRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	11º AC	XXX.XXX.214-86
22	PAULA FERNANDA DE CAMPOS GOMES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	12º AC	XXX.XXX.564-50
23	JUSARA EVELINE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	13º AC	XXX.XXX.024-84
24	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SIQUEIRA VASCONCELOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	14º AC	XXX.XXX.924-33
25	ALICE THAIS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	15º AC	XXX.XXX.014-29
26	JOSEFA GLEYCIANE MARCELINO DE MESQUITA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	16º AC	XXX.XXX.384-60
27	WESLEY WILLAMES CIRINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	17º AC	XXX.XXX.584-84
28	ADRICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	18º AC	XXX.XXX.684-01
29	ROSEANE ALVES PINHEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	19º AC	XXX.XXX.314-03
30	MANOEL DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	20º AC	XXX.XXX.104-44
31	LUCIENE DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	21º AC	XXX.XXX.904-42
32	MARIA CAROLINA MARQUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	22º AC	XXX.XXX.954-61
33	GISLANE TAYZA BEZERRA RAMOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	23º AC	XXX.XXX.904-62
34	ELANE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	24º AC	XXX.XXX.904-42
35	RONIELY RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	25º AC	XXX.XXX.954-61
36	JEANE LEITE DE MORAIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	26º AC	XXX.XXX.104-57

37	FERNANDA NAYRA TAVARES BEZERRA RABÊLO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	27º AC	XXX.XXX.484-55
38	ALBERLANE DE LIMA MARINHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	1º PCD	XXX.XXX.454-98
39	TAMIRES NAIARA DOS SANTOS SARAIVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	2º PCD	XXX.XXX.054-55
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA - (200 H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
40	NÍLBERTE MUNIZ DE SOUSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA - (200 H/A)	1º AC	XXX.XXX.804-93
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA - (200 H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
41	JOÃO PAULO FERRAZ DE ANDRADA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA (200 H/A)	1º AC	XXX.XXX.864-70
42	MIGUEL MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA - (200 H/A)	1º PCD	XXX.XXX.934-46
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA - (200 H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
43	FELIPE DE LIMA ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA - (200 H/A)	1º AC	XXX.XXX.384-45
44	ANDRE JOSE GUIMARAES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA - (200 H/A)	1º PCD	XXX.XXX.384-33
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA (200 H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
45	MARIA ISABEL BIDÔ DIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA (200 H/A)	1º AC	XXX.XXX.384-12
46	URATINAI KETLIS DE ANDRADA OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA (200 H/A)	2º AC	XXX.XXX.714-05
47	MILLENA GRANJA NUNES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA (200 H/A)	1º PCD	XXX.XXX.154-73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - (200 H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
48	LEANDRO RAMOS DE ARAÚJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - (200 H/A)	1º AC	XXX.XXX.394-58
49	JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA DIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - (200 H/A)	1º PCD	XXX.XXX.084-59
PROFESSOR-SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
50	RENAN RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR-SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	1º AC	XXX.XXX.754-11

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso XV, desta Portaria, e considerando a necessidade de comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos nomeados deverão apresentar os exames médicos conforme as categorias e especificações abaixo:

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

• Avaliação Psicossocial
• Audiometria
• Glicemia de jejum
• Hemograma completo com contagem de plaquetas
• Hemoglobina glicada
• Colesterol total e frações
• Triglicerídeos
• Ureia
• Creatinina
• Sumário de urina com sedimentoscopia
• Ácido úrico
• Hepatograma (TGO + TGP)
• VDRL
• HBsAG
• Anti-HBc
• Anti-HCV
• Anti-HBS
• T4 Livre
• TSH
• Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Além dos exames listados acima, devem apresentar:

• Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Além dos exames listados nas categorias anteriores, devem apresentar:

• Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
• Laudo oftalmológico
• Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
• Mamografia (para mulheres)
• PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):
Além dos exames listados nas categorias aplicáveis à sua idade, devem apresentar:

• Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura do profissional.
• Exames comprobatórios da patologia.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que todos os exames estejam acompanhados de laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores.

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:15D2C631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50,doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, a senhora Andrea Justino de Freitas, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, sito a Rod. 423, S/N. Dom Thiago Postma. Garanhuns/PE; CEP: 55.293-000. E-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com e sd_distribuidora@hotmail.com, contato telefônico: (87) 3533-1029 e (87) 98836-3257, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Silvandro Diego de Araujo Ferreira, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:GEL HIDRATADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE E ESPESSANTE, CONCENTRAÇÃO:80° INPM. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	1130	BELLOBELLA	R$ 5,40	R$ 6.102,00
39	LUVAS PARA LIMPEZA - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, USO:MULTIUSO, TAMANHO CANO: LONGO. EMBALAGEM: PACOTE COM PAR.	UNIDADE	180	SANRO	R$ 10,29	R$ 1.852,20
56	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR: VARIADA, ODOR:FLORAL, ACIDEZ:7,50 PH, TEOR ATIVOS:14 A 16 PER, ANTISEPTICO. EMBALAGEM: FRASCO COM 01 LITRO.	UNIDADE	175	BELLOBELLA	R$ 9,92	R$ 1.736,00
				VALOR TOTAL		R$ 9.690,20

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.

O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 07 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

BQS Distribuidora LTDA –
CNPJ nº 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:027FB43B

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50,doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, a senhora Andrea Justino de Freitas, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, sito a Rua Floresta, nº 440. Centro. Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99740-00. E-mail: darlu@darlu.com.br contato telefônico: (54) 99929-7133 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	PANO MULTIUSO - PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:33 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	380	DLH	R$ 2,90	R$ 1.102,00
		Valor total R$ 1.102,00 (um mil, cento e dois reais).				

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:

na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 07 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Darlu Indústria Têxtil LTDA – CNPJ Nº 40.223.106/0001-79
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2BB6A407

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50,doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, a senhora Andrea Justino de Freitas, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 09.617.964/0001-58, sito a Rua Moacir Albuquerque, 327. Galpão 0000. Imbiribeira. Recife/PE. CEP: 51.170-440. E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, contato telefônico: (81) 3453-5669 e (81) 98509-1336 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Stanley de Oliveira Cipriano, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMACIANTE DE ROUPAS - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE. APLICAÇÃO: AMACIANTE PARA ROUPAS. PERFUME FLORAL. EMBALAGEM: FRASCO DE 05 LITROS	UNIDADE	310	LIMPA MAIS	R$ 12,40	R$ 3.844,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL: BOCAL DE BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. DIAMETRO: 12CM. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: 60CM	UNIDADE	35	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 7,40	R$ 259,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 1,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EUCALIPTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE	770	LIMPA MAIS	R$ 4,60	R$ 3.542,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: ESSÊNCIA: NEUTRA, APRESENTAÇÃO :AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTENHA CFC. EMBALAGEM: FRASCO COM 360 OU 400ML.	UNIDADE	340	ULTRA FRESH	R$ 9,10	R$ 3.094,00
33	LIXEIRA 10L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10L. COR: PRETA. CARACATERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E REFORÇADO. DIAMETRO APROX 60CM X 70CM	UNIDADE	28	ICASA	R$ 4,84	R$ 135,52
34	LIXEIRA 12L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 12L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. DIAMETRO APROX. 23CM X 29CM.	UNIDADE	35	ICASA	R$ 18,99	R$ 664,65
37	LUSTRA MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPOSTO EMULSIONADO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML	UNIDADE	225	VALENÇA QUIMICA	R$ 6,28	R$ 1.413,00
38	LUVAS DESCARTÁVEIS - DE VINIL, SEM PÓ. INDICADAS PARA MANEJO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAR	429	VABENE	R$ 14,51	R$ 6.224,79
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - FOLHA SIMPLES. FEITO DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. COM ALTA ABSORVENCIA, INTERFOLHADO, INDICADO PARA DISPENSER. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	2010	NOBRE	R$ 12,70	R$ 25.527,00
51	RODO PARA LIMPEZA - RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN	UNIDADE	84	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 5,06	R$ 425,04
59	SACO DE LIXO 50L - PRETO, CAPACIDADE PARA 50L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 75CM X 105CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	880	ALFA PLAST	R$ 12,10	R$ 10.648,00
64	VASSOURA DE JARDINAGEM - TIPO:FIXA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:22 UN	UNIDADE	74	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 12,40	R$ 917,60
				VALOR TOTAL		R$ 56.694,60

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.

Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 07 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Diferencial Comércio Atacadista de Produtos – CNPJ nº 09.617.964/0001-58
STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:A8DAB312

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50,doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, a senhora Andrea Justino de Freitas, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **OVER SOLUCOES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 55.963.073/0001-70, sito a Av Agamenon Magalhaes, 1019. ANDAR 5 SALA 504 CXPST 006AGAMENON EMPRESARIAL, Mauricio De Nassau. Caruaru/PE. CEP: 55.014-000. E-mail: oversolucoesadm@gmail.com, contato telefônico: (81) 7323-0332, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Marilia da Conceição Carvalho Cavalcanti, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	SACO DE LIXO 100L - PRETO, CAPACIDADE PARA 100L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 80CM X 105CM.	KG	770	DOKAPACK	R$ 21,89	R$ 16.855,30
58	SACO DE LIXO 200L - PRETO, CAPACIDADE PARA 200L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 105CM X 120 CM.	KG	870	DOKAPACK	R$ 22,80	R$ 19.836,00
				VALOR TOTAL		R$ 36.691,30

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 07 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Over Solucoes LTDA –
CNPJ nº 55.963.073/0001-70
MARILIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO CAVALCANTI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:6FAC1AB4

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50,doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, a senhora Andrea Justino de Freitas, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **ALISON V DA SILVA MERCADINHO,** inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17, sito a Rua Jose Aguiar do Rego, S/N, Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000. E-mail: alison-lajedo@hotmail.com, contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Alison Vieira da Silva, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BALDE PLÁSTICO 20L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 31CM X 34CM	UNIDADE	170	MP	R$ 11,00	R$ 1.870,00
10	BOTA SEGURANÇA: MATERIAL :BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 35 A 39, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS. EMBALAGEM: PAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NA HORA DO PEDIDO.	PAR	60	CANO FORTE	R$ 35,00	R$ 2.100,00
11	CAIXA DE FOSFÓRO - FOSFORO DE SEGURANÇA. FEITO DE	PACOTE	570	OLHO	R$ 3,70	R$ 2.109,00

	MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES DE FOSFORO.					
14	CLORO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: AMARELO ESVERDEADO. CONCENTRAÇÃO: TEOR DE 8 A 10% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	750	MAXLIM	R$ 2,80	R$ 2.100,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. COR: INCOLOR. RESISTENTE. TAMANHO: 15CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1235	MERCOMPLASS	R$ 3,40	R$ 4.199,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS - MATERIAL: POLIESTILENO. CAPACIDADE: 180ML. TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1350	CRISTALCOPOS	R$ 3,50	R$ 4.725,00
24	FLANELA PARA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO. COR: LARANJA. MEDINDO APROX 30X50CM	UNIDADE	570	LM	R$ 1,28	R$ 729,60
25	GARFO DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. COR: INCOLOR. RESISTENTE. TAMANHO: 15CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1290	MERCOMPLAS	R$ 3,10	R$ 3.999,00
26	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA: 32,50 CM, COMPRIMENTO 32,50 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO. PACOTE	PACOTE	4200	BRASILEIRO	R$ 3,20	R$ 13.440,00
27	INSETICIDA TIPO SPRAY - AEROSOL. À BASE DE ÁGUA. BAIXA TOXIDADE. MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML	UNIDADE	195	RAID	R$ 9,10	R$ 1.774,50
28	KIT MOP PARA LIMPEZA - CAPACIDADE DE 30 LITROS. KIT PARA LIMPEZA PESADA COM SISTEMA DE HASTE DE ESPREMEDOR DE COMPRESSÃO. CONTENDO 01 BALDE SUPORTE ESPREMEDOR DE 30L. 01 CABO TELESCÓPIO DE APROX 1.40M, HASTE AMERICANA, REFIL TIRA PÓ. EMBALAGEM: KIT.	KIT	18	BRILUS	R$ 118,00	R$ 2.124,00
29	LÃ DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO:90 MM, LARGURA MÍNIMA:40 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 42G/8UN'	PACOTE	680	ASSOLAN	R$ 1,75	R$ 1.190,00
35	LIXEIRA 3L - DE PROLIPOPILENO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. PARA COZINHA.	UNIDADE	25	MP	R$ 4,36	R$ 109,00
40	NAFTALINA - NAFTALINA EM PASTILHAS. INDICADA PARA REPELÊNCIA DE INSETOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 30G	PACOTE	70	SAO JOSE	R$ 1,90	R$ 133,00
41	PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:AÇO INOX, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:90 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA.	UNIDADE	42	LM	R$ 3,80	R$ 159,60
42	PALITO DE DENTE - DE MADEIRA. FORMATO: ROLIÇO. COMPRIMENTO: 6CM. EMABALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 2000 UNIDADES	CAIXA	36	GINA	R$ 16,00	R$ 576,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR: BRANCA. PACOTE COM 64 ROLOS.	PACOTE	1455	NOVO	R$ 27,40	R$ 39.867,00
48	PEDRA SANITÁRIA - COMPONENTES SANETIZANTES. DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA. AROMAS VARIADOS. COM REDE PLÁSTICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 PEDRA E 01 REFIL.	PACOTE	260	ORIENTAL	R$ 2,90	R$ 754,00
49	POLIDOR DE ALUMINIO - POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO BRANCO-AMARELADO, COMPOSIÇÃO:AGENTE POLIMENTO/COADJUVANTE/SOLVENTE PETRÓLEO/, APLICAÇÃO:PRATA E METAIS CROMADOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	160	POLIBRIL	R$ 2,00	R$ 320,00
50	REFIL MOP ÚMIDO - MOP ÚMIDO, MATERIAL:MICROFIBRA, TIPO PONTA:LOOP, COR:AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CINTA. PESO: 340G	UNIDADE	36	BRILUS	R$ 20,50	R$ 738,00
55	SABONETE - ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, SEM CORANTES. AROMAS VARIADOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	153	YPE	R$ 17,80	R$ 2.723,40
60	SAPÓLIO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ABRASIVOS SUAVES E AGENTES DE LIMPEZA. FRAGRÂNCIA: SUAVE. EMBALAGEM: FRASCO COM 250ML	UNIDADE	87	BOMBRIL	R$ 3,50	R$ 304,50
61	SAPONÁCEO - COMPOSIÇÃO:ÁCIDO GRAXOS, HIDRÓXIDO E SILICATO SÓDIO, CORANTE, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO:BARRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 200G	UNIDADE	89	BOMBRIL	R$ 3,36	R$ 299,04
63	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2680	JM	R$ 5,20	R$ 13.936,00
65	VASSOURA DE NYLON - MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:14 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 CM	UNIDADE	74	JF	R$ 8,10	R$ 599,40
66	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, TIPO CABO:COMPRIDO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	73	CAIPIRA	R$ 1,60	R$ 116,80
				VALOR TOTAL		R$ 100.995,84

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 07 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Alison V da Silva Mercadinho – CNPJ nº 39.587.989/0001-17
ALISON VIEIRA DA SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:BEFBC06A

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50,doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, a senhora Andrea Justino de Freitas, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **RAFAEL GONCALVES BARBOSA,** inscrito no CNPJ nº 40.238.906/0001-63, sito a R Antonio Benicio Barbosa, 44, Madre Rosa. Carpina/PE. CEP: 55.817-690. E-mail: comercialdinamica937@gmail.com, contato telefônico: 81) 9396-6739, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Rafael Goncalves Barbosa, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA - PRODUTO QUIMICO DE ALTA EFICIENCIA PARA LIMPESA PESADA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDICO DILUIDO. CONCENTRAÇÃO: 10% E 33%. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	215	MAIS	R$ 9,32	R$ 2.003,80
2	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO:COMUM. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	1270	OLIMPIA	R$ 1,40	R$ 1.778,00

4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO: LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL:LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 65 INPM. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	1080	PETRIBU	R$ 5,60	R$ 6.048,00
6	AVENTAL DE EMBORRACHADO PARA LIMPEZA: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA: 66 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UNIDADE	280	LAMARE	R$ 20,20	R$ 5.656,00
7	BALDE PLÁSTICO 10L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 25,4CM X 25CM	UNIDADE	180	PASULTIL	R$ 6,30	R$ 1.134,00
8	BALDE PLÁSTICO 15L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 28,5CM X 29CM	UNIDADE	170	PASULTIL	R$ 8,40	R$ 1.428,00
12	CERA EM PASTA: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E, TIPO:DE CARNAÚBA, COR:INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA. EMBALAGEM: LATA COM 400 OU 375GR.	UNIDADE	350	GUANABARA	R$ 10,74	R$ 3.759,00
13	CERA LÍQUIDA: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COR:INCOLOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 750ML	UNIDADE	560	POLIFLOR	R$ 5,03	R$ 2.816,80
20	DETERGENTE LÍQUIDO - SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	UNIDADE	950	LEVO	R$ 14,30	R$ 13.585,00
21	ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE POLIPROPILENO, NYLON. BASE DE MADEIRA OU PLASTICO. MEDINDO APROX 15CM. ULITIZAÇÃO: ESFREGAR PISOS E ROUPAS.	UNIDADE	70	CONDOR	R$ 2,00	R$ 140,00
22	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA. EMBALAGEM: PACOTE COM 3 UNIDADES.	PACOTE	2350	BRILHUS	R$ 1,50	R$ 3.525,00
23	ESTOPA - ESTOPA, MATERIAL:FIO ALGODÃO ALVEJADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVADA. EMBALAGEM: PACOTE.	PACOTE	40	ATLAS	R$ 4,12	R$ 164,80
30	LIMPA VIDROS - ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	160	UAU	R$ 5,50	R$ 880,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	335	UAU	R$ 2,78	R$ 931,30
32	LIXEIRA 100L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E TELADO. DIAMETRO APROX 25CM X 24CM	UNIDADE	36	PLASULTIL	R$ 121,66	R$ 4.379,76
36	LIXEIRA 50L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 50L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL E TAMPA. FORMATO CILINDRICO.	UNIDADE	29	PLASULTIL	R$ 44,50	R$ 1.290,50
43	PANO DE CHÃO - ALGODÃO CRU, ALVEJADO E LAVADO. MEDINDO APROX 80CMX60CM. TIPO: SACO.	UNIDADE	740	TERCELAGEM SÃO JOSE	R$ 3,25	R$ 2.405,00
44	PANO DE PRATO - PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO:68 CM, LARGURA:40 CM, COR:DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	UNIDADE	780	TERCELAGEM SÃO JOSE	R$ 2,69	R$ 2.098,20
52	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR, GLICERINADO. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM: PACOTES COM 04 PEDRAS.	PACOTE	750	BEM-TE-VI	R$ 6,72	R$ 5.040,00
53	SABÃO EM PASTA - COMPOSIÇÃO:GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM: POTE COM 500G	UNIDADE	217	ASSOLAN	R$ 5,72	R$ 1.241,24
54	SABÃO EM PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1kg	UNIDADE	480	BEM-TE-VI	R$ 4,26	R$ 2.044,80
62	TAPETE DE BORRACHA - PARA ENTRADA E SAIDA. ANTIDERRAPANTE. TRAMA VINIL/PERSONALIZADO. MEDINDO APROX. 1MX50CM	UNIDADE	102	MEGA KAP	R$ 14,37	R$ 1.465,74
67	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO - MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CABO COM 120CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	75	BRUXAXA	R$ 6,70	R$ 502,50
68	VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:13 CM, LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:4 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA	UNIDADE	102	BRUXAXA	R$ 6,90	R$ 703,80
				VALOR TOTAL		R$ 65.021,24

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 07 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Rafael Goncalves Barbosa – CNPJ nº 40.238.906/0001-63
RAFAEL GONCALVES BARBOSA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:107A40AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos dois dias do mês de julho de 2025, na sede da Comissão de Contratação do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2025, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias tipo FURGÃO original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção tipo A, e 04 (quatro) pickup, cor branco (pintura sólida), ano mínimo 2025/2025, destinados à Prefeitura de Maraial/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maraial/PE, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãoe/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE; CNPJ nº 30.790.005/0001-26.**

VENCEDOR: VIA SUL VEÍCULOS S/A						
CNPJ: 40.841.736/0002-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2025/2025, MOTOR FLEX - COM AR CONDICONADO, MOTOR POTENCIA MINIMA DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MINIMA DE 98CV (GASOLINA) COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL ±GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE	FIAT FIORINO	Und	4	R$ 137.899,99	R$ 551.599,96

	PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). VISTORIADO, LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-PE EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, COM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES POR CONTA DO FORNECEDOR					
	TOTAL					**R$ 551.599,96**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDA DE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
Pelo município de Maraial/PE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento-programa.

O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, o fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo no mesmo prazo conferido ao licitante vencedor, aplicando-se aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado, com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21. Sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS:
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA–CONTROLE E GERENCIAMENTO:

O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a: os quantitativos e os saldos; e as solicitações de adesão.

CLÁUSULA SEXTA–ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e na legislação aplicável;

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.

Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamentecomprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

À pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

Formalização:
A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

O instrumento de que trata o subitem anterior será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Alteração do contrato:
O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

Vigência do contrato:

A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
Competências:
A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços,durante sua vigência, podera ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal ao interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21, e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catende/PE.

04 de julho de 2025, Maraial – PE

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria De Saúde
Matrícula: 1072

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

VIA SUL VEICULOS S/A
CNPJ nº 40.841.736/0002-98

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:66B6A595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025

Portaria nº 236/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nessa portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII. Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX. Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado, conforme:

I **•Data: 14/07/2025 - Horário 9:00 h às 10:00 h**

a) TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
VANESSA CLARISSA GOMES DA SILVA	116.672.134-58	02°	Ampla Concorrência

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme edital do Concurso público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

§ 1º - **Para todos os cargos:**
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV - Eletrocardiograma com laudo, para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
VI - Exame Psiquiátrico com laudo.

§ 2º - Os exames deverão ter validade de até **90 (noventa) dias** de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 3º - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.
§ 4º - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

§ 5º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **16/07/2025,** ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda,** que acontecerá em **local, dia e horários** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação.

§ 6º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de julho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.
Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú
Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____,
CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:5FF9C365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLARM- PAE
DE ACORDO COM O EDITAL 001-2025 - CONCORRÊNCIA AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
	UILSON JOSÉ DOS SANTOS ARRUDA	***.991.344-**	17/12/1997	80
	GISELE MARIA DOS SANTOS	***.712.394-**	19/12/2001	75
	JAMILLY CAUANE DE LIMA BARBOSA	***.309.374-**	01/10/2005	70
	RODRIGO EMANUEL CELESTINO DOS SANTOS	***.324.364-**	20/07/1993	60
	JEFFERSON GOMES SILVA	***.550.244-**	25/02/2006	60
	IGO DE LIRA BEZERRA	***.611.334-**	22/09/1997	65
	ANGELA MARIA DA SILVA	***.220.434-**	28/20/2002	65
	APARECIDA SEVERINA DA SILVA	***.590.684-**	24/10/1999	60
	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.903.424-**	10/05/2001	60
	FLÁVIA GOMES DA SILVA	***.155.077-**	20/07/1982	55
	FLÁVIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	***.818.964-**	15/10/2001	55
	CIDIELE KALINE MARIA DE LIMA SILVA	***.306.274-**	03/09/2004	55
	JÉSSICA MARIA DOS SANTOS	***.075.214-**	24/05/2004	55
	ISABELLE DO NASCIMENTO SILVA	***.734.764-**	08/05/2004	55
	RENAN SÁVIO DA SILVA BARBOSA	***.407.064-**	23/09/2004	55
	VICTOR DAVID SOARES DE MOURA	***.835.054-**	09/09/2005	55
	MARIA EDUARDA DA SILVA	***.892.524-**	25/10/2005	55
	ELIZÂNGELA CAETANO DA SILVA	***.613.644-**	26/10/2006	55
	ALEXSANDRA VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	***.014.144-**	23/01/2007	50
	MARIA VERÔNICA FÔNSECA DA SILVA	***.007.394-**	13/11/1992	50
	CAMILA DA SILVA PINHEIRO	***.291.554-**	26/12/1997	50
	NAYANE LARISSA SILVA	***.071.824-**	01/02/1998	50
	ARIEL GUSTAVO DA SILVA	***.868.884-**	30/01/2002	50
	MAYZA VITÓRIA DA SILVA	***.061.124-**	08/07/2001	45
	DANIEL JOSÉ DE FRANÇA	***.965.954-**	24/03/2002	45
	JOSIAS SEVERINO DE SALES NETO	***.805.084-**	20/10/2003	45
	EDUARDO AMARO DA SILVA	***.656.914-**	03/11/2003	40
	LETÍCIA SILVA DA PAZ	***.601.944-**	30/10/2005	40
	ISLAINE VITÓRIA DA SILVA	***.862.604-**	24/03/2006	40
	RAYANE FERREIRA DA SILVA	***.609.624-**	10/08/2006	40
	CÉLIA VERÍSSIMO	***.552.444-**	11/11/1971	35
	ANDREZA DE SOUZA OLIVEIRA	***.366.813-**	03/06/1998	35
	LÁZARO JOSÉ ARRUDA FONSÊCA	***.426.604-**	17/08/2005	30
	IASMIM HIANE GOMES CARDOSO	***.600.064-**	05/07/2006	30
	AMANDA MARIA BEZERRA SILVA	***.615.644-**	20/01/1997	30
	ALICE GOMES FERREIRA	***.678.564-**	12/05/1999	30
	JÚLIA PESSOA PEREIRA DA SILVA	***.518.524-**	02/10/2003	30
	ALESSANDRA MARIA DE BARROS SILVA	***.139.464-**	04/07/1999	25
	FLÁVIA ANDREIA DA SILVA	***.410.504-**	14/06/2004	25
	SONALY DE LIMA FÉLIX	***.704.194-**	16/09/2004	25
	ADRIANO SEVERINO DA SILVA	***.740.364-**	25/09/1993	25
	MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	***.161.334-**	11/11/1975	20
	ERICA ELIAS DA SILVA	***.525.917-**	31/08/1987	20
	CREUZA DE ARRUDA SILVA	***.415.094-**	19/08/1989	20
	VAILMA ALÍCIA BARROS DE LIRA	***.192.714-**	10/02/1996	20
	JOSIVÂNIA MARIA DE LIMA	***.954.534-**	24/04/1997	20
	SILMARA DA SILVA MARTINS	***.700.284-**	12/07/2001	20
	TAÍS SILVA MARQUES DOS SANTOS	***.602.404-**	18/03/2004	20
	JOYCE SUSANE SOARES DA FONSECA	***.346.134-**	22/04/2004	20
	GEOVANE HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS LIMA	***.217.544-**	07/11/2004	20
	JOSEFA VALDETE TAVARES DA SILVA	***.644.984-**	18/08/2004	20
	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.218.344-**	25/08/2004	20
	ALINE MARIA DA SILVA	***.959.564-**	25/08/2004	20
	ESTHEFANY SABRINA SILVA FERREIRA	***.418.784-**	16/09/2004	20
	LAURA MARIA DA SILVA	***.434.054-**	25/10/2004	20
	RITA DE CÁSSIA DE COSTA SILVA	***.116.004-**	15/12/2004	20
	NATHANE KAROL DE CAMPOS LIRA	***.443.394-**	25/02/2005	20
	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	***.476.364-**	24/03/2005	20
	JOELMA MARIA DA SILVA	***.088.784-**	30/12/2005	20
	ANAISA DE LIMA OLIVEIRA	***.049.604-**	06/01/2006	20
	ELIZA FERNANDA DE LIMA MIGUEL	***.247.554-**	30/10/2006	20
	VALDENICE FELIX NOGUEIRA	***.029.768-**	17/08/1974	20
	ADRIANA JOSEFA DE QUEIRÓZ	***.812.044-**	31/07/1992	20
	SABRINA FERNANDA SILVA SALES	***.096.874-**	05/03/1999	20
	THAIS CRISTINA SOUZA DA SILVA	***.885.143-**	27/09/2001	20
	DANILO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA LIMA	***.089.384-**	07/10/2003	20
	PAMELA CRISTINA ALVES SALES SANTOS	***.809.888-**	02/03/1984	15

	DANIELE MARIA MELO DE LIMA	***.592.174-**	21/01/1989	15
	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	***.533.774-**	20/06/1996	15
	LUCIENE MARQUES CAMPOS	***.197.834-**	02/09/1970	10
	MARCUS VINICIUS XAVIER RAMOS	***.196.014-**	22/07/1956	10
	ADAILTON DA SILVA LEANDRO	***.370.414-**	28/04/1971	10
	LINDINALVA APARECIDA DA SILVA	***.178.308-**	16/06/1979	10
	LINDOMAR DA SILVA SOUZA	***.954.664-**	17/02/1981	10
	JUCIVANE PEREIRA DA SILVA	***.969.684-**	19/02/1981	10
	MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DE LIMA	***.583.174-**	15/10/1981	10
	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	***.066.975-**	05/07/1987	10
	REJANE DA SILVA ANDRADE	***.682.034-**	30/10/1987	10
	DEISIANY DE SÁ NOGUEIRA	***.771.984-**	14/08/1990	10
	MARCILIO GUILHERME DE LIMA	***.142.524-**	25/06/1997	10
	ALYNE GOMES FERREIRA	***.678.514-**	13/04/1998	10
	CAMILA MARIA DE LIMA SILVA	***.367.554-**	20/09/1999	10
	SANDOVAL MATEUS DOS SANTOS	***.755.854-**	11/10/2001	10
	MARIA LUCENILDA LOURENÇO DA SILVA	***.312.984-**	13/03/2007	10
	JOSIANE MACIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.576.904-**	09/10/1977	5
	MARIA GRAZIELA TENÓRIO DA SILVA BARROS	***.512.694-**	30/10/2000	5
	BRENDA MARIA DOS SANTOS	***.678.614-**	16/04/2006	5
	DANILA FRAZÃO XAVIER DE QUEIROZ	***.296.474-**	06/05/2006	5
	CELLINA LOYSE DA SILVA	***.005.354-**	06/06/2006	5
	GICELY MARIA DOS SANTOS MENDES	***.659.414-**	31/03//1988	5
	REGINA COELI DE MEDEIROS	***.539.274-**	17/07/1975	0
	TATIANA CIPRIANO DE MOURA SANTOS	***.174.414-**	16/01/1986	0
	GLAUCILENE GERGINE DA SILVA	***.504.814-**	26/06/1989	0
	ALEXANDRE VALIATTI DO PRADO	***.115.594-**	01/10/1989	0
	LEONIA BESERRA DA SILVA	***.749.754-**	25/09/1990	0
	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	***.943.694-**	26/01/1993	0
	WAILTOS HAILTON BARROS DE LIRA	***.035.114-**	02/02/1993	0
	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	***.100.144-**	12/07/1993	0
	PRISCILA TENÓRIO DA SILVA BARROS	***.852.784-**	23/05/1994	0
	THAIS CAROLINA XAVIER SILVA RAMOS	***.015.964-**	11/09/1994	0
	SAMARA MAGALHÃES DOS SANTOS	***.458.174-**	04/08/1995	0
	MARIA LARISSA DA SILVA	***.198.404-**	12/06/1995	0
	ALANE SUELLY DA SILVA	***.625.614-**	14/10/1995	0
	JOSIANE VITALINO DE MELO	***.457.834-**	30/03/1996	0
	MIKAELE CRISTINA DA SILVA	***.116.764-**	12/05/1996	0
	KEZIA THALIA GONÇALVES	***.999.054-**	18/12/1997	0
	LUCENILDA DAIZE DA SILVA FRANÇA	***.545.844-**	28/09/1999	0
	ROBERTA DE ARRUDA SILVA LIMA	***.544.274-**	04/12/1999	0
	LUIS FELIPE SANTOS	***.326.764-**	04/02/2000	0
	MARIA BEATRIZ DA SILVA	***.447.804-**	22/04/2000	0
	JOSEFA LUANA RIBEIRO	***.196.294-**	10/07/2000	0
	ADENILSON CARLOS BEZERRA DOS SANTOS	***.307.444-**	01/02/2001	0
	LUANA LEANDRO DA SILVA	***.142.014-**	03/02/2001	0
	MONIQUE VIEIRA SALGADO	***.641.584-**	01/03/2001	0
	JOSEFA ALINE DOS SANTOS	***.434.254-**	18/10/2001	0
	EDUARDA SILVA DE MOURA	***.814.094-**	16/01/2002	0
	IRACI RAQUEL DA SILVA DANIEL	***.036.394-**	04/06/2002	0
	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO DE LIMA	***.246.864-**	30/06/2002	0
	MARCELO CÂNDIDO PORTELA	***.608.934-**	23/11/2002	0
	VANESSA PEREIRA DA SILVA	***.844.034-**	29/12/2002	0
	MARIA DA PAZ LOPES DA SILVA	***.767.504-**	29/03/2003	0
	ENJEL BIATRICE SANTOS	***.333.114-**	30/09/2003	0
	EMILLY TAYSE PEREIRA DA SILVA	***.260.504-**	16/10/2003	0
	JOSÉ GEISON DO NASCIMENTO SILVA	***.060.514-**	22/12/2003	0
	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	***.931.694-**	27/01/2004	0
	BEATRIZ RAYANE DA SILVA	***.608.164-**	02/03/2004	0
	JANIELE MARIA PEREIRA DE ARRUDA	***.348.294-**	27/07/2004	0
	MIRIAM FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.799.154-**	12/09/2004	0
	EVERTON ANDRADE DA COSTA	***.130.484-**	24/12/2004	0
	JHONATTAN RIBEIRO DA SILVA	***.215.114-**	15/02/2005	0
	ANDREZA ARIANY PINHEIRO DOS SANTOS	***.470.394-**	20/03/2005	0
	LAURA BARBOSA DE ARRUDA	***.218.324-**	11/04/2005	0
	MARIA RAQUEL DA SILVA	***.133.724-**	23/04/2005	0
	MARIA EDUARDA AMANCIO FÉLIX	***.738.184-**	13/05/2005	0
	ANDREY KAYKY NASCIMENTO	***.900.424-**	17/06/2005	0
	YASMIN TAUANE MARIA DA SILVA	***.656.094-**	28/08/2005	0
	WEDJA VLAKIRIA DA SILVA LEMOS	***.504.574-**	01/09/2005	0
	PATRÍCIA VITÓRIA DA SILVA	***.192.104-**	11/09/2005	0
	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	***.631.024-**	06/10/2005	0
	COSMA FRANCIELE BATISTA TENÓRIO	***.275.334-**	09/11/2005	0
	DAMIANA FRANCIENE BATISTA TENÓRIO	***.275.354-**	09/11/2005	0
	MARIA CLARA CARDOSO SILVA	***.049.604-**	06/01/2006	0
	SARA EYSHILA DE ARRUDA	***.352.244-**	13/05/2006	0
	NICOLE D'ARC SILVA RIBEIRO	***684.304-**	02/06/2006	0
	BRUNA SILVA ALVES PARDINHO	***.851.704-**	28/06/2006	0
	WELERSON HIAGO DE MOURA	***.327.724-**	29/07/2006	0
	JOSÉ HIGGOR DOS SANTOS	***.023.024-**	18/08/2006	0
	YASMIN DOS ANJOS LIMA	***.072.444-**	02/09/2006	0
	KASSANDRA NAELY DA SILVA BARROS	***.235.014-**	03/09/2006	0
	ALANA WEZILA ALENCAR DOS SANTOS	***.732.184-**	04/12/2006	0
	JAQUELINE BATISTA DA SILVA	***.218.824-**	08/12/2006	0
	ISABELA MARIA LIMA SILVA	14342719436	09/01/2007	0
	AMANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	***.266.374-**	15/01/2007	0
	DANIELI AMANDA DOS SANTOS	***.114.174-**	08/03/2007	0
	SABRINA GABRIELLY DOS SANTS LIMA	***.071.064-**	30/03/2007	0
	GABRIELLY PEREIRA SILVA	***.808.444-**	07/05/2007	0

	MARIA RANY RODRIGUES	***.748.064-**	24/05/2007	0
	GABRIELA SILVA LIMA	***.914.294-**	01/07/2007	0
	CALLANY MICAELLY DE LIMA SILVA	***.894.484-**	09/07/2007	0
	SIRLANE EMANUELLA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.553.904-**	11/09/2007	0
	DIMAS FRANSCISCO DA SLVA	***.730.574-**	26/06/1994	Desclassificado de acordo com o item 4.3 do Edital.
	DANIELLE SANTOS DE LIMA	***.239.104-**	18/03/2004	Desclassificado de acordo com o item 4.3 do Edital.
	MARIA FERNANDA LIMA MOURA	***.245.734-**	24/10/2006	Desclassificado de acordo com o item 4.3 do Edital.

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLARM- PAE
DE ACORDO COM O EDITAL 001-2025
VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
	MARIA VERÔNICA FÔNSECA DA SILVA	***.007.394-**	13/11/1992	50

Riacho das Almas, 08 de julho de 2025.

AUDIELE MARISA DA SILVA LIMA
Assistente de Recursos Humanos

MARIA SANDRA DA SILVA
Diretora de Pessoal

WILMA NAYARA SANTOS
Professora

LUCIANA LENIRA DE SOUZA
Professora

EDIVANIA DA SILVA CARDOSO
Controladora Interna

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:3C59E458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, s/nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Srta. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, e a secretária de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 007/2025 FMS, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação para o atendimento da Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 007/2025 FMS.

Empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede à Rodovia BR 423, s/nº, Loteamento Planalto do Quilombola, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 33.613.876/0001-62, telefone: e-mail bqsdistrubuidora@hotnail.com , representada por seu Sócio Administrativo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, portador da cédula de identificação nº 7.679.226 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho G	UNID	MAYCARE	3.000	R$ 5,97	R$ 17.920,00
02	Avental Descartável TNT 20g/m2 Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho Único	UNID	MAYCARE	3.000	R$ 1,61	R$ 4.830,00
03	Luva de Procedimento Látex Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	2.400	R$ 19,58	R$ 47.000,00
04	Luva de Procedimento Látex Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	7.200	R$ 19,16	R$ 138.000,00

05	Luva de Procedimento Látex Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	2.250	R$ 19,95	R$ 44.900,00
06	Luva de Procedimento Látex Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	6.750	R$ 19,11	R$ 128.992,50
07	Luva de Procedimento Látex Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	1.875	R$ 19,43	R$ 37.000,00
08	Luva de Procedimento Látex Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	5.625	R$ 19,20	R$ 108.000,00
09	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	CX	KN95	2.400	R$ 2,45	R$ 5.900,00
10	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	ABL	1.500	R$ 7,99	R$ 11.999,12
11	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	UNID	ABL	4.500	R$ 5,33	R$ 24.000,00
12	Óculos de Proteção Transparente em nylon.	UNID	KALIPSO	350	R4 8,57	R$ 3.000,00
13	Máscara Protetora Facial Transparente (Face Shield)	UNID	PALSTICO NY	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
14	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCTE	ABL	420	R$ 11,19	R$ 4.700,00
15	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCTE	ABL	600	R$ 9,83	R$ 5.900,00
16	Álcool Etílico 70% em Gel (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
17	Álcool Etílico 70% em Gel (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	1.500	R$ 38,66	R$ 58.000,00
18	Álcool Etílico 70% Líquido (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	1.250	R$ 34,40	R$ 43.000,00
19	Álcool Etílico 70% Líquido (Galão de 5L)	GALÃO	BELLO BELLA	3.750	R$ 34,66	R$ 130.000,00
21	Borrifador plástico tipo spray. Capacidade para 500mL.	UNID	NEW	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00
22	Tapete Sanitizante 2 em 1 em nylon. Dimensões Aproximadas: 40cm x 60cm.	UNID	KAPAZI	200	R$ 47,45	R$ 9.490,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 007/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 007/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE de RIO FORMOSO/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **RIO FORMOSO/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de junho de 2025.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
BQS Distribuidora LTDA - ME

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C315E3AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 08 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO nº 08
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.

RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

18. MAYRA KALINE ARAUJO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.295.950/0002-10; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 01 de Julho de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:BDA8B670

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 372/2025

PORTARIA 372/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
314618	Francisco Fábio de Oliveira Cavalcante	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
160978	Francisca de Fátima Rodrigues A. Leonidas	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
201159	Edmundo Buda Soares Ribeiro de Barros	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
201104	Mario Henrique de Souza Santos	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
129765	Ana Maria Soares Lacerda	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
129959	Ana Maria de Vasconcelos	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
302253	Ana Karoline Lima Silva Sobreira	2020/2021	01/07/2025 a 30/07/2025
329766	Ana Celli dos Santos Pereira	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
202080	Amanda Sampaio Filgueira	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

303616	Alexsandra Freire dos Santos Benício	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
114545	Adaciana Camila de Souza	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
160605	Alana Eunice Silva Gonçalves	2023/2024	13/07/2025 a 11/08/2025
312020	Aldenoura Maria da Silva Oliveira	2024/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
160983	André Gomes Silva Araújo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
201800	Andreza Veridiane Nunes Barros Oliveira	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
303306	Aneliza de Godoy Novaes	2022/2023	14/07/2025 a 12/08/2025
300838	Angela Dalva dos Anjos Santos	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
300684	Antonio Braz de Lima	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
300226	Antonio Felix da Silva	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
302539	Antonio Marcius Cesar Nunes de Sousa	2021/2022	01/07/2025 a 31/07/2025
329772	Caroline Cristiane Enoque de Oliveira	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
150180	Carlos Frederico Soares Ribeiro de Barros	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
201349	Cicero Moraes Barros de Carvalho	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
201117	Claudia Tatiane de Lima	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
300781	Cleytson Antonio Alves de Vasconcelos	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
303330	Cristhiane Maia de A. Carvalho	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
201098	Dayse Magda Lócio Rosado Siqueira	2023/2024	15/07/2025 a 13/08/2025
306046	Denise Siqueira Carvalho Sobreira	2020/2021	30/06/2025 a 29/07/2025
312178	Deuziana Agra Barros	2024/2025	14/07/2025 a 12/08/2025
201204	Deuzivania Matias Parente	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
201248	Devâneide Maria da Conceição	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
318559	Diana de Carvalho Barros	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
300315	Diliane de Lima Bezerra	2020/2021	07/07/2025 a 05/08/2025
312194	Edna Maria dos Santos Paiva	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
303586	Ellaynne Santos de Carvalho	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
160982	Emanuella Nunes Valoes	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
313042	Everaldo Monteiro da Silva	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
314600	Fabia Lidiane Silva de Melo	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
200812	Francerlândio Gomes	2021/2022	07/07/2025 a 05/08/2025
305031	Francisca Adriana Gondim Santos	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
303373	Francisco Nilson Pereira Leite	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
311872	Fredson Pierre Ferreira Lima	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
300650	Genilde de Sá Leal	2023/2024	01/07/2025 a 31/07/2025
312291	Gerusa Barbosa e Silva	2022/2023	02/07/2025 a 31/07/2025
301630	Gilmara Gomes de Araruna	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
302911	Gizelle Cristina Lopes Conserva	2020/2021	01/07/2025 a 31/07/2025
201378	Gleice Cardozo Bezerra	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
301516	Ivone de Melo Freire e silva	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
305104	Jacinta Pereira da Silva de Noa	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
201092	Jocilda Ferreia de Almeida	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
201790	Joicy Suelen Roseno de Freitas	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
202072	José Cassio Vidal dos Santos	2023/2024	21/07/2025 a 19/08/2025
312330	Josenilda Rosendo Farias	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
303705	Josinaldo Alencar dos Santos Moraes	2023/2024	02/07/2025 a 31/07/2025
303535	Juliana de Oliveira Lisboa	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
317196	Juscelino Pereira da Silva	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
300730	Luciana Tavares de Carvalho Barros	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
300692	Luciene Leite Vasconcelos	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
202081	Luiz Araújo Flourentino Júnior	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
301486	Marcielma de Sá Vidal	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
305449	Maria Alzira de Souza Silva	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
306666	Maria Cícera Gomes	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
300455	Maria da Glória da Silva Santos	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
300439	Maria das Dores da Silva Araújo	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
300927	Maria de Fátima Alves Pereira	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
312470	Maria de Fátima Nunes da Silva Torres	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
312496	Maria de Lourdes F Santiago	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
312569	Maria do Socorro Lacerda Rocha	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
312577	Maria do Socorro leite Silverio	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
301915	Maria Elisabete Sobreira Honorato	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
312615	Maria Elizoneide de Carvalho	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
314626	Maria José de Jesus Reis	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
314650	Maria Lúcia de Barros	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
300862	Maria Sueli de Vasconcelos Barbosa	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
305619	Maria Teles de Siqueira	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
300560	Marileide Francisca Reinaldo	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
201102	Marili da Silva Oliveira	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
312712	Marinalva Angelita dos Santos	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
202029	Marleide Maria Fernandes	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
201245	Marycleide do Nascimento	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
329767	Mauricio Felix de Sousa	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
201246	Merisangela Alves Bringel	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
314472	Milton Rodrigues Ramos	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
305171	Nelba Kaelina Franklin Vital	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
200802	Nollyane Rocha Ribeiro	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
302903	Oriana Marcia Tabosa Araújo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
314715	Paulo Rogério Freire	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
160981	Pollyana Xenofonte de Lima	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
201078	Regivania da Silva Gomes	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
200694	Rizonete Alves Ferreira	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
301559	Rômulo de Sá Roriz	2020/2021	23/06/2025 a 22/07/2025
161002	Roxana Karenina Rodrigues Chaves	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
201796	Samara Barbosa Moreira G. de Andrade	2024/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
202031	Samara Kelly Ferreira Peixoto	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
301362	Samara Matias de Araújo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
302148	Shane de Holanda Mazoli	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
303292	Sheyla Cristina G. da Silva Sampaio	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
300463	Silvana Alexandre Melo	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025

301877	Thiago Ramos Nascimento	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
301524	Valdicleia Gonçalves Pereira	2024/2025	19/07/2025 a 17/08/2025
302253	Ana Karolina Lima Silva Sobreira	2020/2021	01/07/2025 a 30/07/2025

Salgueiro-PE, 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:EA0C5983

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 379/2025

PORTARIA n.º 379/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matricula	Nome	Prazo	Período
508642	Maria Bezerra Freire	15 dias	26/05/2025 a 10/06/2025
161474	Allyson Francisco dos Santos	3 dias	14/05/2025 a 16/05/2025
161371	Tatiane Romão Guedes	5 dias	12/05/2025 a 16/05/2025
561607	Yara de Freitas Nunes Lucena	3 dias	21/05/2025 a 23/05/2025
161340	Francisca de Fátima dos Santos	4 dias	19/05/2025 a 22/05/2025
501982	Claudete Almeida Agra	10 dias	21/05/2025 a 30/05/2025
502440	Maria da Saúde Avelino de Oliveira	30 dias	28/04/2025 a 27/05/2025
002971	Fernanda de Oliveira Simião	7 dias	14/05/2025 a 20/05/2025
560986	Asenilta Leite Silva Rocha	7 dias	26/05/2025 a 01/06/2025
161466	José Carlos Medeiros de Lucena	3 dias	19/05/2025 a 21/05/2025
561594	Maria Roberta Matias da Silva	5 dias	19/05/2025 a 23/05/2025
002018	Gezia Maria Turbano de Santana	5 dias	05/05/2025 a 09/05/2025
002018	Gezia Maria Turbano de Santana	5 dias	12/05/2025 a 16/05/2025
161828	Alexandre Ferreira Dantas	5 dias	20/05/2025 a 24/05/2025
561528	Maria Auxiliadora Alves Monteiro	15 dias	20/05/2025 a 03/06/2025
527760	Zádia Henrique Ferreira	4 dias	18/05/2025 a 21/05/2025
002067	Maria Zélia de Oliveira	4 dias	06/05/2025 a 09/05/2025
161324	Maria da Conceição L. Bem Martins	45 dias	21/05/2025 a 04/07/2025
561745	Raquel Araújo de Andrade	5 dias	12/05/2025 a 16/05/2025
515975	João Paulo Filgueiras	30 dias	06/05/2025 a 04/06/2025
161921	Maria Auxiliadora Pilé Alves	5 dias	27/05/2025 a 31/05/2025
502440	Maria da Saúde Avelino de Oliveira	15 dias	30/05/2025 a 13/06/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	14 dias	19/05/2025 a 01/06/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	15 dias	27/05/2025 a 10/06/2025
518257	Suerlange Januário da Silva	5 dias	10/04/2025 a 14/04/2025
161921	Maria Auxiliadora Pilé Alves	5 dias	27/05/2025 a 31/05/2025
561465	Josimeire Francisca da Silva	7 dias	19/04/2025 a 25/04/2025
561601	Ana Cristina de Figueiredo Alves	5 dias	12/05/2025 a 16/05/2025
514939	Maria Diva da Silva Rodrigues	180 dias	21/05/2025 a 16/11/2025
002010	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	5 dias	13/05/2025 a 17/05/2025
003760	Bruno Pablo P. de Carvalho Bezerra	8 dias	28/04/2025 a 05/05/2025
003760	Bruno Pablo P. De Carvalho Bezerra	8 dias	22/04/2025 a 29/04/2025
003760	Bruno Pablo P. de Carvalho Bezerra	8 dias	05/05/2025 a 12/05/2025
001627	Maria Alaide da Silva	60 dias	13/05/2025 a 11/07/2025
161324	Maria da Conceição L. Bem Martins	8 dias	13/05/2025 a 20/05/2025
517013	Benilda Barboza Lopes dos Santos	30 dias	16/05/2025 a 14/06/2025
000845	Lindonete Pereira Martins Moura	5 dias	11/05/2025 a 15/05/2025
502261	Lucileide Gonçalves Vieira Torres	3 dias	13/05/2025 a 15/05/2025
516246	Antonia Maria da Silva Moraes	3 dias	07/05/2025 a 09/05/2025
516246	Antonia Maria da Silva Moraaes	5 dias	12/05/2025 a 16/05/2025
161919	Regina Celli Alves da Cruz	15 dias	09/05/2025 a 23/05/2025
523897	Maria Tânia Gonçalves Neto	5 dias	12/05/2025 a 16/05/2025
161306	Cicera Maria da Silva	4 dias	07/05/2025 a 10/05/2025
561597	Eugenia Muniz Agra	15 dias	31/03/2025 a 14/04/2025
161319	Edileuza Almeida Agra	30 dias	12/05/2025 a 10/06/2025
501869	Maria Neilma Gomes de F. Marins	30 dias	12/05/2025 a 10/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:39864347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2025

Pregão Eletrônico nº: 007/2025
Processo Lic. Nº: 017/2025

Aos 08 (Oito) dias do mês de julho do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a **Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **20.063.556/0001-34**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CS 01, JD. DAS AMÉRICAS, 81.530-310, CURITIBA-PR.**
e-mail: **LICITA.AUTOLUK@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **1425462-0 SSP-SC** CPF Nº: **596.523.229-20**
ENDEREÇO: **RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CS 01, JD. DAS AMÉRICAS, 81.530-310, CURITIBA-PR.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01/07/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
008	UND	4	PNEU REFERÊNCIA 80/100-18 47 P APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	IRA SOHO	R$ 179,00	R$ 716,00
011	UND	6	CAMARA DE AR (MOTO) - 90/90 18 57P. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	IRA	R$ 39,99	R$ 239,94
012	UND	6	CAMARA DE AR (MOTO) - 275 18 42P. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	IRA	R$ 39,99	R$ 239,94
014	UND	8	PNEU 205/60/R 16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LUISTONE DK569	R$ 404,98	R$ 3.239,84
016	UND	16	PNEU 205/60/R 15 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ALFAMOTORS DK558	R$ 413,98	R$ 6.623,68
020	UND	12	PNEU 285/70 R-19.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE TR685	R$ 1.529,11	R$ 18.349,32
TOTAL R$ 29.408,72						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1439.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – PNATE;
1437.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
1438.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;
1440.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA;
1442.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **08/07/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 08 de julho de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP***
Secretária do FME	20.063.556/0001-34
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1CD9479C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075, DE 26 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: *Define os parâmetros de recuo dos lotes situados no perímetro fixado na Lei nº 980/2020, que dispôs sobre a Operação Urbana Consorciada em área situada no Município de São José da Coroa Grande/PE.*

O Prefeito do Município de São José Da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os lotes que atendam às dimensões mínimas previstas na Lei nº 980/2020, devem ser aplicados os recuos previstos no quadro constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Ficam automaticamente convalidados todos os processos de aprovação de projetos arquitetônicos aprovados anteriormente à vigência desta lei, que atendam aos parâmetros constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Coroa Grande/PE, 26 de junho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Anexo Único

PARÂMETROS					
Taxa de Solo Natural (%)	**Gabarito**		**Afastamentos Iniciais**		
	7,5m		Frontal	Fundos	Lateral
20	Lotes de 160,00m² Térreo + 1	Lotes de 200,00m² Térreo + 2	5,00m	3,00m	1,50m, sendo nulo em 2/3 -

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:DC5BD7A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00034/2025

Aos 08 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – CNPJ nº 10.091.593/0001-00.

VENCEDOR: ROGER ANDRE BRAUN						
CNPJ: 29.253.577/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	Troféu. Material: Acrílico, metal, garantindo durabilidade e estética. Altura: Variável, geralmente entre 15 e 30 cm, dependendo da categoria. Base: Pode ser de acrílico ou madeira, oferecendo estabilidade. Personalização: Impressão a laser ou adesivo vinil com brasão da prefeitura e nome do evento. Formato: Tradicional com colunas ou design moderno com cortes a laser. Uso: Premiação de campeonatos municipais de futebol, vôlei, handebol e outras modalidades.	rmb	UND	1100	31,90	35.090,00
28	Medalha. Material: Metal (ouro, prata, bronze), acrílico Formato: Redondo, oval, hexagonal ou personalizado. Dimensões: Variam entre 5 cm e 9 cm de diâmetro. Acabamento: Polido, fosco ou texturizado. Fita: Pode ser de cetim ou poliéster, geralmente com 20 mm de largura. Personalização: Impressão a laser, gravação em alto relevo ou adesivo vinil.	rmb	UND	2000	4,24	8.480,00
TOTAL						43.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **ROGER ANDRE BRAUN**.
CNPJ n°: 29.253.577/0001-97
Valor: R$ 43.570,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:31D310B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.462/2025

EMENTA: Altera a redação dos Artigos 12, 13, 15, 18, inclui o Anexo III da Lei Municipal nº 4.892/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 12, 13, 15 e 18, da Lei Municipal nº 4.892/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 12.** (...)
§2º A renovação de Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos da data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do Órgão Municipal de Meio Ambiente, observado o disposto no §4º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140/2011.
§3º O requerimento de renovação protocolado após o prazo previsto no parágrafo anterior não assegura a prorrogação automática da licença, cessando a validade desta na data de seu vencimento original.
§4º Será admitido o protocolo de pedido de renovação após o prazo estabelecido no §2º deste artigo, desde que a licença ainda esteja vigente, aplicando-se o disposto no §3º quanto à ausência de prorrogação automática, devendo o requerente comprovar a continuidade da conformidade ambiental durante todo o período de operação."
(...)
"**Art. 13.** O Órgão Municipal de Meio Ambiente terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de protocolo de solicitação da licença ou autorização, para deferir ou indeferir o requerimento, ressalvados os casos em que houver necessidade de elaboração de Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto de Meio Ambiente – RIMA ou audiência pública quando prazo será de até 90 (noventa e oitenta) dias, prorrogável por igual período a depender da complexidade do caso.
§1º O protocolo somente será considerado efetivado mediante a apresentação integral da documentação exigida na listagem oficial de requisitos publicada em instrução normativa do órgão ambiental, conforme a tipologia do empreendimento.
§2º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, exigência de esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento, outros documentos necessários à análise do processo ou quando da definição de realização de audiência pública.
§3º Fica autorizada, no âmbito do Município do Paulista, a emissão concomitante da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) para empreendimentos uni e plurifamiliares e conjuntos habitacionais no âmbito do licenciamento ambiental municipal, nos termos de instrução normativa.
§4º Os requerimentos de licenciamento serão registrados no protocolo na data de sua entrada, cabendo à autoridade competente ordená-los e providenciar sua imediata distribuição.
§5º Os processos serão analisados atendendo, preferencialmente, à ordem cronológica de distribuição, ressalvada a tramitação prioritária de processos em situações reconhecidamente urgentes.
§6º Para fins do §5º entendem-se como situações urgentes aquelas que:
I – impliquem risco de prejuízo grave, de difícil reparação ou irreversível ao interesse público;
II – estejam relacionadas à continuidade de serviços públicos essenciais ou de atividades com relevante impacto social ou ambiental;
III – envolvam situações de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida;
IV – estejam vinculadas à proteção da saúde pública, segurança pública ou promoção do desenvolvimento sustentável;
V – sejam objeto de determinação judicial que imponha prioridade na tramitação;
VI – estejam sob apuração ou recomendação formal do Ministério Público;
VII – correspondam à execução de políticas públicas essenciais em andamento;
VIII – atendam a qualquer outra situação de urgência ou de interesse institucional do Município do Paulista, que seja reconhecida por decisão fundamentada do Secretário de Meio Ambiente ou pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.
§7º A tramitação prioritária por urgência deverá ser formalmente requerida mediante apresentação de justificativa técnica ou institucional, sob pena de indeferimento.
§8º O reconhecimento da urgência competirá ao Secretário de Meio Ambiente ou, por delegação expressa, ao Secretário Executivo de Meio Ambiente, mediante despacho fundamentado.
§9º Após a formalização da lista de prioridade, com base nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será observada a ordem cronológica de conclusão dos processos dentro de cada categoria prioritária.

(...)

Art. 15. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações do empreendimento ou apresentar outros documentos necessários à análise, formuladas pelo órgão municipal do meio ambiente, podendo ser concedido um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, prorrogável, desde que requerido pelo interessado.

(...)

Art. 18. O órgão municipal de meio ambiente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para as licenças e autorizações, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo de requerimento.
§1º. No caso de não ser expedida a licença no prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, o processo será posto em lista de prioridade de que trata o artigo 13 desta Lei.
§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei por parte do órgão ambiental não implicará em aprovação tácita da licença ou autorização requerida.
Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 4.892/2019 o artigo 13-A, com a seguinte redação:

Art. 13-A. O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá, mediante Instrução Normativa, estabelecer os prazos internos para cada etapa da tramitação dos processos de licenciamento ambiental, contemplando no mínimo:
I - prazo para distribuição inicial e designação de analista responsável;
II - prazo para realização de vistoria técnica, quando aplicável;
III - prazo para elaboração de parecer técnico;
IV - prazo para manifestação jurídica, quando necessária;
V - prazo para decisão final da autoridade competente.
§1º Os prazos internos estabelecidos deverão ser compatíveis com os prazos totais previstos no art. 13 desta Lei.
§2º A Instrução Normativa prevista no *caput* deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
§3º O controle dos prazos internos será objeto de monitoramento mensal elaborado por servidor designado, com relatório consolidado ao Secretário Executivo de Meio Ambiente.
Art. 3º. São acrescidos à Lei Municipal nº 4.892/2019 os anexos III e IV, de acordo com as especificações constantes desta lei.
Art. 4º. Os processos em andamento na data de publicação desta Lei seguirão os prazos da legislação anterior, salvo manifestação expressa do requerente.
Art. 5º O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar o regulamento de que trata o art. 13-A da Lei Municipal nº 4.892/2019, acrescido pelo art. 2º desta Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua publicação desta lei.
Art. 6º Ficam alteradas as tabelas "**TAXAS EM REAIS, POR ANO, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES E CONSULTA PRÉVIA**", "**DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**", e "**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRESSÃO (AA) POR (ERRADICAÇÃO / ÁRVORE E COMPENSAÇÃO / MUDA**", constantes do Anexo I da Lei nº 4.892, de 18 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação

TAXAS EM REAIS, POR ANO, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES E CONSULTA PRÉVIA					
Porte do empreendimento	Potencial Poluidor	LICENÇA AMBIENTAL			
		Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação	Autorização Ambiental
Micro	Baixo*	A1	A2	A3	O1
	Médio	B1	B2	B3	
	Alto	C1	C2	C3	
Pequeno	Baixo*	A1	A2	A3	O1
	Médio	B1	B2	B3	
	Alto	C1	C2	C3	
Médio	Baixo	D1	D2	D3	O2
	Médio	E1	E2	E3	
	Alto	F1	F2	F3	
Grande	Baixo	G1	G2	G3	O3
	Médio	H1	H2	H3	
	Alto	I1	I2	I3	
Excepcional	Baixo	J1	J2	J3	O4
	Médio	K1	K2	K3	
	Alto	L1	L2	L3	

*** Poderá ser licenciado através de Licença Simplificada, conforme regulamento.**

DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS	
Licença	**Valor**
LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)	M
LICENÇA DE RENOVAÇÃO (LR)	N
AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Q
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TESTE (AAT) ME E EPP	R1
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TESTE (AAT) MÉDIO	R2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TESTE (AAT) GRANDE E EXCEPCIONAL	R3
CERTIDÃO AMBIENTAL (CA)	S
DOCUMENTO DE AVERABAÇÃO (DA)	T
TERMO DE ENCERRAMENTO (TE)	U
CONSULTA PRÉVIA (CP)	V

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRESSÃO (AA) POR (ERRADICAÇÃO / ÁRVORE E COMPENSAÇÃO / MUDA)	
ASS (ANÁLISE - ERRADICAÇÃO)	
QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS	**VALOR R$**
1-10	P1 *
11-20	P2
21-40	P3
41-70	P4
71-100	P5
101-200**	P6
AAS POR MUDA A COMPENSAR (EM CASO DE ERRADICAÇÃO POR INDIVÍDUOS ISOLADOS)	P7

*** Até 10 indivíduos será cobrado o valor por árvore;**
**** Nos casos em que a solicitação ultrapasse 200 indivíduos arbóreos e não fique caracterizada a supressão de vegetação, a análise permanecerá sob competência do Órgão Ambiental Municipal, sendo a taxa calculada com base no valor da faixa até 200 indivíduos (P6), acrescida do valor unitário por indivíduo excedente, conforme o valor praticado na faixa de 1 a 10 indivíduos (P1).**
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 13 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:705951F6